Tribunal Superior do Trabalho

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO **TRABALHO DESPACHOS**

PROC. N°TST-RC-40891-2002-000-00-00-7

WEATHER CHANNEL LATIN REQUERENTE

AMERICA LLC

DRS. ALDE DA COSTA SANTOS JÚNIOR E MARCELO PEREIRA GÔMA-ADVOGADO

MARCELO FREIRE GONÇALVES, JUIZ DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA $2^{\rm a}$ REGIÃO Requerido

Terceiro Interessado MATTEO LEVI

DR. JONAS GONÇALVES DE OLIVEI-ADVOGADO

RA

DESPACHO

Considerando que não consta dos autos instrumento de mandado outorgado pelo terceiro interessado Matteo Levi ao subscritor da petição de fls. 468/471, Dr. Jonas Gonçalves de Oliveira, legitimandoo a atuar em juízo em nome dele, concedo-lhe o prazo de 10 dias para que regularize a representação processual, sob pena de ser tido por inexistente o ato praticado.

Publique-se.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Brasília, 1º de outubro de 2002.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA DESPACHOS

PROC. N°TST-RE-AIRR-604.087/99.5TRT - 21ª REGIÃO

: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IB-RECORRENTE

DR. WALTER DO CARMO BARLETTA PROCURADOR SANDRA MARIA DA COSTA CAETANO RECORRIDA DE LIMA

DR. CARLOS SÉRVULO DE MOURA LEITE

DESPACHO

Retornam os presentes autos a esta egrégia Corte, em virtude da existência de vício de intimação caracterizado quando da publicação do despacho de fl. 189, mediante o qual não foi admitido o recurso extraordinário interposto pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Sendo inconteste tratar-se o IBGE de ente público relacionado no Anexo V daMedida Provisória nº 1984-20, de 28/7/2000, que estabelece caber diretamente à Advocacia-Geral da União sua representação judicial, e, tendo em vista a finalidade de sanar o vício de întimação ora ocorrido, determino que se proceda à intimação da Advocacia-Geral da União, informando-lhe sobre o inteiro teor do despacho de fl. 189, em conformidade com o preceituado nos artigos 38 da Lei Complementar nº 73/93, e 6º da Lei nº 9.028/95.

ADVOGADO

Publique-se.
Brasília, 18 de setembro de 2002.
FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho PROCESSO Nº TST-AIRR-0468-2001-002-10-40-6 PETIÇÃO TST-P-75.729/02.4

AGRAVANTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA -

ADVOGADO(A): Dr.(a) Murilo Bouzada de Barros AGRAVADO: FABIANA IARA D SILVA

ADVOGADO(A): Dr.(a) João Américo Pinheiro Martins DESPACHO

1 - Encontrando-se os autos principais no TST, a execução provisória deverá iniciar-se por instrumento próprio, definido na

2 - Nada a deferir, portanto.

3 - Publique-se

4 - Arquive-se.

Em 30/9/2002

FRANCISCO FAUSTO Ministro Presidente do TST

PROC. N°TST-AIRR e RR-762.892/2001.9

AGRAVANTE/RE- : JOSÉ DE SOUZA MARE

CORRIDO ADVOGADA : DR.ª ELIANA QUEIROZ DE ALMEIDA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

AGRAVADO/RE-**CORRENTE**

ADVOGADO : DR. EDSON DE MACEDO AMARAL

DESPACHO

Defiro o pedido de José de Souza Mare, determinando, com fundamento no art. 42, inciso XXXVI, do RITST, a extração da Carta

A fim de que sejam apresentadas as peças obrigatórias, concedo ao Requerente o prazo de cinco dias, salientando a necessidade de observância do art. 590 do Código de Processo Civil.

Encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária para as providências cabíveis.

Decorrido o prazo assinalado, com ou sem apresentação das peças, o feito deve retomar sua tramitação normal.

Publique-se.

Brasília, 30 de setembro de 2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. N°TST-AC-806.348/01.0

AUTOR : BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A.

DR. KILDERE RONNE DE CARVALHO ADVOGADO

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM RÉU ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS NO ESTADO DO

ADVOGADO : DR. PEDRO DA ROCHA PORTELA

DESPACHO

Consta dos autos, a fl. 167, certidão no sentido de que o Autor não juntou comprovante de recolhimento das custas processuais a que foi condenado, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais).

Determino a inscrição do Banco do Estado do Piauí S. A. BEP no cadastro dos devedores de custas mantido pelo Tribunal Superior do Trabalho. Deixo, todavia, de oficiar à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em virtude do disposto nos artigos 1º, I, e 3º da Portaria nº 289, de 31/10/97, com nova redação dada pela Portaria nº 248, de 3/8/2000, do Ministério da Fazenda, que dispensa a remessa àquele órgão dos processos relativos aos débitos de valor consolidado igual ou inferior a R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais).

Apense-se a presente Cautelar aos autos principais (Processo nº TST-ROMS-3271/2002-900-22-00-0), conforme o preceituado no art. 809 do CPC.

Publique-se

Brasília, 30 de setembro de 2002. FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-AIRR E RR-36984-2002-900-02-00-0 PETIÇÃO TST-P-91.280/02.1

AGRAVANTE E RECORRIDO:GILBERTO MYAGI ADVOGADO(A):Dr.(a) Airton Camilo Leite Munhoz AGRAVADO È RECORRENTE:BANCO ABN AMRO REAL S/A ADVOGADO(A):Dr.(a) Alexander Amaral Machado

DESPACHO

- 1 É dever do advogado que renuncia ao mandato comprovar que cientificou o mandante, consoante o disposto no art. 45 do CPC. Portanto, nada a deferir.
 - 2 Publique-se.
- 3 Após, a SED para juntar.

Em 30/9/2002

FRANCISCO FAUSTO Ministro Presidente do TST

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DESPACHOS

PROC. N°TST-R-37087-2002-000-00-00-0

RECLAMANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

: DR. DEUSDEDITH FREIRE BRASIL **ADVOGADO** RECORRIDA: JUÍZA-PRESIDENTE DA 1ª TURMA DO TRT DA 8ª REGIÃO DESPACHO

Trata-se de reclamação ajuizada pelo Banco da Amazônia S.A., sob o fundamento de que, em que pese haver sido concedida liminar pelo Ministro Corregedor do TST, a fim de suspender as execuções determinadas pela Juíza Presidente da 1ª Turma do 8º TRT, por infringência dos arts. 877 da CLT, 273, § 3°, 588, II, e 589 do CPC, a cada novo processo intentado contra o Banco da Amazônia, tem sido determinada a execução da mesma forma, havendo, portanto, desobediência à decisão do TST (fls. 2-3).

Determinada a remessa dos autos à Secretaria do Tribunal Pleno, para que informasse se foi protocolada a petição original do presente feito, tendo em vista que a petição e os documentos de fls. 2-20 foram enviados através de fac-símile (fl. 23), veio a certidão de que não foi protocolado o original do presente feito (fl. 24).

Como não houve a juntada da petição original nos presentes autos, a petição protocolada via fac-símile é considerada inexistente, pois o documento oferecido para prova só será aceito se estiver no original ou em certidão autêntica, conforme o disposto no art. 830 da

Ante o exposto, INDEFIRO liminarmente a inicial e JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV e § 3°, do CPC.

Públique-se Brasília, 1 de outubro de 2002.

IVES GANDRA MARTINS FILHO Ministro-Relator

PROC. N°TST-RXOFROMS-742520/01.9trt - 2ª Região

REMETENTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

RECORRENTE:UNIÃO FEDERAL

PROCURADOR : DR. CLÁUDIO GOMARA DE OLIVEIRA

RECORRIDO :FERNANDO BANDEIRA NETO Advogado:Dr. Ubirajara Cardoso da Rocha Filho

AUTÖRIDADE COATORA: JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL

REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO D E S P A C H O

Trata-se de mandado de segurança impetrado por suplente de Juiz-Classista, com pedido de liminar, objetivando cassar a Portaria nº 228, de 13/12/99, do Presidente do 2º TRT (fl. 10), que determinou a sua remoção da 28ª para a 27ª Vara do Trabalho de São Paulo

Processado sem liminar (fl. 22), o 2º TRT concedeu a segurança (fls. 76-81), por entender que refoge à competência da Presidência dos Tribunais determinar remoções, ainda que para fins de reorganização quanto à manutenção da paridade da representação classista, tendo sido INTERPOSTO O PRESENTE RECURSO ORDINÁRIO (FLS.

No entanto, depreende-se das razões da petição inicial e do acórdão recorrido (fls. 2 e 77, respectivamente) que já expirou o mandato do Impetrante, uma vez que foi nomeado para exercer o cargo de suplente de Juiz-Classista, em 31/08/98 até 30/04/01, de forma que não mais subsiste o interesse processual.

Desta forma, tem-se que a presente demanda perdeu seu objeto, razão pela qual julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos TERMOS DO ART. 267, VI E § 3°, DO CPC.

Publique-se.

Brasília, 1 de outubro de 2002.

IVES GANDRA MARTINS FILHO Ministro-Relator

SECRETARIA DA SECÃO ADMINISTRATIVA **DESPACHOS**

PROC. N°TST-RXOFMS-25.931/2002-900-09-00.5

REMETENTE TRT DA 9ª REGIÃO

INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ -**IMPETRANTE**

ADVOGADO DR. CELSO J. A. KOTZIAS INTERESSADA MARLITEREZINHA KARPSTEIN ADVOGADO DR. CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO AUTORIDADE

JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL RE-GIONAL DO **TRABALHO DA 9ª RE-**COATORA GIÃO/PR

DESPACHO

Vistos, etc. Trata-se de mandado de segurança impetrado pelo Instituto de Saúde do Paraná - ISEPR contra ato praticado pela Exma. Sra. Juíza Presidente do e. TRT da 9ª Região, que determinou o seqüestro de verba correspondente ao valor devidamente atualizado.

O e. Regional, pelo v. acórdão de fls. 136/138, julgou prejudicado o pedido formulado no presente mandamus, sob o fundamento de que, mediante acordo firmado em 19.7.01, entre o Estado do Paraná e representantes dos credores de precatórios devidos pela Fazenda Pública Estadual, com sua intermediação, o Estado do Paraná obrigou-se a depositar, à disposição do TRT, todo dia 30 de cada mês, a importância de R\$ 3,5 milhões para quitação de precatórios trabalhistas da administração direta e indireta, vencidos até a data do referido acordo, cujos termos se encontram registrados em ata encaminhada pela Presidência desse e. Tribunal.

Os autos subiram a esta Corte por força de remessa oficial, nos termos do Decreto-Lei nº 779/69.

A fls. 151/152, a d. Procuradoria-Geral do Trabalho opina pela manutenção da decisão do Regional, noticiando, outrossim, que, no presente caso, houve decisão liminar proferida em reclamação correicional ajuizada perante o Supremo Tribunal Federal com eficácia para suspender a execução.

Realmente, por ocasião do parecer da Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, foi juntado aos autos cópia da reclamação correicional ajuizada pelo governador do Estado do Paraná perante o Supremo Tribunal Federal e a decisão da lavra do Ministro Maurício CORRÊA, QUE DEFERIU O PEDIDO DE LIMINAR NESTES TERMOS (FL. 131):

"2.Defiro o pedido formulado pelo Governador do Estado do Paraná nesse aditamento à inicial, estendendo-lhe os efeitos da liminar concedida a fls. 346/348, e, assim, suspendo a execução das ordens de seqüestro expedida para satisfação dos precatórios rela-Justiça estadual de 8.6.01, pp. 309/311 (cópias anexadas à petição sob exame). Em decorrência, determino que as quantias permaneçam à disposição da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª

Diante desse contexto, ante a falta de interesse e a perda do objeto do presente mandamus, mantenho o v. acórdão do Regional que extinguiu o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, VI. DO ĆPC.

Após o trânsito em julgado desta decisão, devolvam os autos ao TRT da 9ª Região para os fins de direito.

Publique-se.

Brasília, 1º de outubro de 2002. MILTON DE MOURA FRANÇA Ministro Relator

PROC. NºTST-RXOFMS-24.730/2002-900-09-00.0 9ª Região

TRT DA 9ª REGIÃO REMETENTE **IMPETRANTE** ESTADO DO PARANÁ PROCURADOR DR. RAUL ANIZ ASSAD ERNESTO RENATO KRUGER IMPETRADO. DR. CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO ADVOGADO AUTORIDADE JUIZ PRESIDENTE DO TRT DA 9ª RE-COATORA

DESPACHO

O Estado do Paraná impetrou Mandado de Segurança contra ato praticado pela Juíza Presidenta do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, que determinou o imediato sequestro em dinheiro para pagamento de crédito trabalhista (precatório), ao argumento de que vencido o prazo para a sua quitação (artigo 78, §4°, do ADCT). Ressaltou não ter havido desatendimento da ordem cronológica de apresentação dos precatórios (fls. 02/17).
Pela decisão de fls. 33/34, foi deferida a liminar postulada na INI-

A Procuradoria Regional do Trabalho da Nona Região, em parecer exarado às fls. 102/104, opinou pela extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

O Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, pelo acórdão de fls. 195/199, extinguiu o processo, sem exame do mérito, sob os SEGUINTES FUNDAMENTOS, "VERBIS":

"Considerando o objeto do presente mandado de segurança, os termos da decisão liminar proferida pelo excelso STF na Re-clamação Constitucional n. 1850/2001, bem como o público e notório acordo celebrado entre o Estado do Paraná e este E. Tribunal, para a realização do pagamento dos Precatórios em que figura como devedor não só ele - Estado, como também suas autarquias e fundações vislumbro razoabilidade no parecer do MPT assim como nas informações prestadas pela digna autoridade dita coatora quanto à perda de objeto da presente ação de segurança. Restou esgotada, na situação em concreto, a pretensão almejada pela autarquia impetrante, seja em razão da liminar concedida pelo excelso STF, em que pese o caráter provisório desta decisão, seja pela celebração do acordo mencionado." (fls. 128/129)

Os autos subiram a esta Corte, por força do disposto no artigo 12, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 1.533/51.

A douta Procuradoria-Geral do Trabalho manifestou-se às fls. 146/147 pelo não-provimento da Remessa Oficial. DECIDO.

Correta a decisão do Tribunal Regional. Efetivamente, assim decidiu o Supremo Tribunal Federal quando do julgamento da Reclamação ajuizada pelo Governador do Estado do Paraná, "verbis": "À primeira vista, tenho por plausível a tese esposada pelo reclamante de que a referida EC nº 30/2000 não autoriza o seqüestro de verbas para satisfação de precatório de natureza alimentar, fora dos CASOS EM QUE NÃO SE OBEDEÇA A CRONOLOGIA DOS REQUI-

Ademais, com relação ao segundo fundamento das decisões reclamadas - preterição que teria servido de base para determinação do saque forçado de rendas públicas, com apoio no artigo 100, §2°, da Carta Federal -, observo que os precatórios mencionados às fls. 40 a 49 se referem a condenações impostas ao Instituto Ambiental do Paraná, e não ao Estado do Paraná ou ao Instituto de Saúde do Paraná, o que, aparentemente, afasta a aventada quebra de precedência.

Ante a peculiaridade do caso, concedo em parte a liminar requerida Ante a pecunardade do caso, concedo em parte a iminiar requenda para suspender a execução das ordens de seqüestro destinadas à satisfação dos processos relacionados às fls. 4, 5 e 6 dos presentes autos, permanecendo as quantias à disposição da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região." (FL. 94)

Assim, considerando que o objetivo da ação mandamental era a obtenção da suspensão da ordem de seqüestro exarada pela

Presidência da Corte "a quo" e que esse objetivo foi alcançado, embora por via transversa, é fato que o Impetrante carece de interesse processual ante a perda de objeto do "writ".

Acresça-se, ainda, que a Reclamação Constitucional, além de visar à preservação da competência do Supremo Tribunal Federal, também ressalva a supremacia e os efeitos das decisões emanadas do Pretório Excelso.

Nesse sentido, recente julgado deste Tribunal Superiordo Trabalho, DA LAVRA DO EMINENTE MINISTRO WAGNER PIMENTA,

"VERBIS":

"MANDADO DE SEGURANÇA. EXECUÇÃO CONTRA

"BOÜESTRO A decisão proferida pelo A FAZENDA PÚBLICA. SEQÜESTRO A decisão proferida pelo excelso STF na RCL-1850-PR, relator Ministro Maurício Corrêa, importa em reconhecer que não mais existe o objeto do presente mandado de segurança, pois, conforme exarado, as determinações de sequestro referidas na presente medida não mais subsistem, tendo havido acordo entre o Estado e os credores para quitação dos débitos, e, ainda, em reconhecer que as ordens não cumpridas foram suspensas em definitivo. Recurso desprovido. (Processo nº TST-RXOFMS-813440/2001, julgado em 22 de 2002). "

Com esses fundamentos, **NEGO SEGUIMENTO** à Remessa Oficial, valendo-me da faculdade que me é conferida pelo artigo 557, "caput", DO CPC E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17/2000.

Publique-se.
Brasília, 30 de setembro de 2002.
RIDER DE BRITO Ministro Relator

PROC. Nº TST-AC-52202/2002-000-00-00.7TST A ÇÃO CAUTELARINOMINADA

AUTOR

: DR. APARÍCIO PAIXÃO RIBEIRO JÚNIOR PROCURADOR

GERALDO FÉLIX DA SILVA

DESPACHO

O Estado de Rondônia ajuíza ação cautelar inominada incidental, com pedido de concessão de liminar inaudita altera parte, visando à concessão de efeito suspensivo ao recurso ordinário em matéria administrativa por ele interposto contra a r. decisão prolatada pelo eg. TRT da 14ª Região, que julgou parcialmente procedente a ação cautelar de exibição de documentos proposta por Geraldo Félix da Silva, para determinar que o Estado comprove a inclusão do precatório requisitório nº 144/93 em seu orçamento e forneça a relação dos precatórios pagos a partir do ano de 1993, indicando a data do recebimento do ofício requisitório e do efetivo pagamento.

Pretende o autor demonstrar a presença dos requisitos do-fumus boni iuris, reiterando as preliminares de inépcia da inicial da ação cautelar de exibição de documentos, ausência de capacidade postulatória e falta de interesse processual. No mérito, argumenta, em síntese, que não há nos autos nenhum documento que demonstre o fato narrado pelo réu acerca da preterição do seu direito, bem como a restrição de acesso às informações na via administrativa e, fi-nalmente, que não lhe compete fazer prova do fato constitutivo do direito do reclamante, devendo ser aplicada a lei ao caso concreto.

O autor assinala, por outro lado, que o **periculum in mora** está configurado pela ameaça da OCORRÊNCIA DE SEQÜESTRO DAS CONTAS PÚBLICAS.

Na hipótese dos autos, de imediato, não se verifica a con-corrência dos pressupostos ensejadores do pedido de concessão de liminar. Não se há de reconhecer o periculum in mora de modo inequívoco quando a exibição dos documentos requerida não importa no imediato deferimento deseqüestro, que atrai procedimento próprio na forma do artigo 100, § 2º, da Constituição Federal.

Ademais, sequer logrou o autor demonstrar o início do processo de execução do julgado, traduzido EM ATO JUDICIAL DE SEQÜES-

Dessarte, denego a liminar requerida. Cite-se o réu nos termos e para os fins do art. 802 do

CPC.

Publique-se.

Brasília, 1° de outubro de 2002. WAGNER PIMENTA Relator

PROC. N° TST-AC-52078/2002-000-00-00.0TST A Ç Ã O C A U T E L A R I N O M I N A D A

ESTADO DE RONDÔNIA AUTOR PROCURADOR : DR. SÉRGIO CARDOSO MELO : ARTHUR FREIRE DE BARROS

Diário da Justiça - Seção 1

DESPACHO

O Estado de Rondônia aiuíza ação cautelar inominada incidental, com pedido de concessão de liminar inaudita altera parte, visando à concessão de efeito suspensivo ao recurso ordinário em matéria administrativa por ele interposto contra a r. decisão prolatada pelo eg. TRT da 14ª Região, que julgou parcialmente procedente a ação cautelar de exibição de documentos proposta por Geraldo Félix da Silva, para determinar que o Estado comprove a inclusão do precatório requisitório nº 146/93 em seu orçamento e forneça a relação dos precatórios pagos a partir do ano de 1993 indicando a data ação dos precatórios pagos a partir do ano de 1993, indicando a data do recebimento do ofício requisitório e do efetivo pagamento.

Pretende o autor demonstrar a presença dos requisitos do-

fumus boni iuris, reiterando as preliminares de inépcia da inicial da ação cautelar de exibição de documentos, ausência de capacidade postulatória e falta de interesse processual. No mérito, argumenta, em síntese, que não há nos autos nenhum documento que demonstre o fato narrado pelo réu acerca da preterição do seu direito, bem como a restrição de acesso às informações na via administrativa e. finalmente, que não lhe compete fazer prova do fato constitutivo do direito do reclamante, devendo ser aplicada a lei ao caso concreto. O autor assinala, por outro lado, que o **periculum in mora** está configurado pela ameaça da OCORRÊNCIA DE SEQÜESTRO DAS CONTAS PUBLICAS.

Na hipótese dos autos, de imediato, não se verifica a concorrência dos pressupostos ensejadores do pedido de concessão de liminar. Não se há de reconhecer o **periculum in mora** de modo inequívoco quando a exibição dos documentos requerida não importa no imediato deferimento deseqüestro, que atrai procedimento próprio na forma do artigo 100, § 2º, da Constituição Federal.

Ademais, sequer logrou o autor demonstrar o início do processo de execução do julgado, traduzido EM ATO JUDICIAL DE SEQÜES-

Dessarte, denego a liminar requerida.

Cite-se o réu nos termos e para os fins do art. 802 do CPC.

Publique-se

Brasília, 1º de outubro de 2002.

WAGNER PIMENTA

SECRETARIA DA SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS **DESPACHOS**

PROC. N°TST-ACP-92.867/1993.1 TST

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO REQUERENTE REQUERIDO PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETRO-

ADVOGADO DR. CLÁUDIO A. F. PENNA FERNAN-

AQUASERVICE - NAVEGAÇÃO LTDA E REQUERIDOS

OUTROS

DR. PEDRO CLÁUDIO NOEL RIBEIRO E **ADVOGADO**

REQUERIDOS **OCEÂNICA** SERVIÇOS TÉCNICOS

SUBMARINOS LTDA E OUTROS **ADVOGADOS**

DR. JOÃO HENRIQUE GAESHLIN REGO E DR. LUIZ DE ANDRADE MENDES

INTERESSADO SINDICATO NACIONAL DOS TRABA-LHADORES EM ATIVIDADES SUBA-

QUÁTICAS E AFINS - SINTASA

: DR. CID BARROS FERREIRA ADVOGADO

DESPACHO

A Sessão Especializada em Dissídios Coletivos julgou extinta a presente Ação Civil Pública interposta pelo Ministério Público do Trabalho, nos termos do voto da lavra do Ex.^{mo} Ministro Manoel Mendes de Freitas, a fls. 372-390.

Embargos foram interpostos, aos quais foi negado provimento, ensejando a interposição de RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

A Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal deu provimento ao apelo extraordinário, para "afastada a ilegitimidade ativa do Ministério Público à ação civil pública proposta, determinar que o feito tenha prosseguimento no foro trabalhista competente", consoante o acórdão de fls. 597-607.

Reautue-se.

Distribuo o processo ao Ex.^{mo} Ministro João Oreste Dalazen, em virtude do afastamento definitivo do Ex.^{mo} Ministro Manoel Mendes de Freitas desta Corte e de o substituto não compor a Seção Especializada em Dissídios Coletivos.

Publique-se

Brasília, 1º de outubro de 2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente Do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. N°TST-AG-ES-01227-2002-000-00-00-2 TRT- 3ª REGIÃO

SINDICATO DOS PROFESSORES DE JUIZ DE FORA - SINPRO/JF DR. EDUARDO HENRIQUE LIZARDO AGRAVANTE

ADVOGADO

AMORIM AGRAVADO

SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS

DE ENSINO DE MINAS GERAIS - RE-GIÃO SUDESTE - SINEPE/SUDESTE

: DR.ª ANNA GILDA DIANIN ADVOGADO

DESPACHO

O Ex.mo Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, então Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, por intermédio do despacho exarado às fls. 415/427, deferiu o pedido de efeito suspensivo à parte das cláusulas objeto de recurso ordinário interposto à sentença normativa proferida no Dissídio Coletivo nº 06/2001-00 pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Inconformado com a concessão de efeito suspensivo, o Sindicato dos Professores de Juiz de Fora - SINPRO/JF interpõe agravo regimental, propugnando pela reforma do despacho exarado. Questiona, preliminarmente, a legalidade do artigo 14 da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e a legitimidade ativa do sindicato representativo do setor patronal para o requerimento da concessão do efeito suspensivo, após o que busca demonstrar que a subtração da sentença normativa proferida na origem do mundo jurídico acarretaria prejuízos irreparáveis para a categoria.

Ocorre que, consultando o Sistema de Informações Judiciárias desta Corte, verifiquei que o Processo nº RODC-5558/2002-900-03-00.9, processo principal em relação a este pedido de efeito suspensivo, foi apreciado por meio de decisão monocrática publicada no Diário da Justiça do dia 22/05/2002, da qual houve a interposição de agravo regimental também, cujo julgamento deu-se no dia 12/09/2002.

Assim, tendo em vista que a medida acautelatória então deferida, objeto desta impugnação, produziu efeitos apenas até o julgamento do recurso ordinário interposto, não mais subsistindo no mundo jurídico, impõe-se a declaração da perda de objeto dore-

Ante o exposto, nego seguimento ao presente agravo regimental, com fundamento no artigo 557, caput, do CPC, por preiudicado.

Publique-se.

Brasília, 1º de outubro de 2002.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DEMEDEIROS

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e Relator

PROC. N°TST-AG-ES-04982/2002-000-00-00-9 TRT- 2ª REGIÃO

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GRANDES ESTRU-AGRAVANTES TURÁS NO ESTADO DE SÃO PAULO SINDUSCON E SINDICATO DOS EM-PREGADOS DESENHISTAS TÉCNICOS, ARTÍSTICOS, INDUSTRIAIS, COPISTAS

PROJETISTAS TÉCNICOS E AUXILIA-RES DO ESTADO DE SÃO PAULO

DRS. RUBENS AUGUSTO C. DE MORAES E MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE

AGRAVADOS OS MESMOS

ADVOGADOS

DESPACHO

O Ex. mo Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, então Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, por intermédio do despacho exarado às fls. 775/785, deferiu o pedido formulado pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo - SINDUSCON, imprimindo efeito suspensivo ao recurso ordinário interposto à sentença normativa proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, nos autos do Dissídio Coletivo nº 364/2000 relativamente a algumas cláusulas impugna-

Inconformado com a concessão de efeito suspensivo de forma parcial à Cláusula 1ª, o Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo - SINDUSCON interpõe agravo regimental às fls. 789/794, propugnando pela reforma

O Sindicato-requerido, Sindicato dos Empregados Desenhistas Técnicos, Artísticos, Industriais, Copistas, Projetistas Técnicos e Auxiliares do Estado de São Paulo, também interpõe agravo regimental, pelas razões apresentadas às fls. 800/802, pleiteando a modificação do despacho exarado.

Ocorre que, consultando o Sistema de Informações Judiciárias desta Corte, verifiquei que o Processo nº RODC-04982-2002-000-00-00-9, processo principal em relação a este pedido de efeito suspensivo, foi apreciado por meio de decisão monocrática publicada no Diário da Justiça do dia 22/05/2002, da qual houve a oposição de embargos declaratórios também já apreciados e publicados no Diário da Justiça do dia 12/08/2002.

Assim, tendo em vista que a medida acautelatória então deferida, objeto desta impugnação, produziu efeitos apenas até o julgamento do recurso ordinário interposto, não mais subsistindo no mundo jurídico, impõe-se a declaração da perda de objeto dore-

Ante o exposto, nego seguimento ao presente agravo regimental, com fundamento no artigo 557, caput, do CPC, por prejudicado.

Brasília, 1º de outubro de 2002.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DEMEDEIROS

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e Relator

PROC. N°TST-DC-58.440-2002-000-00-00-9 TST

SUSCITANTE : BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.

DR.^A MARIA HELENA CORTEZ MAR-COMINI ADVOGADA

SUSCITADOS

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CRÉDITO - CONTEC E SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECI-MENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA -

SEE/DE

DESPACHO

O BRB - Banco de Brasília S.A. requereu, por intermédio da petição juntada aos autos à fl. 148 "a suspensão do dissídio coletivo de trabalho suscitado em 25/09/02, pelo prazo de 20 dias", noticiando, inclusive, "terem os empregados, em assembléia realizada no noite de ontem, decidido por cessar o movimento grevista que se encontrava em curso na empresa, de modo que as partes retomarão as negociações diretas, na busca de composição dos conflitos, sem a intermediação do Judiciário"

Defiro o pedido nos termos em que requerido.

Determino que os autos permaneçam na Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos e que, após o decurso do prazo acima referido, retornem conclusos a esta Presidência.

Publique-se

Brasília, 1º de outubro de 2002.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. N°TST-AG-ES-791.499/2001.8 TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE

: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIEN-TE DO ESTADO DE SÃO PAULO

ADVOGADO DR. JOÃO JOSÉ SADY **AGRAVADOS**

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSI-CO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SA-BESP, SINDICAŢO DOS TRABALHADO-

RES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DE SANTOS, BAIXADA SANTISTA, LITO-RAL SUL E VALE DO RIBEIRA - SIN-TIUS E SINDICATO DOS ADVOGADOS

DE SÃO PAULO

DR. CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚ-ADVOGADO

DESPACHO

O Ex. mo Sr. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, então Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, por intermédio do despacho exarado às fls. 101/102, complementado à fl. 131, deferiu a suspensão dos efeitos das cláusulas reguladoras de: pagamento dos salários correspondentes ao período de paralisação, estabilidade no emprego por sessenta dias e participação nos lucros e resultados, objeto do recurso ordinário interposto pelo setor patronal à sentença normativa proferida por ocasião do julgamento do DC-293/2001-0, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Inconformado com a concessão de efeito suspensivo, oSindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Meio Ambiente do Estado de São Paulo interpõe agravo regimental às fls. 137/144, propugnando pela reforma da decisão.

Ocorre que, consultando o Sistema de Informações Judiciárias desta Corte, verifiquei que o Processo nº RODC-810.927/2001.0, processo principal em relação a este pedido de efeito suspensivo, foi julgado dia 08/08/2002 e publicado o acórdão no Diário da Justiça do dia 27/09/2002.

Assim, tendo em vista que a medida acautelatória então deferida, objeto desta impugnação, produziu efeitos apenas até o julgamento do recurso ordinário interposto, não mais subsistindo no mundo jurídico, impõe-se a declaração da perda de objeto dore-

Ante o exposto, nego seguimento ao presente agravo regimental, com fundamento no artigo 557, caput, do CPC, por preiudicado.

Publique-se.

Brasília, 1º de outubro de 2002.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DEMEDEIROS Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e Relator

PROC. N°TST-ES-58.488/2002-000-00-00-4 TST

REQUERENTE EMPRESA VALADARENSE DE TRANS-

PORTES COLETIVOS LTDA.

DR.^A VALÉRIA RAMOS ESTEVES COE-LHO ADVOGADA

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE GOVERNADOR VALADARES - SINT-REQUERIDO

TRO/GV

DESPACHO

A Empresa Valadarense de Transportes Rodoviários de Governador Valadares -SINTTRO/GV requer a concessão de efeito suspensivo ao recurso ordinário interposto à sentença normativa proferida pelo egrégio TRT da 3ª Região, nos autos do **Dissídio Coletivo**



Parte das condições gerais de trabalho postuladas foram fixadas, em julgamento, pelo Colegiado, sob a evocação de precedentes normativos próprios. No concernente à correção dos salários (Cláusula 2ª), determinou-se a observância do percentual de 9,55% (nove vírgula cinqüenta e cinco por cento), correspondente à variação do INPC no período compreendido entre 1º/05/2001 e 30/04/2002, apurada e divulgada pelo IBGE, a incidir sobre os salários vigentes em 12/05/2001 comprendedas as antecipações compreendidos passes in 18/05/2001, compensadas as antecipações compreendidas nesse interregno. No parágrafo único da mesma cláusula, determinou-se que os profissionais que operam nas linhas distritais de Governador Valadares x Chonim de Cima e Governador Valadares x Baguari e vice-

ladares x Chonim de Cima e Governador Valadares x Baguari e viceversa, bem como nas linhas intermunicipais de Governador Valadares x Frei Inocêncio e vice-versa permaneçam regidos pela Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o sindicato suscitante e o sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros no Estado de Minas Gerais - SINDPAS (fl. 266).

A Requerente evoca a jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho e impugna as Cláusulas 2ª (Reajuste Salarial), 3ª (Ajuda Alimentação), 4ª (Adicional Noturno), 5ª (Adicional de Horas Extras), 6ª (Adicional de Horas Extras sobre o Repouso Remunerado), 7ª (Horas Extras - Limite de Compensação), 10ª (Lanche Gratuito), 11ª (Atestados Médicos e Odonto-lógicos), 13ª (Dirigente Sindical), 14ª (Seguro de Vida - Assalto), 15ª (Garantia de Emprego - Aposentado), 16ª (Garantia de Emprego - Afosentado), 16ª (Garantia de Emprego Vigência da Sentença Normativa), 21ª (Adiantamento Quinzenal), 24ª (Repouso Semanal Perdido), 25ª (Uniforme Gratuito), 26ª (Sanitários e Água Potável), 27ª (Folga aos Domingos), 29ª (Auxfiio Funeral), 32ª Passe Livre, 3³ (Transporte Noturno - Fornecimento), 35ª (Isenção de Pagamento de Danos (Cransporte Noturno - Fornecimento), 35ª (Isenção de Pagamento de Danos a Veículos e Acessórios), 36ª (Descontos Referentes a Assaltos), 38ª (Aviso Prévio - Majoração), 41ª (Assistência Médica e Hospitalar), 42ª, 43ª e 48ª (Contribuições Assistencial, Confederativa e Mensal) e 42ª (Multa por Descontroluções Assistencial, Confederativa e Mensai) e 42 (Munia poi Descumprimento de Obrigação). Deduz argumentos no sentido de que a legislação regente da política salarial não admitiria a estipulação de critérios de correção salarial senão mediante instrumento coletivo de produção autônoma. Sublinha a inviabilidade da indexação dos reajustes e a insustentabima. Subinna a inviabilidade da indexação dos reajustes e a insustentabi-lidade dos custos fixados por via heterônoma, os quais afirma implicarem aumento das tarifas, que estariam sem sofrer qualquer correção desde ou-tubro de 2000. Também questiona a circunstância de estabelecer-se **trata-**mento diferenciado entre trabalhadores de uma mesma empresa, sob a evocação do **princípio isonômico**, uma vez que já existe Convenção Co-letiva de Trabalho em plena vigência, celebrada pelo mesmo Sindicato pro-fissional suscitante daquele dissídio, a cujos parâmetros o parágrafo único da Cláusula 2º expressamente se refere, mantendo-os relativamente a apenas uma parte dos trabalhadores da empresa. Sustenta, afinal, serem insuscetíveis de disciplinação por sentença normativa institutos trabalhistas já regulamentados por lei. Conclui, assim, que o julgador de primeiro grau teria

extrapolado os limites do poder normativo.

Em princípio, o enfoque dado pela Requerente às limitações do poder normativo colide, frontalmente, com posicionamento que tenho manifestado e, em síntese, ora transcrevo: "A sentença normativa, como sucedâneo possível de todo processo de auto-regulamentação de interesses ou autocomposição de conflitos coletivos malogrados, é passível, sim, de comportar toda e qualquer questão que haja emergido do processo negocial e conciliatório antecedentes a seu proferimento, respeitadas as normas de ordem pública reguladoras da competência material e hierárquica dos órgãos judicantes trabalhistas" (ES-46.509-2002-000-00-9).

Todavia, no que respeita à forma de concessão do reajuste, é imperioso reconhecer que, com efeito, a jurisprudência atual da SDC tem repudiado qualquer referência a índices de variação de preços e serviços, em cláusula determinante de atualização salarial, tendo em vista a disposição contida no artigo 13 da Lei nº 10.192/2001, em tese violada. De sorte que, no particular, vislumbra-se a possibilidade de vira car reformado a centera prometiva por cessião de julgamente. vir a ser reformada a sentença normativa, por ocasião do julgamento do recurso ordinário.

Contudo, diante do *quantum* deferido pelo Tribunal Regional em face da realidade fáticadelimitada nos autos principais, no tocante à possibilidade econômica da categoria patronal, confrontada com as necessidades da categoria profissional, não há como relegar a existência de forte indício de que houve perda salarial para a categoria

Sendo assim, considerada a incontroversa vigência de instrumento normativo subscrito pelo próprio Requerido, suspendo parcialmente a eficácia da cláusula econômica, concernente ao reajuste salarial dos integrantes da categoria profissional e concedo efeito suspensivo ao recurso ordinário parcialmente neste particular para, tão-somente neste aspecto, garantir aos trabalhadores o reciuste a contrale do por termese appearente neste aportale para estudido por termese appearente neste aportale para estudido por termese appearente neste aportale para estudido por termese appearente neste appearente para estudido por termese appearente para estudido para estudido por termese appearente para estudido por termese appearente para estudido reajuste postulado nos termos em que pactuado por ocasião da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre SINPAS e STTR-Governador Valadares, para vigência no período 2001/2003, nos termos das disposições contidas em seus Itens 1 e 2, que tratam, respectivamente, do **piso salarial** relativamente às diversas funções que integram a categoria profissional e dos demais empregados não especificados (fls. 208/312).

Por outro lado, o teor de algumas das cláusulas normatizadas

extrapolam ou contrariam jurisprudência pacífica da colenda SDC, em particular os entendimentos consubstanciados nos textos dos Precedentes Normativos nºs 24, 72, 22, 81, 104, 06, 85, 80, 30, 95, 119 e 73 deste Tribunal.

e 73 deste Tribunal.

Diante dessa constatação, somada à incontroversa vigência de instrumento normativo, como referido anteriormente, subscrito pelo próprio Requerido, concedo efeito suspensivo ao recurso ordinário interposto ao acórdão proferido no Dissídio Coletivo nº 14/2002 quanto a todas as demais cláusulas normatizadas -excepcionada a cláusula econômica - até o julgamento, pela colenda Seção Especializada em Dissídios Coletivos deste Tribunal, do recurso ordinário interposto.

Oficie-se ao Requerido ao Ex.moSr. Juiz Presidente do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, encaminhando-lhes cópia deste despacho.

Publique-se.

Publique-se.
Brasília, 1º de outubro de 2002.
FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

SECRETARIA DA 1ª TURMA PAUTA DE JULGAMENTOS

Diário da Justiça - Seção 1

Pauta de Julgamento para a 28a. Sessão Ordinária da 1a. Turma do

dia 09 de outubro de 2002 às 13h00

Processo: AIRR-486/1999-011-15-00-1TRT da 15a. Região
Relator:Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)

Agravante(s): Sucocítrico Cutrale Ltda. Advogado:Dr(a). Regis Salerno de Aquino

Agravado(s): Leonice Marques da Cruz Advogado:Dr(a). Francisco de Paula Silva Processo: AIRR-810/1997-071-15-40-8TRT da 15a. Região Relator:Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)

Agravante(s): Lojas Cem S. A. Advogado:Dr(a). Carlos Fernandes de Castro Agravado(s): Devair Carlos Rodrigues

Advogada:Dr(a). Tânia de L. Lelis Mangue **Processo: AIRR-984/1999-011-15-00-4TRT da 15a. Região** Relator:Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)

Agravante(s): Sucocítrico Cutrale Ltda.

Advogado:Dr(a). Regis Salerno de Aquino Agravado(s): Francisco Roberto de Farias Advogado:Dr(a). José Manfredo Domingos

Processo: AIRR-1.222/1999-079-15-00-0TRT da 15a. Região

Relator:Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado) Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A.

Advogado:Dr(a). Caetano Aparecido Pereira da Silva Agravante(s): Ana Lúcia Pinto de Souza Palma

Advogado:Dr(a). José Flávio Scandinari

Agravado(s): Os Mesmos Advogado:Dr(a). Os Mesmos

Processo: AIRR-1.899/2000-001-15-00-0TRT da 15a. Região

Relator:Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado) Agravante(s): Banco do Brasil S. A.

Advogado:Dr(a). Tomás dos Reis Chagas Júnior

Agravado(s): Jefferson de Oliveira Cardelli

Advogado:Dr(a). José Antônio Cremasco **Processo: AIRR-1.985/1999-010-15-00-0TRT da 15a. Região** Relator:Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado) Agravante(s): Torque Indústria e Comércio Ltda.

Advogado:Dr(a). Rogério Romanin

Agravado(s): Adauto Araújo Campos Advogado:Dr(a). Aparecida B. Cancian Marrega

Processo: AIRR-2.320/1999-120-15-00-9TRT da 15a. Região Relator:Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado) Agravante(s): Walter Sforsa Advogada:Dr(a). Márcia Aparecida Camacho Misailidis

Agravado(s): Fundição Zubela S.A.

Advogado:Dr(a). Nelson Eduardo Rossi Processo: AIRR-2.891/1999-055-15-00-9TRT da 15a. Região

Relator: Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho (Convocado)

Agravante(s): Luiz Frattiani Filho Advogado:Dr(a). Silvana Ordonhes

Agravado(s): Fouad Faouzi Matar e Outro

Advogado:Dr(a). Fernando Ferri

Processo: AIRR-8.523/2002-900-02-00-7TRT da 2a. Região

Relator:Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado) Agravante(s): Reckitt & Colman Industrial Ltda. Advogado:Dr(a). Cássio Mesquita Barros Júnior

Agravado(s): Mauro Brito de Moura

Advogado:Dr(a). Sakae Tateno Processo: AIRR-12.139/2002-900-01-00-4TRT da 1a. Região

Relator:Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado) Agravante(s): Elvira Peixoto Domingues da Silva Advogado:Dr(a). Américo Fernandes Braga Neto

Agravado(s): Maria da Penha dos Santos Silva Advogado:Dr(a). Mario Miller da Silva

Processo: AIRR-14.683/2002-900-04-00-4TRT da 4a. Região

Relator:Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado) Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária -

Advogado:Dr(a). André Fernando Pretto Paim

Agravado(s): Elisabeth dos Santos Brum Advogado:Dr(a). Werner Streibel

Processo: AIRR-16.501/2002-900-21-00-7TRT da 21a. Região

Relator:Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado) Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB Advogado:Dr(a). Alexandre Filoueira Sousa e Silva

Agravado(s): João Batista Nascimento da Silva

Advogado:Dr(a). Nivardo Gomes de Menezes **Processo: AIRR-37.130/2002-900-02-00-0TRT da 2a. Região** Relator:Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado)

Agravante(s): Sebastião Cosmo Silveira

Advogado:Dr(a). Ubirajara W. Lins Junion

Agravado(s): Massa Falida de Iderol S.A. Equipamentos Rodoviá-

Advogado:Dr(a). Mário Unti Júnior

Processo: AIRR-636.004/2000-0TRT da 2a. Região

Relator:Juíza Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Salaberry (Con-

Complemento: Corre Junto com RR - 636005/2000-3

Agravante(s): Banco Itaú S.A. e Outro Advogado:Dr(a). José Maria Riemma Agravado(s): Aluizio Pereira de Mello

Advogado:Dr(a). José Tôrres das Neves

Processo: AIRR-636.036/2000-0TRT da 15a. Região

Relator: Juíza Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Salaberry (Con-

vocada)

Complemento: Corre Junto com RR - 636037/2000-4

Agravante(s): Luiz Baltieri

Advogado:Dr(a). José Eymard Loguércio Agravado(s): Banco do Brasil S. A.

Advogado:Dr(a). Luiz de França Pinheiro Torres

Processo: AIRR-649.569/2000-9TRT da 3a. Região

Relator:Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)

Agravante(s): Romes José de Paula

Advogado:Dr(a). Bruno de Moura Teatini

Agravado(s): Companhia de Saneamento de Minas Gerais - CO-PASA

Advogado:Dr(a). Celson Alencar Soares Teixeira

Processo: AIRR-659.723/2000-7TRT da 15a. Região Relator:Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)

Agravante(s): Transbraçal Prestação de Serviços, Indústria e Comér-

Advogado:Dr(a). Luiz Tadeu D'Avanzo Agravado(s): Armindo da Silva Azevedo Advogado:Dr(a). Raul Omar Peris

Processo: AIRR-661.083/2000-2TRT da 8a. Região

Relator:Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Agravante(s): Pena Branca do Pará S.A.

Advogado:Dr(a). Aluisio Augusto Martins Meira

Agravado(s): Maria Núbia de Souza Pinheiro e Outros

Advogado:Dr(a). Paulo Cezar Henriques Pereira Processo: AIRR-667.685/2000-0TRT da 10a. Região

Relator:Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)

Agravante(s): Cascol Combustíveis para Veículos Ltda.

Advogado:Dr(a). Marcelo Luiz Ávila de Bessa Agravado(s): Naécio Lobato França

Advogado: Dr(a). Sinvalino Mariano da Silva **Processo: AIRR-681,230/2000-4TRT da 15a. Região** Relator: Juiz João Amilcar Silva e Souza Payan (Convocado)

Agravante(s): Attílio Balbo S.A. Açúcar e Álcool Advogada:Dr(a). Maria Amélia Souza da Rocha

Agravado(s): Aparecido Antônio Fernandes dos Santos Advogado:Dr(a). José Antônio Funnicheli Processo: AIRR-683.415/2000-7TRT da 15a. Região

Relator:Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Agravante(s): Mário Sérgio Branco de Andrade Advogado:Dr(a). Carlos Roberto dos Santos

Agravado(s): Sucocítrico Cutrale Ltda.

Advogada:Dr(a). Laura Maria Ornellas Processo: AIRR-685.581/2000-2TRT da 1a. Região

Relator:Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)

Agravante(s): Massa Falida de Lundgren Irmãos Tecidos Indústria e

Comércio S.A. - Casas Pernambucanas Advogado:Dr(a). Virgínia Maria Gonçalves Cordeiro

Agravado(s): Paulo Sérgio Barnabé da Silva

Advogado:Dr(a). Humberto Prata da Costa Tourinho Processo: AIRR-689.009/2000-3TRT da 2a. Região

Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM

Advogado:Dr(a). Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel Agravado(s): Benedito Ribeiro

Advogada:Dr(a). Marlene Ricci

Processo: AIRR-692.185/2000-3TRT da 2a. Região

Relator:Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição Advogado:Dr(a). Carlos Eduardo G. Vieira Martins

Agravado(s): José Roberto do Nascimento

Advogado:Dr(a). Airton Camilo Leite Munhoz Processo: AIRR-693.292/2000-9TRT da 5a. Região

Relator:Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)

Agravante(s): Nordeste Segurança de Valores Ltda. Advogado:Dr(a). Hélio Carvalho Santana

Agravado(s): Luiz Vicente da Silva

Advogado:Dr(a). Luiz Sérgio Soares de Souza Santos Processo: AIRR-694.362/2000-7TRT da 21a. Região

Relator: Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado)

Agravante(s): Ana Celsa Arboes Petronilo Advogada:Dr(a). Viviana Marileti Menna Dias

Agravado(s): Estado do Rio Grande do Norte Procurador:Dr(a). Eliana Trigueiro Fontes

Processo: AIRR-699.141/2000-5TRT da 4a. Região

Relator:Juíza Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Salaberry (Con-

Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S. A. Advogada:Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo

Agravado(s): Jairi Jorge Bonadimann Advogado:Dr(a). Jorge Adroaldo M. Peixoto Processo: AIRR-699.859/2000-7TRT da 2a. Região

Relator:Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)

Agravante(s): Power Serviços de Segurança e Vigilância Ltda. Advogado:Dr(a). Galdino Jose Bicudo Pereira

Agravado(s): Milton Alves de Souza

Advogado:Dr(a). Maria do Carmo Affonso Quinto Processo: AIRR-703.047/2000-6TRT da 15a. Região

Relator:Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Agravante(s): Aparecida Maria Celestino da Silva

Advogado:Dr(a). Nelson Meyer

Agravado(s): Ermeto Equipamentos Industriais Ltda. Advogada:Dr(a). Laura Elisabete Scabin Vicinansa

Diário da Justiça - Seção 1

Processo: AIRR-703.638/2000-8TRT da 2a. Região

Relator:Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Agravante(s): Ademir José Valério

Advogada:Dr(a). Marlene Ricci

Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM

Advogada:Dr(a). Karla Maria da Silva Pacheco Processo: AIRR-705.429/2000-9TRT da 15a. Região

Relator:Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)

Agravante(s): Sucocítrico Cutrale Ltda.

Advogado:Dr(a). Regis Salerno de Aquino Agravado(s): Mário de Lima

Advogado:Dr(a). Esber Chaddad

Processo: AIRR-707.628/2000-9TRT da 1a. Região

Relator:Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Agravante(s): Banco Banerj S. A.

Advogada:Dr(a). Aline Giudice Agravado(s): José Luiz Silva Santos

Advogado:Dr(a). Maxwel Ferreira Eisenlohr Processo: AIRR-709.173/2000-9TRT da 15a. Região

Relator: Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)

Agravante(s): Ivanda Aparecida Louvison

Advogada:Dr(a). Regilene Santos do Nascimento Agravado(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A. Advogado:Dr(a). José Alberto Couto Maciel

Processo: AIRR-709.381/2000-7TRT da 9a. Região

Relator:Juíza Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Salaberry (Convocada) Complemento: Corre Junto com RR - 709382/2000-0

Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)

Advogada:Dr(a). Márcia Rodrigues dos Santos

Agravado(s): Afrânio de Souza Diniz Advogado:Dr(a). Nivaldo Migliozzi Processo: AIRR-713.848/2000-0TRT da 15a. Região

Relator:Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Agravante(s): DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A. Advogado:Dr(a). Cássio Mesquita Barros Júnior Agravado(s): Ricardo Moreira Paulino

Advogada:Dr(a). Maria Suzuki

Processo: AIRR-713.851/2000-0TRT da 15a. Região Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Agravante(s): Fertilizantes Serrana S.A.

Advogada:Dr(a). Rosemenegilda da Silva Sioia

Agravado(s): Izauro Rosa

Advogađa:Dr(a). Maria Suzuki Processo: AIRR-714.268/2000-3TRT da 1a. Região

Relator: Juíza Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Salaberry (Convocada)

Agravante(s): Celso Teixeira de Oliveira

Advogado:Dr(a). Fernando de Figueiredo Moreira Agravado(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ Advogado:Dr(a). Marcelo Luiz Ávila de Bessa

Advogado:Dr(a). Marcelo Luiz Avila de Bessa Advogado:Dr(a). Carlos Roberto Siqueira Castro **Processo: AIRR-719.765/2000-1TRT da 2a. Região** Relator:Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Agravante(s): Olisval Novaes Souza

Advogada:Dr(a). Maria das Neves Rocha

Agravado(s): Fechaduras Brasil S.A. Processo: AIRR-720,287/2000-0TRT da 9a. Região

Relator: Juíza Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Salaberry (Convocada)

Complemento: Corre Junto com RR - 720288/2000-4

Agravante(s): Jackson Willian Rodrigues Advogada:Dr(a). Andréa Carla Alvarenga de Lima Agravado(s): Robert Bosch Ltda.

Agravado(s): Robert Bosch Litta.

Advogado:Dr(a). Adalberto Caramori Petry

Processo: AIRR-720.397/2000-0TRT da 12a. Região

Relator:Juíza Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Salaberry (Convocada)

Complemento: Corre Junto com RR - 720398/2000-4

Agravante(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC

Advogado:Dr(a). Luiz Eugênio da Veiga Cascaes

Agravado(s): Sandra Campestrini Advogado:Dr(a). Márcio Pessatti

Processo: AIRR-722.490/2001-0TRT da 9a. Região

Relator: Juíza Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Salaberry (Convocada)

Agravante(s): Celso Jesus Fronholz Ribeiro

Advogada:Dr(a). Gisele Soares

Advogada:Dr(a). Giseie Soares Agravado(s): Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR Advogado:Dr(a). José Alberto Couto Maciel Processo: AIRR-722.929/2001-9TRT da 8a. Região Relator:Juíza Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Salaberry (Convocada)

Agravante(s): Norsegel - Vigilância e Transporte de Valores Ltda. Advogada:Dr(a). Helane Rosse Araújo Tavares

Agravado(s): Luiz Gustavo da Silva Sacco Advogado:Dr(a). Márcio Mota Vasconcelos Processo: AIRR-723.277/2001-2TRT da 15a. Região

Relator:Juíza Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Salaberry (Con-

vocada)

Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição

Advogada:Dr(a). Célia Maria Soares

Agravado(s): Maria do Socorro Pereira Faistinguer

Advogada:Dr(a). Maria Luisa Eichemberg Fernandes Processo: AIRR-723.279/2001-0TRT da 15a. Região

Relator: Juíza Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Salaberry (Con-

Agravante(s): ZF do Brasil S.A. Advogada:Dr(a). Ana Paula Simone de Oliveira Souza Agravado(s): Joseval de Arruda

Advogado:Dr(a). Carlos Humberto de Oliveira

Processo: AIRR-725.085/2001-1TRT da 4a. Região

Relator: Juíza Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Salaberry (Con-

vocada) Agravante(s): Planalto Transportes Ltda.

Advogado:Dr(a). Hamilton da Silva Santos Agravado(s): Manoel Solon de Souza

Advogada:Dr(a). Neri da Silva

Processo: AIRR-725.133/2001-7TRT da 5a. Região

Relator:Juíza Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Salaberry (Con-

Agravante(s): Bahia Catering Ltda. Advogada:Dr(a). Paula Pereira Pires Agravado(s): Ângela Maria Santos de Souza

Advogado:Dr(a). Luiz Cláudio Amado de Moraes

Processo: AIRR-726.685/2001-0TRT da 1a. Região

Relator:Juíza Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Salaberry (Con-

Agravante(s): Rio de Janeiro Refrescos Ltda. Advogado:Dr(a). Fábio Rodrigues Câmara Agravado(s): Nilton Almeida dos Santos

Advogado:Dr(a). Manoel Branco Braga

Processo: AIRR-726.687/2001-8TRT da 15a. Região
Relator:Juíza Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Salaberry (Con-

vocada)

Agravante(s): Ferroviária Novoeste S.A.

Advogado:Dr(a). Norival Furlan

Agravado(s): David Clementino Soares e Outros

Advogado:Dr(a). André Luiz Gonçalves Veloso Processo: AIRR-727.052/2001-0TRT da 3a. Região Relator:Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)

Agravante(s): Fiat Automóveis S.A. Advogado:Dr(a). Hélio Carvalho Santana Agravado(s): Edison Soares de Souza

Advogado:Dr(a). Pedro Rosa Machado

Processo: AIRR-727.762/2001-2TRT da 2a. Região

Relator:Juíza Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Salaberry (Convocada)

Agravante(s): Joaquim Rodrigues

Advogada:Dr(a). Marlene Ricci Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM Advogado:Dr(a). Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel

Processo: AIRR-728.933/2001-0TRT da 2a. Região Relator:Juíza Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Salaberry (Con-

vocada)

Agravante(s): Elevadores Otis Ltda. Advogado:Dr(a). Rosana Rodrigues de Paula

Agravado(s): Isac Marques Caldas

Advogado:Dr(a). Eliana Aparecida Gomes Falcão Processo: AIRR-728.934/2001-3TRT da 2a. Região

Relator:Juíza Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Salaberry (Convocada)

Agravante(s): Sirlei Nishino

Agravante(s): Siriei Nishino
Advogado:Dr(a). Eduardo Watanabe Matheucci
Agravado(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S. A.
Advogada:Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo
Processo: AIRR-729.819/2001-3TRT da 2a. Região

Relator:Juíza Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Salaberry (Convocada)

Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda. Advogado:Dr(a). Cássio Mesquita Barros Júnior

Agravado(s): Roque da Silva Lima

Advogado:Dr(a). Arcide Zanatta Processo: AIRR-729.820/2001-5TRT da 2a. Região

Relator:Juíza Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Salaberry (Convocada)

vocada) Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda. Advogado:Dr(a). Luiz Carlos Amorim Robortella Agravado(s): José Martins da Conceição Advogado:Dr(a). Valdir Kehl

Processo: AIRR-729.825/2001-3TRT da 2a. Região

Relator:Juíza Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Salaberry (Con-

Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM Advogado:Dr(a). Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel

Agravado(s): Antonio Francisco de Araújo e Outros Advogado:Dr(a). Adão Aparecido Mendes Batista Processo: AIRR-731.430/2001-4TRT da 2a. Região

Relator:Juíza Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Salaberry (Convocada)

Agravante(s): Manufatura de Brinquedos Estrela S.A.

Advogado:Dr(a). Maurício Vedovato Agravado(s): Leila Lopes Advogado:Dr(a). José Murassawa

Processo: AIRR-731.436/2001-6TRT da 2a. Região

Relator:Juíza Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Salaberry (Convocada)

Agravante(s): Ficap S.A.

Advogado:Dr(a). Nivaldo Roque Pinto de Godoy Agravado(s): Wilson Franco de Souza Advogada:Dr(a). Marta Bueno Constanze

Processo: AIRR-731.483/2001-8TRT da 2a. Região

Relator:Juíza Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Salaberry (Con-

Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT Advogado:Dr(a). Adelmo da Silva Emerenciano Agravado(s): José Ricardo de Siqueira Advogada:Dr(a). Glória Fernandes Cazassa

Processo: AIRR-731.485/2001-5TRT da 2a. Região

Relator Iuíza Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Salaberry (Con-

Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM Advogado:Dr(a). Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel Agravado(s): Eugênio Santos de Moraes Advogado:Dr(a). Gabriela de Oliveira Luiz Processo: AIRR-731.535/2001-8TRT da 2a. Região

Relator: Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho (Convocado) Agravante(s): Hidroservice - Engenharia Ltda. e Outras Advogado: Dr(a). Cristiano Brito A. Meira Agravado(s): Cláudio Cannatá e Outros

Advogado:Dr(a). Agenor Barreto Parente

Processo: AIRR-732.082/2001-9TRT da 7a. Região

Relator:Juíza Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Salaberry (Con-

Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF Advogado:Dr(a). Francisco das ChagasAntunes Marques Agravado(s): Edla Maria Barbosa Costa e Outros

Advogado:Dr(a). José Eymard Loguércio Processo: AIRR-733.366/2001-7TRT da 1a. Região

Relator:Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Agravante(s): Real Auto Ônibus Ltda. Advogado:Dr(a). David Silva Júnior Agravado(s): Cecília Santana da Silva

Advogado:Dr(a). Paulo César Jorge Processo: AIRR-735.096/2001-7TRT da 17a. Região

Relator:Juíza Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Salaberry (Convocada)

Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S. A.

Advogada:Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo Agravado(s): André Luiz Scatamburlo Advogado:Dr(a). José Eymard Loguércio

Processo: AIRR-735.266/2001-4TRT da 15a. Região

Relator:Juíza Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Salaberry (Convocada) Agravante(s): Banco Mercantil Finasa S.A.

Advogado:Dr(a). Pedro Vidal Neto Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Ban-

Agravado (S. Brinica dos Empregados em Estabelec cários de Campinas e Região Advogada:Dr(a). Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella Processo: AIRR-735.479/2001-0TRT da 15a. Região Relator:Juíza Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Salaberry (Con-

vocada)

Agravante(s): Vulcabrás S.A. Advogado:Dr(a). Enio Rodrigues de Lima

Agravado(s): Cícera Mendes Advogado:Dr(a). José Aparecido de Oliveira Processo: AIRR-735.481/2001-6TRT da 15a. Região Relator:Juíza Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Salaberry (Convocada)

Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.

Advogada:Dr(a). Denise Braga Torres
Agravado(s): Horácio Barbosa de Lucena
Advogado:Dr(a). Antonio Gonzaga Ribeiro Jardim
Processo: AIRR-736,929/2001-1TRT da 15a. Região

Relator:Juíza Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Salaberry (Convocada)

Agravante(s): J.O. Agropecuária S. A. Advogado:Dr(a). Lycurgo Leite Neto Agravado(s): Antônio Francisco Albertino (Espólio de)

Advogado:Dr(a). Antônio Maria Denofrio Processo: AIRR-736.949/2001-0TRT da 1a. Região

Relator:Juíza Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Salaberry (Con-

Agravante(s): Banco Baneri S. A. Advogado:Dr(a). Douglas Pospiesz de Oliveira Agravado(s): César Souza de Almeida

Advogado:Dr(a). Marinho Nascimento Filho Processo: AIRR-737.837/2001-0TRT da 1a. Região

Relator:Juíza Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Salaberry (Convocada) Agravante(s): Silvio Costa

Advogado:Dr(a). Rubens Batista Xavier Junior Agravado(s): Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro

Advogada:Dr(a). Giovanna Toscano

Processo: AIRR-738.387/2001-1TRT da 2a. Região

Relator:Juíza Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Salaberry (Con-

Agravante(s): Max Mauro Chagas Advogado:Dr(a). Wilson de Oliveira

Agravado(s): Jackson Espetáculos Culturais S/C Ltda. Advogado:Dr(a). Carlos Alberto Alonso de Oliveira Processo: AIRR-739.360/2001-3TRT da 2a. Região

Relator:Juíza Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Salaberry (Convocada) Agravante(s): Norberto Pereira Marques

Agravante(s): Notberto Pereira Marques
Advogado:Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado(s): Novartis Biociências S.A.
Advogado:Dr(a). Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
Processo: AIRR-739.364/2001-8TRT da 18a. Região Relator:Juíza Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Salaberry (Con-

Agravante(s): Bingo Goyaz S/C Ltda. Advogado:Dr(a). Luiz Carlos de Pádua Bailão Agravado(s): Eduardo Mello de Oliveira

Advogada:Dr(a). Ana Lúcia Teixeira Fernandes Lucas

Processo: AIRR-740.209/2001-3TRT da 8a. Região

Relator:Juíza Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Salaberry (Convocada)

Agravante(s): Editora Globo S.A.

Advogada:Dr(a). Érika Bechara

Agravado(s): Luiz Augusto Barbosa dos Santos Advogado:Dr(a). Sabrina Mamede Napoleão Processo: AIRR-740.211/2001-9TRT da 5a. Região

Relator:Juíza Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Salaberry (Convocada)

Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogado:Dr(a). Artur Carlos do Nascimento Neto

Agravado(s): João Pires de Almeida Júnior Advogado:Dr(a). Sylvio Guimarães Lobo

Processo: AIRR-740.219/2001-8TRT da 9a. Região

Relator:Juíza Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Salaberry (Convocada)

Agravante(s): GTA Telecomunicações Ltda.

Advogado:Dr(a). Antônio Francisco Corrêa Athayde

Agravado(s): João Carlos Rodrigues da Silva e Outros Advogado:Dr(a). Sérgio Luiz Candêo Processo: AIRR-740.228/2001-9TRT da 2a. Região

Relator:Juíza Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Salaberry (Convocada)

Agravante(s): Elza Fernandes da Cunha Advogada:Dr(a). Tânia Kogan

Agravado(s): Casa Bahia Comercial Ltda. Advogada:Dr(a). Zenaide Hernandez Processo: AIRR-740.568/2001-3TRT da 1a. Região

Relator:Juíza Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Salaberry (Convocada)

Agravante(s): Eidimar Nunes Guerra

Advogada:Dr(a). Lia Carla Carneiro Caldas

Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS Advogado:Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro Agravado(s): Stolt Comex Seaway Tecnologia Submarina S.A.

Advogada:Dr(a). Sônia Triani Alvarez Processo: AIRR-740.780/2001-4TRT da 9a. Região

Relator:Juíza Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Salaberry (Convocada)

Agravante(s): Sadia Concórdia S.A. - Indústria e Comércio

Advogado:Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes Agravado(s): Maurício Roberto Pinheiro

Advogado:Dr(a). Isione Steenbock Fim

Processo: AIRR-740.782/2001-1TRT da 9a. Região

Relator:Juíza Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Salaberry (Convocada)

Agravante(s): Companhia Paranaense de Energia - COPEL

Advogado:Dr(a). Sérgio Paulo França de Almeida

Agravado(s): Carlos Berbet Alves Advogado:Dr(a). Douglas Sebastião de Oliveira Mendes Processo: AIRR-742.049/2001-3TRT da 4a. Região

Relator:Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado) Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S. A.

Advogada:Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo

Agravado(s): Naile Alves Nunes Advogado:Dr(a). Paulo Roberto Canabarro de Carvalho Processo: AIRR-743.451/2001-7TRT da 2a. Região

Relator:Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho (Convocado)

Relator:Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho (Convocado)
Agravante(s): Gilberto Luiz Santos de Menezes e Outros
Advogado:Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado(s): Universidade de São Paulo - USP
Procurador:Dr(a). Sônia Mara Gianelli Rodrigues
Processo: AIRR-744.565/2001-8TRT da 3a. Região
Relator:Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado)
Agravante(s): Banco do Brasil S. A.

Advogado:Dr(a). Edson de Almeida Macedo

Agravado(s): Adailton Alves da Silva Advogado:Dr(a). José Eymard Loguércio

Processo: AIRR-745.734/2001-8TRT da 9a. Região

Relator:Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado)

Agravante(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Ex-

Advogada:Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo

Agravado(s): Luiz Carlos Vieira da Silva Advogado:Dr(a). Marcos Vinicius Rosin Agravado(s): Mário Lúcio Alves Gomes

Processo: AIRR-745.748/2001-7TRT da 9a. Região

Relator:Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado) Agravante(s): Banco Rural S.A. Advogado:Dr(a). Victor Feijó Filho Agravado(s): Ida Rosa Orlandini

Advogado:Dr(a). Jorge Hamilton Aidar Processo: AIRR-745.749/2001-0TRT da 9a. Região

Relator: Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado)

Agravante(s): Banco ABN Amro S.A. Advogado:Dr(a). Júlio Barbosa Lemes Filho Agravado(s): Juracy Barra e Outro

Agravado(s): Juracy Barra e Outro Advogado:Dr(a). Wilson Sokolowski **Processo: AIRR-746.291/2001-3TRT da 6a. Região** Relator:Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado) Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A. (Em Li-

quidação Extrajudicial)

Advogada:Dr(a). Denise Gomes de Santana Agravado(s): Zelita Idalina Santos da Cruz

Advogada:Dr(a). Ana Cristina Leão Gomes de Melo

Processo: AIRR-750.822/2001-7TRT da 15a. Região

Relator: Juíza Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Salaberry (Convocada)

Diário da Justica - Seção 1

Agravante(s): Virgolino de Oliveira - Catanduva S. A. - Açúcar e Álcool

Advogada:Dr(a). Renata Hipólito Nami Gil Agravado(s): Antônio Carlos de Oliveira

Advogado:Dr(a). Vítor Fábio Baraldo de Callis **Processo: AIRR-751.481/2001-5TRT da 8a. Região**Relator:Juíza Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Salaberry (Con-

Agravante(s): Carlos Wagner Frutuoso Rates

Advogado:Dr(a). Floriano Gaspar Barbosa Agravado(s): Compar - Companhia Paraense de Refrigerantes

Advogado:Dr(a). Fabrício Ramos Ferreira

Processo: AIRR-751.522/2001-7TRT da 3a. Região

Relator:Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado) Agravante(s): Fiat Automóveis S.A.

Advogado:Dr(a). Hélio Carvalho Santana Agravado(s): Ivaldo Antônio da Costa Advogado:Dr(a). Pedro Rosa Machado Processo: AIRR-755.653/2001-5TRT da 12a. Região

Relator:Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado)

Agravante(s): Banco Itaú S.A. Advogado:Dr(a). Geraldo Dias Figueiredo

Agravado(s): Luciano Ribeiro de Lima

Advogado:Dr(a). Gilberto Rodrigues de Freitas

Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em

Liquidação Extrajudicial)

Processo: AIRR-755.986/2001-6TRT da 2a. Região

Relator:Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado) Agravante(s): Banco Mercantil Finasa Advogado:Dr(a). Octávio Bueno Magano Agravado(s): Paulo Roberto Limas

Advogado:Dr(a). José Roberto Saie Processo: AIRR-757.394/2001-3TRT da 17a. Região

Relator:Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho (Convocado)

Agravante(s): Estado do Espírito Santo Procuradora:Dr(a). Kátia Boina

Agravado(s): Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Espírito

Santo - SISEADES

Advogada:Dr(a). Neuza Araújo de Castro Processo: AIRR-758.022/2001-4TRT da 17a. Região Relator: Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado)

Agravante(s): União Federal

Procurador:Dr(a). Wagner de Souza Lima Agravado(s): José Tasso Aires de Alencar e Outros

Advogado:Dr(a). José Tôrres das Neves

Processo: AIRR-759.628/2001-5TRT da 5a. Região

Relator:Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho (Convocado) Agravante(s): Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A.

Advogado:Dr(a). Tomaz Marchi Neto

Agravante(s): Irai Laudo Magalhães Oliveira Advogado:Dr(a). Luiz Sérgio Soares de Souza Santos Agravado(s): Os Mesmos

Advogado:Dr(a). Os Mesmos **Processo: AIRR-760.335/2001-2TRT da 4a. Região** Relator:Juíza Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Salaberry (Con-

Agravante(s): Vilmar Rosa de Matos

Advogado:Dr(a). Cláudio Antônio Cassou Barbosa Agravado(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. -

Processo: AIRR-764.209/2001-3TRT da 9a. Região Relator:Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Complemento: Corre Junto com AIRR - 764210/2001-5

Agravante(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS Advogado:Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro

Agravado(s): Cecilio Mayer Cruz e Outros

Advogado:Dr(a). Josmar Pereira Sebrenski Processo: AIRR-764.210/2001-5TRT da 9a. Região

Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Complemento: Corre Junto com AIRR - 764209/2001-3 Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS

Advogado:Dr(a). Luiz Eduardo Safe Carneiro Agravado(s): Cecílio Mayer Cruz e Outros

Advogado:Dr(a). Mário Sérgio Medeiros Pinheiro **Processo: AIRR-772.775/2001-2TRT da 9a. Região** Relator:Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)

Agravante(s): Banco Industrial e Comercial S.A. Advogado:Dr(a). José Alberto C. Maciel

Agravado(s): Luzitânia Vilas Boas Advogado:Dr(a). Marco Antonio Busto de Souza Processo: AIRR-773.275/2001-1TRT da 15a. Região

Relator:Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Agravante(s): Manoel Teixeira Advogado:Dr(a). Carlos Alberto Regassi

Agravado(s): Usina São Martinho S.A.

Advogada:Dr(a). Maria Amélia Souza da Rocha Processo: AIRR-773.348/2001-4TRT da 9a. Região Relator:Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)

Agravante(s): Banco do Brasil S. A. Advogado:Dr(a). Lisias Connor Silva Agravado(s): Egnaldo Elias Gonçalves Agravado(s): Fazenda Santa Terezinha

Processo: AIRR-775.332/2001-0TRT da 2a. Região

Relator:Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho (Convocado) Agravante(s): Fundação Instituto de Ensino para Osasco

Advogado:Dr(a). Domingos Sávio Zainaghi

Agravado(s): Luciana Rodolfo de Menezes Advogado:Dr(a). Maria Stella de Macedo Processo: AIRR-775.379/2001-4TRT da 2a. Região

Relator: Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho (Convocado)

Agravante(s): Fundação Memorial da América Latina

Advogado:Dr(a). Cássio Mesquita Barros Júnior Agravado(s): Rosane Acioli da Silveira

Advogado:Dr(a). Edgard Rodrigues Travassos Processo: AIRR-775.472/2001-4TRT da 10a. Região

Relator:Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho (Convocado) Agravante(s): Banco do Brasil S. A. Advogado:Dr(a). Edimar Luiz da Silva

Agravado(s): Welter Rehder Toniza Advogado:Dr(a). Adilson Magalhães de Brito Processo: AIRR-775.868/2001-3TRT da 1a. Região

Relator: Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho (Convocado)

Agravante(s): Jorge Ribeiro Teixeira

Advogada:Dr(a). Maria Isabel Rodrigues Soares Agravado(s): COMDEP - Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis

Advogado:Dr(a). Ivo da Silva Processo: AIRR-776.261/2001-1TRT da 1a. Região Relator: Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho (Convocado)

Agravado(s): Renato Wilson Rogel Ribeiro

Advogado:Dr(a). Gilberto Neves de Souza

Relator:Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho (Convocado) Agravante(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COM-

Advogado:Dr(a). André Porto Romero

Agravante(s): Light Serviços de Eletricidade S.A. Advogado:Dr(a). Lycurgo Leite Neto Agravado(s): Omenir da Cruz Cortopassi

Advogado:Dr(a). Paulo César Pinto Victorino

Processo: AIRR-779.427/2001-5TRT da 1a. Região

Relator:Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho (Convocado)

Advogado:Dr(a). Marcus Vinicius GonçalvesBarreto

Relator:Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho (Convocado)

Advogado:Dr(a). Rosy Natario Neves Processo: AIRR-780.649/2001-2TRT da 2a. Região

Agravado(s): Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB Advogado:Dr(a). Rui Santini

Agravante(s): Unisys Brasil Ltda.

Advogado:Dr(a). Carlos Alberto de Britto Lyra

Relator:Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho (Convocado) Agravante(s): Denys Antonio Abdala Tuma (Auto Posto Manaus IV)

Agravante(s): Santa Cláudia Comercial e Distribuidora de Bebidas

Advogado:Dr(a). Osni Amaral Santana Processo: AIRR-781.356/2001-6TRT da 11a. Região

Advogada:Dr(a). Luciana Almeida de Sousa Agravado(s): Harley Bravos da Silva Advogada:Dr(a). Sônia Maria Cansanção da Silva

de Petropolis
Advogado:Dr(a). Jorge Paulo Britto de Araújo
Processo: AIRR-776.246/2001-0TRT da 1a. Região
Relator:Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho (Convocado)
Agravante(s): Varig S.A. - Viação Aérea Riograndense
Advogado:Dr(a). Dionísio D'Escragnolle Taunay

Agravado(s): Herculano Júlio dos Reis Lima Filho

Agravante(s): Souza Cruz S.A. Advogado:Dr(a). Hélio Carvalho Santana

Processo: AIRR-778.830/2001-0TRT da 1a. Região

Agravado(s): Francisco Arcanjo de Oliveira Advogada:Dr(a). Adriana Mattos Magalhães da Cunha Processo: AIRR-779.236/2001-5TRT da 1a. Região

Relator:Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho (Convocado)

Agravante(s): Ênio de Souza

Agravado(s): Companhia Siderúrgica da Guanabara - COSIGUA Advogado:Dr(a). José Alberto Couto Maciel

Processo: AIRR-780.647/2001-5TRT da 2a. Região

Agravante(s): Abelardo Gomes das Mercês Advogado:Dr(a). José Ricardo Soares Bruno Agravado(s): Safe Port - Agência Marítima e Operador Portuário

Relator: Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho (Convocado) Agravante(s): Clóvis Galante Advogado:Dr(a). Ricardo Innocenti

Processo: AIRR-780.653/2001-5TRT da 12a. Região Relator:Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho (Convocado) Agravante(s): Transbrasil S.A. Linhas Aéreas

Agravande(s): Haiisbrash S.A. Lillias Aereas Agravado(s): Cláudia Regina Muller Advogado:Dr(a). Rudimar Paulinho de Barba **Processo: AIRR-781.350/2001-4TRT da 6a. Região** Relator:Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho (Convocado)

Agravado(s): Wilton Pires Meira Advogado:Dr(a). Alberto José Schuler Gomes Processo: AIRR-781.355/2001-2TRT da 11a. Região

Advogada:Dr(a). Luciana Almeida de Sousa Agravado(s): Rosinete Andrade Viana

Relator:Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho (Convocado)

ISSN 1415-1588 Processo: AIRR-781.445/2001-3TRT da 10a. Região Relator:Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho (Convocado) Agravante(s): Banco Real S.A. Advogado:Dr(a). Rogério Avelar Agravado(s): Edelmar Costa Braga Advogado:Dr(a). Leador Machado Advogado:Dr(a). Leador Machado

Processo: AIRR-781.456/2001-1TRT da 2a. Região

Relator:Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho (Convocado)

Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM

Advogado:Dr(a). Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel

Agravado(s): Ademar Batista de Moraes

Advogada:Dr(a). Marlene Ricci

Processo: AIRR-781.992/2001-2TRT da 1a. Região

Relator: Juiz Georgenor de Sousa Franço Filho (Convocado) Relator:Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho (Convocado) Agravante(s): Casa de Saúde Santa Maria Ltda. Advogado:Dr(a). Romário Silva de Melo Agravado(s): Célia Cristina de Abreu Santos Advogado:Dr(a). José Alfredo Ferreira Processo: AIRR-782.620/2001-3TRT da 18a. Região Relator:Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho (Convocado) Agravante(s): RMB Ltda. Agravante(s): RMB Ltta.

Advogado:Dr(a). Edwaldo Tavares Ribeiro
Agravado(s): Lucélia de Melo Lima

Advogado:Dr(a). José Rodrigues Saldanha Júnior

Processo: AIRR-782.645/2001-0TRT da la. Região Relator: Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho (Convocado)
Agravante(s): Auto Viação Reginas Ltda.
Advogado: Dr(a). David Silva Júnior
Agravado(s): Estevalter Silva Brandão
Advogada: Dr(a). Kilza Maria Barreto Miranda
Processo: AIRR-782.647/2001-8TRT da 1a. Região
Polyte: Livis Georgenor de Souva Franco Filho (Convocado) Relator:Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho (Convocado) Agravante(s): Sanharó Churrascaria Ltda. Agravante(s): Sannaro Churrascaria Ltda.
Advogada:Dr(a). Sandra de Sousa Pereira
Agravado(s): Antônio Aroldo Lima
Advogado:Dr(a). Gumercindo Vega Barroso
Processo: AIRR-784.344/2001-3TRT da 3a. Região Relator:Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho (Convocado) Agravante(s): Fiat Automóveis S.A. Agravante(s): Fiat Autonoveis S.A.
Advogado:Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s): Gleison Xavier de Brito
Advogada:Dr(a). Vânia Duarte Vieira
Processo: AIRR-786.341/2001-5TRT da 4a. Região Relator:Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho (Convocado) Agravante(s): Grupo Hospitalar Conceição- Hospital Nossa Senhora Agravantes; Orlupo Irospitala Conceição da Conceição S.A. Advogado:Dr(a). Dante Rossi Procurador:Dr(a). Walter do CarmoBaletta Agravado(s): Joacir Roberto Talasca Agravado(s): Joach Koberto Tanasca
Advogado:Dr(a). Tarcísio Battú Wichrowski

Processo: AIRR-787.918/2001-6TRT da 3a. Região
Relator:Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho (Convocado)
Agravante(s): Marleny Malatesta Piccinini
Advogado:Dr(a). Michelangelo Liotti Raphael
Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA Advogado:Dr(a). José Alberto Couto Maciel Processo: AIRR-793.169/2001-0TRT da 5a. Região Relator: Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho (Convocado) Agravante(s): Vidalva Francisca Assunção de Brito Advogada:Dr(a). Cristiane Silva Paz Agravado(s): Município de Vitória da Conquista Procurador:Dr(a). Rafael Vilas Boas Chagas Processo: AIRR-796.330/2001-4TRT da 15a. Região Relator:Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado) Agravante(s): R. P. Scherer do Brasil Encapsulações Ltda. Advogada:Dr(a). Irany Ferrari Agravado(s): Anselmo de Toaliari Soldan Advogado:Dr(a). Luiz Antonio Pinto de Camargo **Processo: AIRR-797.362/2001-1TRT da 3a. Região** Relator:Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Relator:Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s): Aurora Participação e Administração S. A.
Advogada:Dr(a). Luzia de Andrade Costa Freitas
Agravado(s): Fernando Junqueira Toussaint
Advogado:Dr(a). Bento José Ribeiro Araújo
Processo: AIRR-801.374/2001-8TRT da 2a. Região
Relator:Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho (Convocado)
Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA
Advogado:Dr(a). Vinicius Moreno Macri
Agravado(s): José Roberto Cestaro
Advogado:Dr(a). José Leite Saraiya Filho Advogado:Dr(a). José Leite Saraiva Filho Processo: AIRR-801.968/2001-0TRT da 5a. Região Relator:Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF Advogada:Dr(a). Sandra Gantois Mascarenhas Agravado(s): Pascoal Sales Lauria Advogada:Dr(a). Mônica Almeida de Oliveira **Processo: AIRR-807.225/2001-1TRT da 15a. Região** Relator:Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado) Agravante(s): Sadia S.A. Advogado:Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes Agravado(s): Benedito Luciano de Oliveira Agravado(s): Benedito Luciano de Oliveira
Advogado:Dr(a). Vagner Andrietta
Processo: AIRR-809.577/2001-0TRT da 2a. Região
Relator:Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho (Convocado)
Agravante(s): Vega Sopave S.A. e Outra
Advogada:Dr(a). Cintia Barbosa Coelho
Agravado(s): Ismael Palma Pinto

Advogada:Dr(a). Luciana Rodrigues Elias

Diário da Justiça - Seção 1 Processo: RR-459/1997-109-15-00-9TRT da 15a. Região Relator:Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado) Recorrente(s): ZF do Brasil S.A. Recorriente(s): Arabasis 3.A.
Advogada:Dr(a). Sandra Martinez Nunez
Recorrido(s): Ivan Schiming
Advogado:Dr(a). Carlos Humberto de Oliveira
Processo: RR-751/2000-019-12-00-3TRT da 12a. Região
Relator:Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado) Recorrente(s): Marcatto S.A. Recorrente(s): Marcatto S.A.
Advogado:Dr(a). Marcelo Beduschi
Recorrido(s): Vanir Rocha de Souza
Advogada:Dr(a). Cirlene Walickosky de Carvalho
Processo: RR-810/2001-004-10-00-6TRT da 10a. Região
Relator:Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Recorrente(s): Painundo Nonato Fermine Recorrente(s): Raimundo Nonato Ferreira
Advogado:Dr(a). João Evangelista de Oliveira
Recorrido(s): ICP - Gêneros Alimentícios Ltda.
Advogado:Dr(a). Djalma Nogueira dos Santos Filho
Processo: RR-1.201/1999-056-15-00-0TRT da 15a. Região Relator:Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado) Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região Procuradora:Dr(a). Adriana Bizarro Recorrido(s): Íris Romão dos Santos e Outro Advogado:Dr(a). Nelson Freitas Prado Garcia Recorrido(s): Município de Andradina Advogada:Dr(a). Noêmia Mateussi Justo **Processo: RR-1.228/1999-056-15-00-3TRT da 15a. Região** Relator:Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado) Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região Procuradora:Dr(a). Adriana Bizarro Recorrido(s): Maria Elizabete Alcântara Ribeiro e Outro Recorrido(s): Maria Enzabete Alcantara Ribeiro e Outro Advogado:Dr(a). Nelson Freitas Prado Garcia Recorrido(s): Município de Andradina Advogada:Dr(a). Noêmia Mateussi Justo Processo: RR-1.319/1999-056-15-00-9TRT da 15a. Região Relator:Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado) Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região Proguedors Prod. Adrigos Pigarso. Procuradora:Dr(a). Adriana Bizarro Recorrido(s): Marcos Pereira da Silva e Outros Advogado:Dr(a). Nelson Freitas Prado Garcia Recorrido(s): Município de Andradina Advogada:Dr(a). Noêmia Mateussi Justo Processo: RR-1.835/1998-004-15-00-3TRT da 15a. Região Relator:Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado) Recorrente(s): Banco Bandeirantes S.A. Advogado:Dr(a). Silvério Polotto Advogado:Dr(a). Silvero Polotto
Recorrido(s): Alessandro Jésus Raimundini
Advogada:Dr(a). Édie Maria Fernandes
Processo: RR-2.239/1998-044-15-00-0TRT da 15a. Região
Relator:Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Recorrente(s): Antônio Carlos dos Santos Recorrente(s): Antônio Carlos dos Santos Advogada:Dr(a). Estela Regina Frigeri Recorrido(s): Cláudio Gilberto Patrício Arroyo e Outros Advogado:Dr(a). Gilberto de Barros Basile Filho Processo: RR-33.999/2002-900-02-00-6TRT da 2a. Região Relator:Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado) Recorrente(s): Gilson Gomes Santos Advogado:Dr(a). Adriano Guedes Laimer Recorrido(s): Massa Falida de Vinasto Industrial S A. Advogado:Dr(a). Mário Unti Júnior Advogado:Dr(a). Mário Unti Júnior Processo: RR-39.179/2002-900-10-00-4TRT da 10a. Região Relator:Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado) Recorrente(s): Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB Advogada:Dr(a). Sandra Gomes da Costa Recorrido(s): Ana Maria Moreira da Silva Advogado:Dr(a). Oldemar Borges de Matos Processo: RR-40.310/2002-900-02-00-0TRT da 2a. Região Relator:Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado) Recorrente(s): Alexandre de Oliveira Rodrigues Advogada:Dr(a). Antônia Ugneide Lucena Pereira Recorrido(s): Sonae Distribuição Brasil S.A. Advogada:Dr(a). Maria Helena Magalhães Furulli Processo: RR-50.908/2002-900-02-00-7TRT da 2a. Região Relator:Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado) Recorrente(s): José Maria Alves Santos Advogado:Dr(a). Plínio Gustavo Adri Sarti Recorrido(s): Massa Falida de Iderol S.A. Equipamentos Rodoviá-Advogado:Dr(a). Mário Unti Júnior **Processo: RR-51.070/2002-900-02-00-9TRT da 2a. Região** Relator:Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado) Recorrente(s): Alessandro Honorato Silva Advogado:Dr(a). Plínio Gustavo Adri Sarti Recorrido(s): Massa Falida de Iderol S.A. Equipamentos Rodoviários Advogado:Dr(a). Mário Unti Júnior Processo: RR-337.574/1997-9TRT da 1a. Região Relator:Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho (Convocado) Recorrente(s): Viacão Aérea Rio Grandense S.A. - Varig

Advogado:Dr(a). Antônio Acácio Baltazar Martins Alves Pereira

Advogado:Dr(a). Antonio Acacto Baltazai Martins Alves Recorrido(s): Berion Dourado Premaor Advogado:Dr(a). Laudelino da Costa Mendes Neto Processo: RR-337.794/1997-9TRT da 2a. Região Relator:Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Recorrente(s): Ford Indústria e Comércio Ltda.

Advogado:Dr(a). Fernando Antonio C. de Melo Recorrido(s): Antônio de Oliveira Advogada:Dr(a). Assunta Flaiano

Processo: RR-377.984/1997-4TRT da 3a. Região Relator:Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho (Convocado) Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S. A. Advogada:Dr(a). Giselle Esteves Fleury Recorrido(s): José Augusto Gomes Campos Advogada:Dr(a). Regina Piterman Processo: RR-393.264/1997-6TRT da 1a. Região Relator: Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado) Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região Procurador: Dr(a). Carlos Alberto Dantas da Fonseca C. Couto Recorrente(s): BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S.A. Advogada:Dr(a). Virgínia Maria Corrêa Pinto Felício Recorrido(s): Wilson Franco Santos Advogado:Dr(a). José Roberto da Silva Processo: RR-414.128/1998-0TRT da 5a. Região Relator:Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Recorrente(s): Jorge Luiz Andrade Moura Advogado:Dr(a). Felipe Vital dos Santos Recorrido(s): Oms Construções Ltda. Advogado:Dr(a). Ricardo Guilherme Sarmento Barbosa Processo: RR-415.966/1998-1TRT da 13a. Região Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Recorrente(s): Jandira Brito Martins Advogado:Dr(a). Walmor Belo Rabello Pessoa da Costa Recorrido(s): Município de Catingueira Advogado:Dr(a). Emílio Henrique de Almeida Processo: RR-421.714/1998-2TRT da 3a. Região Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Recorrente(s): Cooperativa de Trabalho de Pesquisa e Promoção de Vendas SM Ltda. - GOLDENCOOP/SM Advogado:Dr(a). Napoleão Bonaparte Parreiras Recorrido(s): Fernando Antônio Soares de Viterbo Advogada:Dr(a). Mônica C. R. Vasconcellos Processo: RR-425.451/1998-9TRT da 15a. Região Relator:Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado) Recorrente(s): Balbo S.A. - Agropecuária Advogado:Dr(a). Gilberto Nunes Fernandes Recorrido(s): Osvaldete Gonçalves Mendes Recorrido(s): Osvaldete Goliçaives Mendes Advogada:Dr(a). Silvana Inês Pivetta Abrão Processo: RR-426.478/1998-0TRT da 9a. Região Relator:Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Recorrente(s): FEM - Projetos, Construções e Montagens S.A. Advogada:Dr(a). Elionora Harumi Takeshiro Recorrido(s): Marcelo José Moreira dos Santos Advogado:Dr(a). Dermot Rodney de Freitas Barbosa Processo: RR-426.906/1998-8TRT da 23a. Região Relator:Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho (Convocado) Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF Advogado:Dr(a). Juel Prudêncio Borges Recorrido(s): Roberto Luiz Lopes da Silva Advogado:Dr(a). Urbano Oliveira da Silva Processo: RR-426.970/1998-8TRT da 17a. Região Relator:Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Recorrente(s): Clínica de Repouso Santa Isabel Ltda. Advogado:Dr(a). Fabrício Taddei Ciciliotti Recorrido(s): Maria de Fátima Mancini e Outra Advogado:Dr(a). Ricardo Garschagen Assad Processo: RR-434.570/1998-0TRT da 2a. Região Relator:Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Recorrente(s): Marcio Rogério Brinatte de Almeida Advogada:Dr(a). Regina Célia Prebianchi Recorrido(s): IALO - Indústria Amazonense de Lentes Oftálmicas S.A. Advogado:Dr(a). Victor Luis de Salles Freire Processo: RR-434.980/1998-7TRT da 15a. Região Relator:Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Campinas Advogada:Dr(a). Maria José Corasolla Carregari Recorrido(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília Advogado:Dr(a). Lázaro Franco de Freitas Processo: RR-435.012/1998-0TRT da 6a. Região Relator:Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho (Convocado) Recorrente(s): Banco Excel - Econômico S.A. Advogado:Dr(a). Abel Luiz Martins da Hora Recorrido(s): Anderson Carlos Severo de Almeida Advogado:Dr(a). Romero Câmara Cavalcanti Processo: RR-435.565/1998-0TRT da 9a. Região Relator:Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Recorrente(s): Estado do Paraná Procurador:Dr(a). César Augusto Binder Recorrido(s): Janete do Rosário Szerneck Advogada:Dr(a). Ana Maria Silvério Lima Processo: RR-436.296/1998-8TRT da 8a. Região Relator:Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado) Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 8ª Região Procuradora:Dr(a). Rita Pinto da Costa deMendonça Recorrente(s): Ana Lúcia Alves e Outros Advogado:Dr(a). Walmir Moura Brelaz Recorrido(s): Município de Capitão Poço Processo: RR-436.432/1998-7TRT da 16a. Região Relator:Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Recorrente(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) Advogado:Dr(a). Benedito Ribeiro da Silva Recorrido(s): Antonio Nazaré Amorim de Menezes

Advogado:Dr(a). Antônio de Jesus Leitão Nunes

Processo: RR-437.473/1998-5TRT da 17a. Região

Relator:Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho (Convocado) Recorrente(s): Banco do Brasil S. A.

Advogado:Dr(a). Luiz de França Pinheiro Torres

Advogado:Dr(a). Luiz de l'Hança i limello Tolles Recorrente(s): Jorge Salvi Souza Advogada:Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes Advogado:Dr(a). João Guilherme Krusemark Recorrido(s): Os Mesmos

Advogado:Dr(a). Os Mesmos Processo: RR-449.578/1998-9TRT da 2a. Região

Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)

Recorrente(s): Condomínio Edificio São Paulo Suite Service Advogado:Dr(a). Vicente de Oliveira Recorrido(s): Clélia Soares

Recorrido(s): Cleila Soales
Advogado:Dr(a). Persio Redorat Egea
Processo: RR-451.224/1998-1TRT da 1a. Região
Relator:Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Recorrente(s): Indústrias Verolme Ishibrás S.A.
Advogada:Dr(a). Neuza Maria Lamy Rosário

Recorrido(s): Paulo Roberto Moraya Advogado:Dr(a). Luiz Guilherme Pires Barbosa Processo: RR-458.110/1998-1TRT da 12a. Região

Relator:Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Recorrente(s): José Marchiori
Advogado:Dr(a). Divaldo Luiz de Amorim
Recorrido(s): Igaras - Papéis e Embalagens S.A.
Advogada:Dr(a). Cintia Barbosa Coelho
Processo: RR-458.988/1998-6TRT da 4a. Região

Relator: Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado) Recorrente(s): Ana Maria Azevedo Rosa

Advogado:Dr(a). Odone Engers Recorrido(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FE-

Procurador:Dr(a). Daniel Homrich Schneider Processo: RR-459.316/1998-0TRT da 1a. Região Relator:Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)

Recorrente(s): Estado do Rio de Janeiro

Procurador:Dr(a). Luiz Cesar Vianna Marques

Recorrido(s): Osman Januzzi Advogada:Dr(a). Márcia Losso Pinheiro Pereira Processo: RR-459.638/1998-3TRT da 6a. Região

Relator:Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Recorrente(s): Oberlander da Silva Dias

Recorrente(s): Obertander da Silva Dias Advogado:Dr(a). Márcio Moisés Sperb Recorrido(s): Adpar Administração e Participações Ltda. Advogado:Dr(a). Williams Franco Ribeiro Junior Processo: RR-459.771/1998-1TRT da 1a. Região

Relator:Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho (Convocado)

Relator:Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho (Convocac Recorrente(s): Ruy de Freitas Advogado:Dr(a). Lycurgo Leite Neto Recorrido(s): Banco do Brasil S. A. Advogado:Dr(a). Luiz de França Pinheiro Torres Processo: RR-460.190/1998-4TRT da 2a. Região Relator:Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Recorrente(s): Maria Aparecida Soares Alves

Advogado:Dr(a). Roberto Hiromi Sonoda

Recorrente(s): Ceval Alimentos S.A. Advogada:Dr(a). Regilene Santos do Nascimento

Advogada:Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes

Recorrido(s): Os Mesmos

Advogado:Dr(a). Os Mesmos Processo: RR-464.148/1998-6TRT da 1a. Região

Relator:Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho (Convocado)

Recorrente(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. Advogada:Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Ban-

cários da Baixada Fluminense

Advogado:Dr(a). Sílvio Soares Lessa Processo: RR-465.882/1998-7TRT da 2a. Região

Relator:Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado) Recorrente(s): Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados -

Advogado:Dr(a). Mauricio de Miranda

Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região

Procurador:Dr(a). Ruth Maria Fortes Andalafet Recorrido(s): Maria de Cássia Brandão Miranda Advogado:Dr(a). Ana Paula Simoni Martins

Processo: RR-466.113/1998-7TRT da 12a. Região

Relator:Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado) Recorrente(s): José Paulo Leopoldo

Advogado:Dr(a). Oswaldo Miqueluzzi

Recorrido(s): Condomínio Residencial Ivo Silveira

Advogado:Dr(a). Orlando João Sant'Ana Processo: RR-466.703/1998-5TRT da 8a. Região

Relator:Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)

Recorrente(s): União Federal Procurador:Dr(a). Sebastião Correia Lima Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores no Ensino no Estado do

Amapá - SÍNTEAP

Advogado:Dr(a). José Caxias Lobato

Processo: RR-470.433/1998-1TRT da 6a. Região

Relator:Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho (Convocado)

Recorrente(s): Bonito Construção Comércio e Indústria Ltda.

Advogado:Dr(a). Jairo Cavalcanti de Aquino Recorrido(s): Luiz dos Santos Advogado:Dr(a). Jair de Oliveira e Silva

Processo: RR-472.061/1998-9TRT da 3a. Região

Diário da Justiça - Seção 1

Relator:Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S. A.

Advogada:Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo

Advogada: Dr(a). Cristiana Rourigues Gontijo
Advogada: Dr(a). Gisele Costa Cid LoureiroPenido
Recorrido(s): Ángela Cristina Bueno Peloso
Advogado: Dr(a). Ubirajara Franco Rodrigues
Processo: RR-473.093/1998-6TRT da 4a. Região
Relator: Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho (Convocado)
Recorrente(s): Móveis Reeps Ltda.
Advogado Dr(a). Mísloop Birson Fonctorocifor

Advogado:Dr(a). Nélson Dirceu Fensterseifer Recorrido(s): Theobald Steinhaus

Advogado:Dr(a). Jerson Eusébio Zanchettin

Processo: RR-474.404/1998-7TRT da 5a. Região Relator:Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado) Recorrente(s): Empresa de Turismo S.A. - EMTURSA Advogada:Dr(a). Desirée Maria Atta Muricy

Recorrido(s): Adilson Albuquerque de Pimentel Advogado:Dr(a). Sandro Costa de Amorim Processo: RR-474.456/1998-7TRT da 1a. Região

Relator:Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho (Convocado) Recorrente(s): Souza Cruz S.A. Advogado:Dr(a). Hélio Carvalho Santana

Recorrido(s): Mizaque Francisco Cabral

Advogado:Dr(a). Edison de Aguiar Processo: RR-476.528/1998-9TRT da 1a. Região

Relator:Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho (Convocado) Recorrente(s): Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro Advogada:Dr(a). Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira

Advogada:Dr(a). Gilda Elena Brandao de Andrade D'On Recorrido(s): Regina Maria de Almeida Advogado:Dr(a). Serafim Gomes Ribeiro Processo: RR-476.937/1998-1TRT da 23a. Região Relator:Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)

Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF

Recorrente(s): Caixa Economica Federial - CEF
Advogada:Dr(a). Sueli Regina de Abreu Rondon
Recorrido(s): Wlamir Assad de Lima
Advogado:Dr(a). Urbano Oliveira da Silva
Processo: RR-477.409/1998-4TRT da 1a. Região
Relator:Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho (Convocado)
Recorrente(s): Companhia Cervejaria Brahma
Advogado Dr(a). Logá Alberta Corte Megial

Advogado:Dr(a). José Alberto Couto Maciel Recorrido(s): Miriam Rodrigues Motta Advogado:Dr(a). José Tôrres das Neves

Advogado:Dr(a). José Torres das Neves
Advogada:Dr(a). Daniela Isola Cerasi
Processo: RR-477.555/1998-8TRT da 1a. Região
Relator:Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho (Convocado)
Recorrente(s): José Lopes Paulo Júnior
Advogado:Dr(a). Cláudio Barçante Pires
Recorrido(s): Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - ME-TPÔ

Advogado:Dr(a). Leonardo Kacelnik **Processo : RR-480.563/1998-8TRT da 1a. Região** Relator:Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado) Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região Procurador:Dr(a). Luiz Eduardo Aguiar do Valle Recorrido(s): Ricardo de Souza Mattos e Outros

Advogado:Dr(a). Paulo Sérgio Alves de Oliveira

Recorrido(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU Advogado:Dr(a). Renato Araújo Leitão Processo: RR-481.667/1998-4TRT da 2a. Região

Relator:Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Recorrente(s): Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado:Dr(a). Maurício Granadeiro Guimarães

Advogado:Dr(a). Mauncio Granaderro Guimaraes
Recorrido(s): Renaldo da Silva Moreira
Advogada:Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes
Processo: RR-481.983/1998-5TRT da 12a. Região
Relator:Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Recorrente(s): Banco do Brasil S. A.
Advogado:Dr(a). Luiz de França Pinheiro Torres
Recorrida(s). Artêria Industri Retista.

Recorrido(s): Antônio Imbraí Batista

Advogado:Dr(a). Ivo Dalcanale **Processo : RR-484.072/1998-7TRT da 17a. Região** Relator:Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)

Recorrente(s): Aracruz Celulose S.A. Advogado:Dr(a). José Alberto Couto Maciel Recorrido(s): Geoil Clemente e Outros

Recorrido(s): Geoir Centente e Outros
Advogado:Dr(a). Jerônimo Gontijo de Brito
Processo: RR-488.473/1998-8TRT da 2a. Região
Relator:Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho (Convocado)
Recorrente(s): Banco Bradesco S.A.

Advogada:Dr(a). Márcia Pereira de Souza Martins Recorrido(s): Eduardo Antônio Teixeira Modenez Advogado:Dr(a). Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel

Processo: RR-488.556/1998-5TRT da 2a. Região

Relator:Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado) Recorrente(s): Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP Advogada:Dr(a). Maristela Giustra

Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região Procurador:Dr(a). Ruth Maria Fortes Andalafet

Recorrido(s): Mariângela Aparecida Ornelas Advogado:Dr(a). Airton Luiz Gestinari Sanches Processo: RR-488.685/1998-0TRT da 2a. Região

Relator:Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Recorrente(s): Município de São Vicente

Procurador:Dr(a). Paulo Fernando Alves Justo Recorrido(s): Ana Cristina da Silva e Outros Advogado:Dr(a). Miguel Grecchi Sousa Figueiredo

Processo: RR-488.686/1998-4TRT da 2a. Região Relator:Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Recorrente(s): S.A. O Estado de São Paulo

Advogado:Dr(a). Mauro Grandi

Recorrido(s): Clemente Pereira dos Santos

Advogado:Dr(a). Reinaldo Antônio Volpiani Processo: RR-488.903/1998-3TRT da 2a. Região

Relator:Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Recorrente(s): Oxfort Construções S/A (Nova Denominação de Vega

Sopave S/A) Advogado:Dr(a). José Geraldo Lopes Araujo Recorrido(s): Francisco Mendes Rabelo

Recorrido(s): Francisco Mendes Rabeio
Advogado:Dr(a). José Luiz de Moura
Processo: RR-489.357/1998-4TRT da 2a. Região
Relator:Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Recorrente(s): DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A.

Advogado:Dr(a). Cássio Mesquita Barros Júnior

Recorrido(s): Maria Dionísia Barbosa Rodrigues Advogado:Dr(a). Paola Luciano Durynek Processo: RR-489.358/1998-8TRT da 2a. Região

Relator:Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)

Recorrente(s): Borlem S.A. - Empreendimentos Industriais Advogado:Dr(a). Nilton Correia

Recorrido(s): João Faustino da Silva

Advogado:Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior **Processo: RR-489.920/1998-8TRT da 9a. Região** Relator:Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)

Recorrente(s): Pizzaria A Landerna Merces Ltda.

Recorrente(s): Pizzaria A Landerna Merces Ltda. Advogada:Dr(a). Maria de Lourdes Viégas Georg Recorrido(s): Ângelo José Rolim do Carmo (espólio de) Advogado:Dr(a). Fernando Antônio de Oliveira Processo: RR-493.257/1998-8TRT da 2a. Região

Relator:Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)

Recorrente(s): Francisca Bernadete Santos de Araújo Advogado:Dr(a). Walter Rodrigo da Silva Recorrido(s): Banco Real S.A.

Advogado:Dr(a). Jair Tavares da Silva Processo: RR-493.261/1998-0TRT da 2a. Região

Relator:Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Recorrente(s): José Alves de Almeida

Advogada:Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes

Recorrido(s): Tinturaria e Estamparia de Tecidos Fernandes S.A. Advogada:Dr(a). Luciana Regina Eugênio Processo: RR-494.433/1998-1TRT da 6a. Região

Relator:Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Recorrente(s): Destilaria Baia Formosa S.A.

Advogado:Dr(a). Antônio Henrique Neuenschwander Recorrido(s): Gilberto de Souza Lima

Advogado:Dr(a). João de Deus Pereira da Silva Processo: RR-499.225/1998-5TRT da 1a. Região

Relator:Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho (Convocado) Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN Advogado:Dr(a). José Luiz Vieira Malta de Campos

Advogado:Dr(a). Jose Luiz Vieta Maria de Campos Recorrido(s): Jorge Paulo Ferreira Advogado:Dr(a). Waltair Magno Martinho Processo: RR-500.012/1998-4TRT da 10a. Região Relator:Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)

Recorrente(s): João Baptista da Motta Rezende e Outros

Advogada:Dr(a). Isis Maria Borges de Resende Recorrido(s): União Federal Procuradora:Dr(a). Lygia Maria Avancini Processo: RR-501.262/1998-4TRT da 1a. Região

Relator:Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)

Recorrente(s): Adair Daltro Bosisio e Outros Advogado:Dr(a). Sorean Mendes da Silva Thomé

Recorrido(s): Empresa de Processamento de Dados da Previdência

Social - DATAPREV

Advogada:Dr(a). Amélia Vasconcelos Guimarães Processo: RR-503.881/1998-5TRT da 6a. Região

Relator: Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho (Convocado) Recorrente(s): Moacyr Ribeiro Costa - Empresa de Transportes Lt-

Advogado:Dr(a). Alexander Luz Vaz Recorrido(s): Severino Nunes da Silva

Advogada:Dr(a). Ana Marques de Oliveira **Processo: RR-504.766/1998-5TRT da 22a. Região** Relator:Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)

Recorrente(s): Município de São Raimundo Nonato Advogado:Dr(a). Diógenes Vitor da Silveira

Recorrido(s): Maria José Pereira Lacerda Advogado:Dr(a). Raimundo Regis Santos Nogueira Processo: RR-504.800/1998-1TRT da 2a. Região

Relator:Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho (Convocado) Recorrente(s): Banco Itaú S.A. Advogado:Dr(a). Antônio Roberto da Veiga

Recorrente(s): Selma Mara Baldim Bianchim

Advogado:Dr(a). José Eymard Loguércio

Recorrido(s): Os Mesmos Advogado:Dr(a). Os Mesmos Processo: RR-505.079/1998-9TRT da 23a. Região

Relator:Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado)

Recorrente(s): Osires Júlio de Moraes Advogada:Dr(a). Ignez Maria Mendes Linhares Recorrido(s): Banco Bandeirantes S.A.

Advogada:Dr(a). Lasthênia de Freitas Varão

ISSN 1415-1588

Processo: RR-506.582/1998-1TRT da 3a. Região Relator:Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho (Convocado) Recorrente(s): Banco do Brasil S. A.

Recorrente(s): Banco do Brasil S. A.
Advogado:Dr(a). Luiz de França Pinheiro Torres
Recorrido(s): Firmo Antônio Salgado
Advogado:Dr(a). Natal Carlos da Rocha
Processo: RR-507.081/1998-7TRT da 8a. Região
Relator:Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 8ª Região
Procuradora:Dr(a). Rita Pinto da Costa Mendonça
Recorrente(s): Cláudio Adalberto Silva de Souza
Advogado:Dr(a). João Ademilson Frutuoso Duarte
Recorrido(s): Supermercado Cidade Ltda.
Advogado:Dr(a). Manoel Marques da Silva Neto
Recorrido(s): Monopólio Câmbio Turismo Ltda.
Advogado:Dr(a). Manoel Marques da Silva Neto
Processo: RR-507.321/1998-6TRT da 11a. Região
Relator:Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)

Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Recorrente(s): Bernadete Berger Aporcino Advogado: Dr(a). Sebastião de Souza Nunes Recorrido(s): Gethal Amazonas S.A. - Indústria de Madeira Compensada

Processo: RR-508.354/1998-7TRT da 4a. Região
Relator:Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho (Convocado)

Recorrente(s): Jonatas Longaray de Farias Advogada:Dr(a). Maria Elisabet de Oliveira
Recorrido(s): Narcosul Aparelhos Científicos Ltda.
Advogada:Dr(a). Lilian Caruso dos Santos Rocha
Processo: RR-510.066/1998-9TRT da 12a. Região
Relator:Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)

Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região Procuradora:Dr(a). Viviane Colucci Recorrido(s): Aloísio Wilmar de Souza e Outros

Procuradora:Dr(a). Viviane Colucci
Recorrido(s): Aloísio Wilmar de Souza e Outros
Advogado:Dr(a). Zélio Maia da Rocha
Recorrido(s): Telecomunicações de Santa Catarina S.A. - TELESC
Advogado:Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Processo: RR-512.045/1998-9TRT da 12a. Região
Relator:Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Recorrente(s): Ingo Ehmke
Advogado:Dr(a). Adailto Nazareno Degering
Recorrido(s): Companhia Têxtil Karsten
Advogado:Dr(a). Roberto Rafaeli da Cruz
Processo: RR-513.651/1998-8TRT da 2a. Região
Relator:Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região
Procuradora:Dr(a). Sandra Lia Simón
Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado:Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
Recorrido(s): José Ferreira de Lima
Advogado:Dr(a). Flávio Villani Macêdo
Processo: RR-513.918/1998-1TRT da 2a. Região
Relator:Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho (Convocado)
Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região
Procurador:Dr(a). Sidnei Alves Teixeira

Procurador:Dr(a). Sidnei Alves Teixeira
Recorrente(s): Município de Osasco
Procurador:Dr(a). Cláudia Grizi Oliva
Recorrido(s): Silene José de Souza Cassinelli
Advogado:Dr(a). Edna de Castro Rodrigues Souto
Processo: RR-514.795/1998-2TRT da 21a. Região
Palator: Iviz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Cor

Relator:Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado) Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Norte

Procurador: Estado do Rio Grande do Norte
Procurador:Dr(a). Jansênio Alves Araújo de Oliveira
Recorrido(s): Aldenor Benigno de Oliveira
Advogado:Dr(a). Francisco Soares de Queiroz
Processo: RR-515.337/1998-7TRT da 2a. Região
Relator:Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho (Convocado)
Recorrente(s): Prosegur Brasil S.A. Transportadora de Valores e Se-

gurança Advogado:Dr(a). Manoel Carlos Cabral de Vasconcellos

Recorrido(s): Valdir Rodrigues de Lima Júnior Advogada:Dr(a). Marlene Munhóes dos Santos Processo: RR-518.563/1998-6TRT da 15a. Região

Relator: Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Recorrente(s): Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos
Advogado: Dr(a). Maura Silva Garcia
Recorrido(s): Eli Bernardo Lopes
Advogada: Dr(a). Ana Antônia Ferreira de Melo Rossi
Processo: RR-518.702/1998-6TRT da 4a. Região

Relator:Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho (Convocado) Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN Advogado:Dr(a). William Welp

Recorrido(s): Darci Soares Barcellos Advogado:Dr(a). Sérgio Luiz Della Mea Processo: RR-521.616/1998-2TRT da 1a. Região

Relator:Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado) Recorrente(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COM-

Advogado:Dr(a). Enio Souza Leão Araújo Advogado:Dr(a). Enio Soliza Leao Aratijo Recorrido(s): Inaldo Matias da Silva Advogado:Dr(a). Newton Vieira Pamplona Processo: RR-523.466/1998-7TRT da 21a. Região Relator:Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)

Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Norte Procuradora:Dr(a). Ana Carolina Monte Procópio de Araújo Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 21ª Região

Procurador:Dr(a). Xisto Tiago de Medeiros Neto Recorrido(s): José Irismar Lopes Advogado:Dr(a). Tércio Maia Dantas

Processo: RR-523.522/1998-0TRT da 4a. Região

Relator: Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado) Recorrente(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. -

Diário da Justiça - Seção 1

Advogado:Dr(a). Marcus Flavius de Los Santos

Recorrido(s): Joci de Castro Farias Advogado:Dr(a). Amauri Celuppi Processo: RR-535.144/1999-1TRT da 7a. Região

Relator:Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado) Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região Procuradora:Dr(a). Márcia Domingues

Recorrido(s): Otavio Miguel Mesquita Advogado:Dr(a). Manuel Micias Bezerra Recorrido(s): Município de Pedra Branca Advogado:Dr(a). João Bezerra Júnior Processo: RR-536.398/1999-6TRT da 7a. Região

Relator:Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)

Recorrente(s): Município de Assaré Advogado:Dr(a). Francisco Ione Pereira Lima Recorrido(s): Maria Solange Barros Lourenço

Recorrido(s): Maria Solange Barros Lourenço
Advogado:Dr(a). Raimundo Marques de Almeida
Processo: RR-536.834/1999-1TRT da 12a. Região
Relator:Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Recorrente(s): Companhia de Seguros Monarca

Advogado:Dr(a). Sebastião Procópio Nogueira

Recorrido(s): Jean Paulo Coelho Advogado:Dr(a). Deni Defreyn Processo: RR-537.367/1999-5TRT da 1a. Região

Relator:Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado) Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região Procurador:Dr(a). Robinson C. L. Macedo Moura Júnior Recorrente(s): Fundação Nacional de Saúde - FNS Advogado:Dr(a). Carlos Humberto Reis Neto Procurador:Dr(a). Walter do Carmo Barletta

Recorrido(s): Adirson Raposo Peixoto e Outros Advogado:Dr(a). Tito Sanchez Processo: RR-539.812/1999-4TRT da 19a. Região

Relator:Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Recorrente(s): Telecomunicações de Alagoas S.A. - TELASA Advogado:Dr(a). Marcelo Luiz Ávila de Bessa

Recorrido(s): Dário da Silva Hora

Advogado:Dr(a). Adriano Costa Avelino

Processo: RR-539.813/1999-8TRT da 19a. Região

Relator:Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Recorrente(s): Telecomunicações de Alagoas S.A. - TELASA

Advogado:Dr(a). Marcelo Luiz Ávila de Bessa

Recorrido(s): Severino Alfredo da Silva Advogado:Dr(a). Jairon Pinheiro do Nascimento Processo: RR-541.861/1999-0TRT da 2a. Região

Relator:Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado) Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região Procuradora:Dr(a). Ana Francisca Moreira de Souza Sanden Recorrido(s): Wilson Roberto da Luz

Recorrido(s): Wisoli Roberto da Luz Advogado:Dr(a). Darmy Mendonça Recorrido(s): Banespa S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos Advogado:Dr(a). José Alberto Couto Maciel Recorrido(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM

Advogado:Dr(a). João Portos de Campos Júnior Processo: RR-542.999/1999-4TRT da 3a. Região Relator:Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Recorrente(s): Banco do Brasil S. A.

Advogado:Dr(a). Luiz de França Pinheiro Torres Recorrido(s): Antônio Carlos de Souza Sobrinho Advogado:Dr(a). Gastão Duarte Brito Pena Processo: RR-545.936/1999-5TRT da 2a. Região

Relator:Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)

Recorrente(s): Município de Santos Procuradora:Dr(a). Rosana Cristina Giacomini Recorrido(s): Teodomiro Rodrigues de Souza

Advogada:Dr(a). Elisa Pio de Oliveira Processo: RR-547.211/1999-2TRT da 12a. Região

Relator:Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado) Recorrente(s): Nelson Sborz

Advogado:Dr(a). André Tito Voss

Recorrido(s): Goetten Indústria de Máquinas e Equipamentos Hi-

dráulicos Ltda. Advogado:Dr(a). Marnio Rodrigo Rubick

Processo: RR-547.212/1999-6TRT da 12a. Região

Relator:Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado) Recorrente(s): Indústrias Augusto Klimmek S.A. Advogada:Dr(a). Patricia Valmórbida Honorato Recorrido(s): Antônio Dums

Advogado:Dr(a). Darcisio Schafaschek **Processo: RR-547.213/1999-0TRT da 12a. Região** Relator:Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado) Recorrente(s): Osmar Rossbach Advogado:Dr(a). Ivo Dalcanale

Recorrido(s): Cristal Blumenau S.A. Advogado:Dr(a). Valkirio Lorenzette Processo: RR-549.387/1999-4TRT da 4a. Região

Relator:Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado)

Recorrente(s): Balas Boavistense S.A. Advogado:Dr(a). Elso Eloi Bodanese Recorrido(s): Valdir Pochmann

Advogado:Dr(a). Elio Francisco Spanhol

Processo: RR-552.171/1999-0TRT da 6a. Região

Relator: Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado) Recorrente(s): Carne e Queijo Comércio, Importação e Exportação

Ltda.
Advogado:Dr(a). Lindolfo Cavalcanti
Recorrido(s): Reginaldo José da Silva
Advogado:Dr(a). Celso Tenório Feitosa
Processo: RR-553.573/1999-5TRT da 4a. Região
Relator:Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul

Procuradora:Dr(a). Gislaine Maria Di Leone

Recorrido(s): José Carlos Pansera Advogada:Dr(a). Clarice Pelicioli Processo: RR-553.821/1999-1TRT da 4a. Região

Relator:Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado)

Relator:Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado)
Recorrente(s): Weatherford Indústria e Comércio Ltda.
Advogada:Dr(a). Túlia Margareth M. Delapieve
Recorrido(s): Valdir Ceniro Nepomoceno
Advogado:Dr(a). Erton Ari Maurer
Processo: RR-556.245/1999-1TRT da 3a. Região
Relator:Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região Procuradora:Dr(a). Silvana Ranieri de Albuquerque Queiroz

Recorrido(s): Fábia Santos Barbosa Advogado:Dr(a). Celso Soares Guedes Filho

Recorrido(s): Município de Nanuque Procurador:Dr(a). Gilberto Fernando Louback Processo: RR-561.780/1999-4TRT da 4a. Região

Relator:Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado) Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região

Procurador: Dr(a). Lourenço Andrade
Recorrente(s): Companhia Estadual de Silos eArmazéns - CESA
Advogado:Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp
Recorrido(s): Waldemiro Machado de Godoy
Advogada:Dr(a). Flávia Damé
Processo: RR-562.045/1999-2TRT da 17a. Região

Relator:Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado)

Recorrente(s): Banco do Brasil S. A. Advogado:Dr(a). Luiz de França Pinheiro Torres Recorrido(s): José Márcio Fernandes Lima

Recorrido(s): José Márcio Fernandes Lima
Advogado:Dr(a). Francisco Carlos de Oliveira Jorge
Processo: RR-566.194/1999-2TRT da 1a. Região
Relator:Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Recorrente(s): Light Serviços de Eletricidade S.A.
Advogado:Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Recorrido(s): Célia Regina de Almeida Campos
Advogado:Dr(a). Guaraci Francisco Gonçalves
Processo: RR-568.007/1999-0TRT da 11a. Região
Relator Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)

Relator: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Recorrente(s): Gethal Amazonas S.A. - Indústria de Madeira Com-

Perisada Advogado:Dr(a). Jonatan Schmidt Recorrido(s): Raimundo Palheta Matos Advogada:Dr(a). Raimunda Creusa Trindade Pereira Processo: RR-568.692/1999-5TRT da 15a. Região

Relator:Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado) Recorrente(s): Município de Lençois Paulista Procurador:Dr(a). Marcos Aparecido de Toledo

Recorrido(s): Ademir Aparecido Gimenez Advogado:Dr(a). Antônio José Contente Processo: RR-568.695/1999-6TRT da 15a. Região

Relator:Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)

Recorrente(s): Município de Paulínia

Procurador: Município de Fadinia
Procuradora:Dr(a). Sandra Regina Soranzzo Motta
Recorrido(s): Nair Pongelupi dos Santos
Advogado:Dr(a). Caroline Martinez Issa
Processo: RR-570.423/1999-2TRT da 15a. Região
Relator:Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Recorrente(s): Município de Campinas
Procurador Dr(a). Odoir Leal Soratini.

Procurador:Dr(a). Odair Leal Serotini

Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região Procurador:Dr(a). João Norberto Vargas Valério Recorrido(s): Maria Judite Ferreira e Outros

Recorndo(s). Maria d'unite Feriena e Outos Advogado:Dr(a). Sid H. Riedel de Figueiredo Processo: RR-570.840/1999-2TRT da 4a. Região Relator:Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado) Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região

Procurador:Dr(a). Beatriz de H. Junqueira Fialho Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE Advogada:Dr(a). Maria Inês Motta

Recorrido(s): José Rodrigues

Advogada:Dr(a). Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann Processo: RR-570.855/1999-5TRT da 1a. Região

Relator: Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado) Recorrente(s): Companhia Municipal de Conservação e Obras Pú-

blicas - Riocop Procuradora:Dr(a). Rachel Espírito Santo de Oliveira

Recorrido(s): Agenor Nunes de Souza Advogado:Dr(a). Jorge Marques Borges

Processo: RR-570.871/1999-0TRT da 11a. Região

Relator:Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado) Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Desporto Procurador:Dr(a). Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góes

Recorrido(s): Lucilene Vargas Mendes

Processo: RR-574.813/1999-5TRT da 10a. Região

Relator: Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado) Recorrente(s): José Eduardo Mariano

Advogada:Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes

Recorrente(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária -INFRAERO

Advogado:Dr(a). João Joaquim Martinelli

Recorrido(s): Os Mesmos Advogado:Dr(a). Os Mesmos Processo: RR-575.221/1999-6TRT da 4a. Região

Relator Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado) Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE

Advogado:Dr(a). Alexandre Chedid Recorrido(s): Valdomiro da Silva

Advogada:Dr(a). Fernanda Barata Silva Brasil

Processo: RR-575.687/1999-7TRT da 3a. Região

Relator:Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado)

Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A. Advogado:Dr(a). Hélio Carvalho Santana Recorrido(s): Wagner de Oliveira Gontijo Advogado:Dr(a). Pedro Rosa Machado

Processo: RR-576.555/1999-7TRT da 12a. Região

Relator:Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado) Recorrente(s): Vilmar Ebel

Advogado:Dr(a). Ubiracy Torres Cuóco Recorrido(s): Teka Tecelagem Kuehnrich S.A. Advogado:Dr(a). Marcelo Eduardo Ecker

Processo: RR-576.700/1999-7TRT da 12a. Região

Relator:Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)

Recorrente(s): Karla Jamarini Bernardo

Advogada:Dr(a). Maria Cristina Irigoven Peduzzi Recorrido(s): Ferro Plast Indústria e Comércio Ltda.

Advogado:Dr(a). Eduardo L. Zanini Fernandes Processo: RR-577.067/1999-8TRT da 6a. Região

Relator:Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado) Recorrente(s): Santista Alimentos S.A. Advogado:Dr(a). Jairo Cavalcanti de Aquino Recorrido(s): Moisés Ferreira do Nascimento

Advogado:Dr(a). Waldemir Ferreira da Silva

Processo: RR-577.454/1999-4TRT da 4a. Região

Relator:Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado)

Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul (Sucessor da Companhia Intermunicipal de Estradas Alimentadoras - Cintea)

Procurador:Dr(a). Nei Gilvan Gatiboni Recorrido(s): Nelson Cunha Ineu

Advogada:Dr(a). Helena Ineu

Processo: RR-577.464/1999-9TRT da 4a. Região

Relator:Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado) Recorrente(s): União Federal

Procuradora:Dr(a). Sandra Weber dos Reis

Recorrido(s): Valquíria Bastos Advogado:Dr(a). Luiz Carlos Chuvas Processo: RR-578.152/1999-7TRT da 1a. Região

Relator: Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho (Convocado)

Recorrente(s): Município de São Fidélis Advogado:Dr(a). José Erlly Tassari

Recorrido(s): João Carlos Paes Botelho Advogada:Dr(a). Margareth Damasceno da Silva Cardoso Processo: RR-578.160/1999-4TRT da 9a. Região

Relator:Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado)

Recorrente(s): Projecon Engenharia Civil Ltda. Advogado:Dr(a). Luís Alberto Kubaski Recorrido(s): Ângelo Marcius Ferreira Bittencourt Advogado:Dr(a). Paulino Batista Diniz

Processo: RR-578.732/1999-0TRT da 11a. Região

Relator:Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado) Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Edu-

cação e Desporto - SEDUC Procurador:Dr(a). Aldemar A. Araújo Jorge de Salles Recorrido(s): Sérgio Roberto Vital Nogueira

Advogada:Dr(a). Maria José de Oliveira Ramos

Processo: RR-578.737/1999-9TRT da 11a. Região

Relator:Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado)

Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEDUC

Procurador:Dr(a). Aldemar A. Araújo Jorge de Salles

Recorrido(s): Cláudia Vasconcelos Chaves

Advogado:Dr(a). Ambrósio Gaia Nina

Processo: RR-584.337/1999-9TRT da 2a. Região

Relator:Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)

Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região

Procuradora:Dr(a). Maria Helena Leão Grisi Recorrido(s): Américo Borelli Filho e Outros

Advogado:Dr(a). André Cremaschi Sampaio Recorrido(s): Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária -

Procurador:Dr(a). Márcia Maria Freitas Trindade

Processo: RR-590.204/1999-0TRT da 2a. Região

Relator:Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado)

Recorrente(s): Antonio Araújo Oliveira Advogada:Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes e Outros Recorrido(s): Yale La Fonte Sistemas de Segurança Ltda.

Advogado:Dr(a). Airton Cordeiro Forjaz

Processo: RR-591.901/1999-4TRT da 11a. Região

Relator:Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho (Convocado) Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Edu-

Diário da Justiça - Seção 1

cação, Cultura e Desportos - SEDUC
Procurador:Dr(a). Evandro Ezidro de Lima Régis
Recorrido(s): Paulo Henrique Silva de Abreu
Advogado:Dr(a). Nildo Nogueira Nunes
Processo: RR-596.138/1999-1TRT da 1a. Região

Relator:Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado) Recorrente(s): Município de Campos dos Goytacazes Advogado:Dr(a). Sílvio Salles Pinto Filho

Recorrido(s): Ángela Maria Peixoto Advogado:Dr(a). Adão Gilmar Tavares Processo: RR-596.419/1999-7TRT da 19a. Região

Relator:Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado) Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 19ª Região

Procurador:Dr(a). Rafael Gazzanéo Júnior
Recorrente(s): Estado de Alagoas
Procurador:Dr(a). Aluísio Lundgren Corrêa
Recorrido(s): José Euclides dos Santos
Advogado:Dr(a). Luiz Carlos Lopes de Moraes
Processo: RR-599.712/1999-2TRT da 11a. Região

Relator:Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado) Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Saúde

Procurador:Dr(a). Evandro Ezidro de LimaRegis

Recorrido(s): João Bosco Alves Ferreira Processo: RR-600.774/1999-2TRT da 1a. Região

Relator:Juíza Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Salaberry (Con-

Advogado:Dr(a). Humberto Antunes Vitalino Recorrido(s): José Osmar de Araujo

Recorrido(s): Jose Osniar de Aratjo Advogado:Dr(a). Ricardo Bellingrodt Marques Coelho Processo: RR-605.191/1999-0TRT da 13a. Região Relator:Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado) Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região

Procurador:Dr(a). José Neto da Silva

Recorrido(s): Edleuza Cosmo Pereira Advogado:Dr(a). José Mattheson Nóbrega de Sousa

Advogado:Dr(a). Jose Mattheson Noblega de Sousa Recorrido(s): Município de Conceição Advogado:Dr(a). Antônio Remígio da Silva Júnior Processo: RR-605.349/1999-7TRT da 7a. Região Relator:Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho (Convocado)

Recorrente(s): Município de Barbalha Advogado:Dr(a). Paulo César Pereira Alencar Recorrente(s): Maria Solidade da Silva Simeão

Recorrente(s): Maria Sondade da Silva Sinieao Advogado:Dr(a). André Luiz de Souza Costa Recorrido(s): Os Mesmos Advogado:Dr(a). Os Mesmos Processo: RR-607.202/1999-0TRT da 9a. Região

Relator:Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado)

Recorrente(s): Autarquia do Serviço Municipal de Saúde - ASMS Advogada:Dr(a). Márcia Nakagawa Rampazzo Recorrido(s): Rosineide Margali dos Santos

Recorrido(s): Rosiniede Margari dos Santos Advogado:Dr(a). Roger Striker Trigueiros Processo: RR-614.042/1999-6TRT da 8a. Região Relator:Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado) Recorrente(s): Sindicato dos Estivadores e Trabalhadores em Estiva

Recorrente(s): Sindicato dos Estivadores e Trabalhadores em Estiva de Minérios do Estado do Pará
Advogado:Dr(a). Jaime Começanha Balesteros Filho
Recorrido(s): Ricardo Santos da Silva
Advogado:Dr(a). José de Matos Fernandes
Processo: RR-617.789/1999-7TRT da 2a. Região
Relator:Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)
Recorrente(s): Fundação para a Conservação e a Produção Florestal
da Estado da São Paulo

Recorrente(s): Fundação para a Conservação e a Produção Flore do Estado de São Paulo Advogado:Dr(a). José Eduardo Ramos Rodrigues Recorrido(s): Raimunda Macedo Costa e Outra Advogado:Dr(a). José Cássio Alves Ramos Processo: RR-617.891/1999-8TRT da 6a. Região Relator:Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA Advogado:Dr(a). José Albarto Couto Macial

Advogado:Dr(a). José Alberto Couto Maciel

Recorrido(s): Rita de Souza Advogado:Dr(a). Ronaldo Barbosa Processo: RR-619.557/1999-8TRT da 13a. Região

Relator:Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado) Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região Procurador:Dr(a). José Wellington de Carvalho Soares Recorrido(s): Maria Betânia Lima de Oliveira

Advogado:Dr(a). Jocélio Jairo Vieira
Recorrido(s): Município de Gurinhém
Advogado:Dr(a). Cláudio Freire Madruga
Processo: RR-620.705/2000-6TRT da 15a. Região

Relator:Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado) Recorrente(s): Sucocítrico Cutrale Ltda. Advogada:Dr(a). Cláudia Aparecida Frigero Recorrido(s): Rosalvo Borges de Carvalho

Advogada:Dr(a). Estela Regina Frigeri **Processo: RR-620.713/2000-3TRT da 15a. Região** Relator:Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado) Recorrente(s): Sucocítrico Cutrale Ltda.

Advogada:Dr(a). Antônia Regina Tancini Pestana Recorrido(s): Agenor Pereira de Araújo Advogado:Dr(a). Rubens Betete

Processo: RR-622.047/2000-6TRT da 17a. Região

Advogado:Dr(a). Luiz de França P. Torres Recorrido(s): Roberto Amílcar Forattini

Relator:Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado)

Relator: Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado) Recorrente(s): Sucocítrico Cutrale Ltda. Advogada: Dr(a). Cláudia Aparecida Frigero Recorrido(s): Isabel de Oliveira Lima

Advogado:Dr(a). Enrico Caruso

Processo: RR-624.004/2000-0TRT da 15a. Região

Relator:Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado)

Recorrente(s): Sucocítrico Cutrale Ltda. Advogada:Dr(a). Cláudia Aparecida Frigero Recorrido(s): Wilson Domingos Ferreira e Outros

Advogado:Dr(a). Renato Vieira Bassi Processo: RR-624.030/2000-9TRT da 4a. Região

Relator: Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)

Recorrente(s): Município de Gravataí Advogada:Dr(a). Renata Costa de Christo Recorrido(s): Maria Lecy Fonseca Soares Advogado:Dr(a). Bruno Júlio Kahle Filho

Relator:Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)

Recorrente(s): Município de Gravataí Advogada:Dr(a). Renata Costa de Christo Recorrido(s): Carlos Luiz de Oliveira

Advogado:Dr(a). Bruno Júlio Kahle Filho Processo: RR-629.771/2000-0TRT da 1a. Região

Relator:Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado) Recorrente(s): Vânia Vieira

Advogada:Dr(a). Daniela Serra Hudson Soares

Relator:Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado)

Advogado:Dr(a). Hélio Luís Dallabrida

Relator:Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado)

Complemento: Corre Junto com AIRR - 636004/2000-0 Recorrente(s): Aluizio Pereira de Mello Advogado:Dr(a). José Tôrres das Neves

Advogado:Dr(a). Wally Mirabelli Processo: RR-636.037/2000-4TRT da 15a. Região

Relator: Juíza Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Salaberry (Con-

Advogado:Dr(a). José Eymard Loguércio

Relator:Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Recorrente(s): Banco do Brasil S. A.

Advogada:Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes **Processo: RR-623.261/2000-0TRT da 4a. Região** Relator:Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado)

Recorrente(s): Município de Sapucaia do Sul

Procurador: Dr(a). Francisco Eduardo de Souza Pires Recorrido(s): Irma da Rocha Advogado:Dr(a). Paulo Cesar Lauxen Processo: RR-623.306/2000-7TRT da 4a. Região

Recorrente(s): Banco do Brasil S. A.

Advogado:Dr(a). Luiz de França Pinheiro Torres Recorrido(s): Rogério Costa Vargas Advogado:Dr(a). José Alexandre Pandolfo

Processo: RR-623.867/2000-5TRT da 15a. Região

Processo: RR-624.035/2000-7TRT da 4a. Região

Advogado:Dr(a). Geraldo de Oliveira Lira Recorrido(s): TV Globo Ltda.

Recorrido(s): Sadi Assessoria e Serviços Ltda. Advogado:Dr(a). Carlos Alberto Costa Filho Processo: RR-634.805/2000-4TRT da 2a. Região

Recorrente(s): João José de Campos Advogado:Dr(a). Tarcísio Fonseca da Silva Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Incorporadora da FE-

PASA)
Advogado:Dr(a). José Reinaldo Nogueira de Oliveira
Processo: RR-635.200/2000-0TRT da 4a. Região
Relator:Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado)
Recorrente(s): Bradesco Previdência e Seguros S.A. e Outro

Recorrido(s): Victor Rafael Burgueno Manay Advogado:Dr(a). Vandocilde Vitola de Mello Processo: RR-635.943/2000-7TRT da 15a. Região

Relator: Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado) Recorrente(s): Sucocítrico Cutrale Ltda.

Advogada:Dr(a). Cláudia Aparecida Frigero Recorrido(s): João José de Souza Advogada:Dr(a). Estela Regina Frigeri Processo: RR-635.945/2000-4TRT da 15a. Região

Recorrente(s): Sucocífrico Cutrale Ltda.

Advogada:Dr(a). Cláudia Aparecida Frigero
Recorrido(s): Cooperativa de Trabalho dos Trabalhadores Rurais de Itápolis e Região Ltda. - COOPERTERRA

Advogada:Dr(a). Maria Lúcia D. Duarte Sacilotto

Recorrido(s): Paulo Augusto de Souza e Outros Advogado:Dr(a). Edmar Perusso Processo: RR-636.005/2000-3TRT da 2a. Região

Relator:Juíza Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Salaberry (Con-

Recorrido(s): Banco Itaú S.A. e Outro

Complemento: Corre Junto com AIRR - 636036/2000-0 Recorrente(s): Banco do Brasil S. A. Advogado:Dr(a). Luiz de França Pinheiro Torres Recorrido(s): Luiz Baltieri

Processo: RR-638.760/2000-3TRT da 15a. Região

Relator:Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado) Recorrente(s): Sucocítrico Cutrale Ltda.

Advogada:Dr(a). Cláudia Aparecida Frigero Recorrido(s): Antônio Cesarino Vicente e Outros

Advogado:Dr(a). Mário Luiz Cipola Processo: RR-665.039/2000-7TRT da 11a. Região

Relator:Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho (Convocado) Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Edu-

cação e Qualidade do Ensino - SEDUC Procurador:Dr(a). Luís Carlos de Paula e Sousa

Recorrido(s): Decide Andrade Ferreira

Advogada:Dr(a). Maria José de Oliveira Ramos **Processo: RR-666.537/2000-3TRT da 3a. Região** Relator:Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho (Convocado)

Recorrente(s): Saulo Dias Pinto

Recorrente(s): Satilo Dias Pinto Advogado:Dr(a). William José Mendes de Souza Fontes Recorrido(s): Teksid do Brasil Ltda. Advogado:Dr(a). Hélio Carvalho Santana Processo: RR-667.065/2000-9TRT da 12a. Região

Relator: Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado)

Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF Advogado:Dr(a). Alexandre Wagner Vieira da Rocha Recorrido(s): Fabiano Andrade Machado

Advogado:Dr(a). Guilherme Belém Querne **Processo: RR-669.579/2000-8TRT da 15a. Região** Relator:Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado)

Recorrente(s): Sucocítrico Cutrale Ltda.

Advogado:Dr(a). André Luís Feloni

Recorrido(s): Marco Antônio de Souza Pereira e Outro Advogado:Dr(a). Esber Chaddad Processo: RR-669.671/2000-4TRT da 3a. Região

Relator:Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho (Convocado) Recorrente(s): Banco do Brasil S. A. Advogado:Dr(a). Luiz de França Pinheiro Torres Recorrido(s): Fátima Maria de Andrade Santiago

Advogada:Dr(a). Maria Lúcia de Freitas

Processo: RR-672.436/2000-6TRT da 3a. Região Relator:Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado)

Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A. Advogado:Dr(a). Hélio Carvalho Santana

Recorrido(s): Valdeci Guilherme Duque Advogado:Dr(a). Pedro Rosa Machado Processo: RR-677.685/2000-8TRT da 11a. Região

Relator:Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho (Convocado)

Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração, Recursos Humanos e Previdência - SEAD

Procuradora:Dr(a). Vivien Medina Noronha Recorrido(s): Hortêncio de Oliveira Ribeiro

Advogada:Dr(a). Maria José de Oliveira Ramos **Processo: RR-677.729/2000-0TRT da 2a. Região** Relator:Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado)

Recorrente(s): Massa Falida de Keleti Engenheiros e Construtores Ltda.

Advogado:Dr(a). Mário Unti Júnior Recorrido(s): Francisco Cassemiro da Silva Advogado:Dr(a). Florentino Osvaldo da Silva Processo: RR-696.626/2000-2TRT da 3a. Região

Relator:Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado)

Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A. Advogado:Dr(a). Hélio Carvalho Santana

Recorrido(s): Anselmo Aparecido dos Anjos

Recorrido(s): Alisentio Aparectad dos Arios Advogado:Dr(a). Pedro Rosa Machado Processo: RR-701.066/2000-9TRT da 3a. Região Relator:Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Recorrente(s): André Luiz Goulart

Advogado:Dr(a). Fábio Antônio Silva

Recorrido(s): Banco Rural S.A. Advogado:Dr(a). Ilma Cristine Sena Lima

Processo: RR-704.945/2000-4TRT da 2a. Região

Relator:Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado)

Recorrente(s): Massa Falida de Jwis Indústria e Comércio de Roupas Ltda.

Advogado:Dr(a). Mário Unti Júnior

Recorrido(s): Vilce Verônica Serafim de Sousa Silva Advogado:Dr(a). Christiano Janeiro Bonilha Processo: RR-704.952/2000-8TRT da 2a. Região

Relator: Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado)

Reiator:Juiz João Amiliar Silva e Souza Pavan (Convocado)
Recorrente(s): Massa Falida de Jwis Indústria e Comércio de Roupas Ltda.
Advogado:Dr(a). Mário Unti Júnior
Recorrido(s): Maria Cecília da Cruz
Advogado:Dr(a). Agenor Barreto Parente
Processo: RR-708.285/2000-0TRT da 3a. Região
Polote: Pira Loão Amiliar Silva o Soura Pavas (Convocado)

Relator: Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado) Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A.

Advogado:Dr(a). Wander Barbosa de Almeida

Recorrido(s): Carlos Antonio de Amorin

Advogada:Dr(a). Ivana Lauar Claret Processo: RR-709.382/2000-0TRT da 9a. Região

Processo: RR-709.382/2000-01RT da 9a. Regiao
Relator:Juíza Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Salaberry (Convocada)
Complemento: Corre Junto com AIRR - 709381/2000-7
Recorrente(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A.
Advogada:Dr(a). Sandra Calabrese Simão
Recorrido(s): Afrânio de Souza Diniz

Advogado: Dr(a). Nivaldo Migliozzi

Processo: RR-714.092/2000-4TRT da 15a. Região

Diário da Justiça - Seção 1

Relator:Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado) Recorrente(s): Sucocítrico Cutrale Ltda.

Advogada:Dr(a). Antônia Regina Tancini Pestana Recorrido(s): Maria Amélia de Jesus Silva

Advogado:Dr(a). Fabiane Edleine Paschoal **Processo: RR-714.449/2000-9TRT da 17a. Região**Relator:Juíza Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Salaberry (Convocada) Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região

Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região Procurador:Dr(a). Ronald Krüger Rodor Recorrente(s): Município de Cachoeiro de Itapemirim Advogado:Dr(a). José Eduardo Coelho Dias Recorrido(s): Marcelo Andrade Adversi e Outros Advogado:Dr(a). Fernando Antônio Polonini Processo: RR-716.732/2000-8TRT da 3a. Região Relator:Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado) Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A. Advogado:Dr(a). Hélio Carvalho Santana

Advogado:Dr(a). Hélio Carvalho Santana Recorrido(s): Helvécio José da Silva

Advogado:Dr(a). Antônio Ferreira de Faria **Processo: RR-717.156/2000-5TRT da 7a. Região**Relator:Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado)

Recorrente(s): Município de Massapê Advogado:Dr(a). Antônio Guilherme Rodrigues de Oliveira Recorrido(s): José Sabino Silva Filho

Advogado:Dr(a). Gilberto Alves Feijão **Processo: RR-720.288/2000-4TRT da 9a. Região** Relator:Juíza Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Salaberry (Con-

Complemento: Corre Junto com AIRR - 720287/2000-0 Recorrente(s): Robert Bosch Ltda.

Advogada:Dr(a). Ana Beatriz Ramalho de Oliveira Recorrido(s): Jackson Willian Rodrigues Advogado:Dr(a). José Nazareno Goulart Processo: RR-720.398/2000-4TRT da 12a. Região Relator:Juíza Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Salaberry (Con-

Complemento: Corre Junto com AIRR - 720397/2000-0 Recorrente(s): Sandra Campestrini

Advogado:Dr(a). Márcio Pessatti

Advogado:Dr(a). Márcio Pessatti
Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC
Advogado:Dr(a). Luiz Eugênio da Veiga Cascaes
Processo: RR-735.888/2001-3TRT da 11a. Região
Relator:Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho (Convocado)
Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC
Procurador:Dr(a). Alberto Bezerra de Melo
Recorrido(s): Raimundo Avelar de Lima
Advogado:Dr(a). Luís Alberto Marinho de Alcântara
Processo: RR-737.922/2001-2TRT da 13a. Região
Relator:Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado)
Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região
Procurador:Dr(a). Ramon Bezerra dos Santos
Recorrido(s): Conceição de Maria Maurício

Procurador: Dr(a). Ramon Bezerra dos Santos Recorrido(s): Conceição de Maria Maurício Advogado: Dr(a). Joelson Albino Bulhões Recorrido(s): Município de Pirpirituba Advogado: Dr(a). Ronaldo Pessoa dos Santos Processo: RR-737.923/2001-6TRT da 13a. Região Relator: Juiz João Amilicar Silva e Souza Pavan (Convocado)

Relator:Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado) Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região Procurador:Dr(a). Ramon Bezerra dos Santos Recorrido(s): Josefa da Conceição Advogado:Dr(a). José Ivanildo Soares da Silva Recorrido(s): Município de Pirpirituba Advogado:Dr(a). Paulo Antônio Maia Processo: RR-746.740/2001-4TRT da 12a. Região Relator:Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado) Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A. Advogado:Dr(a) Mauro Falaster

Recorrente(s): Massa Fanda de Sul Fabril S.A. Advogado:Dr(a). Mauro Falaster Recorrente(s): Celina Maria Bertoldi Bernardo Advogado:Dr(a). Adailto Nazareno Degering Recorrido(s): Os Mesmos Advogado:Dr(a). Os Mesmos Processo: RR-746.741/2001-8TRT da 12a. Região Processo: RR-746.741/2001-8TRT da 22a. Região

Relator:Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado) Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A.

Recorrente(s): Massa Fanda de Sul Fabril S.A.
Advogado:Dr(a). Anouke Longen
Recorrido(s): Clóvis Salazar Mello
Advogado:Dr(a). Adailto Nazareno Degering
Processo: RR-746.742/2001-1TRT da 12a. Região
Relator:Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado)
Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A.
Advogado:Dr(a). Mayoro Falister

Advogado:Dr(a). Mauro Falaster Recorrente(s): Ana Blandina Fachini

Recorrente(s): Ana Biandina Facinii Advogado:Dr(a). Adailto Nazareno Degering Recorrido(s): Os Mesmos Advogado:Dr(a). Os Mesmos Processo: RR-751.779/2001-6TRT da 12a. Região Relator:Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado) Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A.

Recorrente(s): Massa Fainda de Sul Fabril S.A.
Advogado:Dr(a). Mauro Falaster
Recorrido(s): Márcia Mueller
Advogado:Dr(a). Adailto Nazareno Degering
Processo: RR-761.295/2001-0TRT da 7a. Região
Relator:Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado)
Recorrente(s): Município de Massapê
Advogado:Dr(a). Alberto Europades de Forica Neto

Advogado:Dr(a). Alberto Fernandes de Farias Neto Recorrido(s): Maria Helena Marques Advogado:Dr(a). Gilberto Alves Feijão

Processo: RR-765.459/2001-3TRT da 2a. Região

Relator:Juíza Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Salaberry (Con-

Recorrente(s): Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS Advogada:Dr(a). Taís Bruni Guedes Recorrido(s): Ronaldo Kohlmann

Advogado:Dr(a). Maria Cristina Simões Ferreira Processo: RR-765.474/2001-4TRT da 12a. Região

Relator:Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado) Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A.

Advogado:Dr(a). Mauro Falaster

Recorrente(s): Asta Hadlich Advogado:Dr(a). Adailto Nazareno Degering Processo: RR-784.843/2001-7TRT da 12a. Região

Relator:Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado) Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A.

Recorrente(s): Massa Fanda de Sul Fabril S.A. Advogado:Dr(a). Mauro Falaster Recorrido(s): Michele Gonçalves Advogado:Dr(a). Adailto Nazareno Degering Processo: RR-784.844/2001-0TRT da 12a. Região

Relator: Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado) Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A.

Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A.
Advogado:Dr(a). Mauro Falaster
Recorrido(s): Maria Aparecida Leite
Advogado:Dr(a). Adailto Nazareno Degering
Processo: RR-790.397/2001-9TRT da 12a. Região
Relator:Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado)
Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A.

Recorrente(s): Massa Fanda de Sul Faorii S.A. Advogado:Dr(a). Mauro Falaster Recorrido(s): Juciley Martello Advogado:Dr(a). Adailto Nazareno Degering Processo: RR-792.369/2001-5TRT da 15a. Região Relator:Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Recorrente(s): Banco América do Sul S.A.

Recorrente(s): Banco America do Sul S.A.
Advogada:Dr(a). Lúcia Helena de Souza Ferreira
Recorrido(s): Alessandro Tobias
Advogado:Dr(a). Luiz Fernando Freitas Fauvel
Processo: AC-806.346/2001-3
Relator:Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Autor(a): Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Advogado:Dr(a). Los Undário Androdo.

Autor(a): Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Advogado:Dr(a). José Undário Andrade
Réu: Jorge Luiz de Castro e Silva
Advogado:Dr(a). Marthius Sávio Cavalcante Lobato
Processo: AG-RR-472.064/1998-0TRT da 3a. Região
Relator:Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s): Arcom Comércio, Importação e Exportação Ltda.
Advogado:Dr(a). Víctor Russomano Júnior
Agravado(s): Marcos Francisco Ferreira e Outros
Advogado:Dr(a). Marcus Henrique da Silva Cruz

Advogado:Dr(a). Marcus Henrique da Silva Cruz Processo: AG-RR-527.924/1999-1TRT da 1a. Região

Relator: Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho (Convocado) Agravante(s): Light Serviços de Eletricidade S.A. Advogado: Dr(a). Lycurgo Leite Neto Agravado(s): Wellington Dantas Coelho Advogado: Dr(a). José Alves da Silva Processo: AG-RR-551.167/1999-0TRT da 12a. Região

Relator:Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado) Agravante(s): Romano Blasius Advogado:Dr(a). Ubiracy Torres Cuóco

Agravado(s): Artex S.A. Advogada:Dr(a). Solange Terezinha Paolin Processo: AG-RR-574.539/1999-0TRT da 12a. Região

Relator:Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho (Convocado) Agravante(s): José Raulino Boni Advogado:Dr(a). David Rodrigues da Conceição

Agravado(s): Artex S.A. Advogada:Dr(a). Solange Terezinha Paolin Processo: AG-RR-643.207/2000-0TRT da 12a. Região

Relator:Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado) Agravante(s): Carlos Augusto Florduardo Advogado:Dr(a). David Rodrigues da Conceição

Agravado(s): Lancaster Beneficiamentos Têxteis Ltda. Advogado:Dr(a). Dieter Weise Processo: AG-RR-644.601/2000-6TRT da 12a. Região

Relator:Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos (Convocado) Agravante(s): Valdir Hilário da Veiga

Agravante(s): Valdir Hilario da Veiga
Advogado:Dr(a). David Rodrigues da Conceição
Agravado(s): Artex S.A.
Advogada:Dr(a). Solange Terezinha Paolin
Processo: AG-RR-722.337/2001-3TRT da 7a. Região
Relator:Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho (Convocado)
Agravante(s): Armando José Barrosa Lousada
Advogado:Dr(a). Losé Europad Loguársio.

Advogado:Dr(a). José Eymard Loguércio Agravado(s): Banco do Brasil S. A.

Agravado(s): Banco do Brasil S. A.
Advogado:Dr(a). Luiz de França Pinheiro Torres

Processo: AG-AIRR-767.813/2001-8TRT da 1a. Região
Relator:Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho (Convocado)
Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - Filial do Rio de Janeiro
(Nova Denominação Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. TELERJ)

Agravado(s): Eliezer Guimarães Campanatti Advogado:Dr(a). Marcos César da Silva Marra Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão

Advogado:Dr(a). Marcelo Luiz Ávila de Bessa

MYRIAM HAGE DA ROCHA

a que sereferemficamautomaticamente adiadospara as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

Diretora da Secretaria

ADVOGADO

SECRETARIA DA 2ª TURMA

CERTIDÕES DE JULGAMENTO Intimação de conformidade com o *caput* do art 3º da RESO-LUÇÃO ADMINISTRATIVA 736/2000.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N° TST-AIRR-664/1998-075-15-00-2 CERTIFICO que a 2a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, presentes o Exmo. Juiz Convocado Altino Pedrozo dos Santos, Relator, o Exmo. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes e a Exma. Sub-procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Diana Isis Penna da Costa, DE-CIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão.

: DIVINO WASHINGTON SANTOS AGRAVANTE(S)

ADVOGADO DR. NELSON MEYER

AGRAVADO(S) CROSCATI & CROSCATI S/C LTDA. ADVOGADO DR. LUIZ TINOCO CABRAL

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 02 de outubro de 2002. JUHAN CURY

Diretora da Secretaria da 2a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR-2.718/1999-083-15-40-4 CERTIFICO que a 2a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, presentes os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva, Relator, José Simpliciano Fontes de F. Fernandes e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Diana Isis Penna da Costa, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão.

AGRAVANTE(S) GERDAU S.A.

DR. AURELIANO MONTEIRO NETO ADVOGADO GERALDINO LEITE DE MORAES AGRAVADO(S) ADVOGADO DR. IZABEL CRISTINA FRANÇA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 02 de outubro de 2002.

JUHAN CURY Diretora da Secretaria da 2a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR-669.092/2000-9

CERTIFICO que a 2a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, presentes os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva, Relator, José Simpliciano Fontes de F. Fernandes e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Diana Isis Penna da Costa, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão.

AGRAVANTE(S) : BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO

S.A.

ADVOGADO DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

AGRAVADO(S) HAROLDO ANTUNES

DR. EUCLIDES ALCIDES ROCHA ADVOGADO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 02 de outubro de 2002. JUHAN CURY

Diretora da Secretaria da 2a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR-757.162/2001-1

CERTIFICO que a 2a. Turma do Tribunal Superior do Tra-balho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Relator, presentes os Exmos. Ministros José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Renato de Lacerda Paiva e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Diana Isis Penna da Costa, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão.

AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO S.A.

DR. LUIZ PAULO PIERUCCETTI MAR-ADVOGADO

CORNÉLIO ARMANDO BORGES PIN-AGRAVADO(S)

ADVOGADO : DR. SANDRO TORRES REIS

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 02 de outubro de 2002. JUHAN CURY

Diretora da Secretaria da 2a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Diário da Justiça - Seção 1

PROCESSO Nº TST-AIRR-757.162/2001-1

CERTIFICO que a 2a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Relator, presentes os Exmos. Ministros José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Renato de Lacerda Paiva e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Diana Isis Penna da Costa, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subseqüente à data da publicação desta certidão.

AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO S.A.

DR. LUIZ PAULO PIERUCCETTI MAR-ADVOGADO

CORNÉLIO ARMANDO BORGES PIN-AGRAVADO(S)

TO

: DR. SANDRO TORRES REIS ADVOGADO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 02 de outubro de 2002. JUHAN CURY Diretora da Secretaria da 2a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR-765.901/2001-9

CERTIFICO que a 2a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, presentes o Exmo. Juiz Convocado Altino Pedrozo dos Santos, Relator, o Exmo. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Diana Isis Penna da Costa, DE-CIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da pu-

BANCO BANERJ S.A. E OUTRO AGRAVANTE(S) ADVOGADO DR. WAGNER ELIAS BARBOSA AGRAVADO(S) ANA REGINA MARTINS MELLO VOL-

ADVOGADO

DR. JOSÉ ROBERTO GALLI Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 02 de outubro de 2002. JUHAN CURY

Diretora da Secretaria da 2a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR-767.443/2001-0

CERTIFICO que a 2a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, presentes o Exmo. Juiz Convocado Altino Pedrozo dos Santos, Relator, o Exmo. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes e a Exma. Subnisuo Jose Simpliciano Pontes de F. Fernandes e a Exma. Sub-procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Diana Isis Penna da Costa, DE-CIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subseqüente à data da publicação desta certidão.

COCAMAR - COOPERATIVA DE CAFEI-AGRAVANTE(S)

CULTORES E AGROPECUARISTAS DE MARINGÁ LTDA.

DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL ADVOGADO SELMO RODRIGUES DA SILVA AGRAVADO(S) ADVOGADO DR. ANDERSON DE JOÃO ALVIM

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 02 de outubro de 2002. JUHAN CURY

Diretora da Secretaria da 2a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR-771.076/2001-1

CERTIFICO que a 2a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Relator, presentes os Exmos. Ministros José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Renato de Lacerda Paiva e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Diana Isis Penna da Costa, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão.

BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL AGRAVANTE(S)

DRA. ADRIANA MEYER BARBUDA GRADIN ADVOGADA

OSVALDO VIANA FILHO AGRAVADO(S) DR. JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA FI-ADVOGADO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 02 de outubro de 2002. JUHAN CURY Diretora da Secretaria da 2a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR-776.797/2001-4

CERTIFICO que a 2a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, presentes os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva, Relator, José Simpliciano Fontes de F. Fernandes e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Diana Isis Penna da Costa, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subseqüente à data da publicação desta certidão.

AGRAVANTE(S)

: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.
: DRA. EVANGELIA VASSILIOU BECK ADVOGADA SÉRGIO LUIZ DA SILVA AGRAVADO(S)

DR. PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 02 de outubro de 2002.

JUHAN CURY Diretora da Secretaria da 2a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR-787.351/2001-6

CERTIFICO que a 2a. Turma do Tribunal Superior do Tra-balho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Relator, presentes os Exmos. Ministros José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Renato de Lacerda Paiva e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Diana Isis Penna da Costa, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão.

AGRAVANTE(S) BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO DR. LUIZ E. EDUARDO MARQUES AGRAVADO(S) RICARDO DALTROSO SANCHES ADVOGADO DR. JOSÉ MARIA FERREIRA Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 02 de outubro de 2002. JUHAN CURY Diretora da Secretaria da 2a. Turma

SECRETARIA DA 3ª TURMA

ATA DA VIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e dois, às nove horas e trinta minutos, realizou-se a Vigésima Sexta Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Sr. Ministro Vantuil Abdala, encontrando-se presentes o Sr. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, a Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi, a Sra. Juíza Convocada Enedia Melo Correia de Araújo, o Sr. Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa e a Sra. Juíza Convocada Terezinha Célia Kineipp Oliveira. Representou o Ministério Público o Sr. Procurador Regional do Trabalho Jaime Antônio Cimenti, sendo Secretária a Bacharela Maria Aldah Ilha de Oliveira. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

Processo: AIRR - 2054/1996-7 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Agravante(s): No-

vadutra Ltda., Advogado: Dr. Mauro Grecco, Agravado(s): Adriano de Miranda Melo, Advogada: Dra. Vivian Villa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR 1561/1997-9 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Terezinha Célia Kineipp Oliveira, Agravante(s): Antônio Gomes da Silva, Advogada: Dra. Cleds Fernanda Brandão, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos da fundamentação. Processo: AIRR -1720/1997-4 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Terezinha Célia Kineipp Oliveira, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. Ézeo Fusco Júnior, Agravado(s): Maria do Carmo Pioto Casellato, Advogada: Dra. Ana Luísa Arcaro, Decisão: conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a publicação da certidão de julgamento, para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST. Processo: AIRR - 1209/1998-0 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Agravante(s): Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, Advogado: Dr. Winston Sebe, Agravado(s): José Luiz Rodrigues Domingues, Advogada: Dra. Bernadete de Lourdes Nunes Pais, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 1872/1998-1 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Agravante(s): Maria Inês Rodrigues, Advogado: Dr. Iorrana Rosalles Poli, Agravante(s): Prodome Química e Farmacêutica Ltda., Advogado: Dr. José Eduardo Haddad, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, em relação à Reclamante, declarar prejudicado o exame do Agravo de Instrumento. Unanimimente, dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 121/1999-0 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sífuentes Costa, Agravante(s): Shell Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Antônio dos Reis Antero, Advogada: Dra. Maria Nelusa Melose Nogueira de Sá, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 249/1999-2 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Agravante(s): Maria Eloína Tavares Alves, Advogado: Dr. Marco Antônio de Souza, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 700/1999-4 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Terezinha Célia Kineipp Oliveira, Agravante(s): Cervejarias Kaiser Brasil Ltda., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Agravado(s): Geraldo Carlos Gonçalves, Advogada: Dra. Nícia Bosco, Decisão: conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a publicação da certidão de julgamento, para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subseqüente à data da referida publicação nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST. Processo: AIRR - 776/1999-6 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Agravante(s): José Carlos Persiguelli, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Agravado(s): Baldan Implementos Agrícolas S.A., Advogado: Dr. Luís Fernando Crestana, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 904/1999-5 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Terezinha Célia Kineipp Oliveira, Agravante(s): Eloir Castorino da Silva, Advogado: Dr. Adriane Fernandes Novo, Agravado(s): Agro Pecuária Boa Vista S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Tramonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aoagravo de instrumento, nos termos da fundamentação. Processo: AIRR - 1036/1999-3 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Agravante(s): General Mo-tors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Ronaldo dos Reis, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 1177/1999-4 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Terezinha Célia Kineipp Oliveira, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogada: Dra. Ivana Cristina Hidalgo, Agravado(s): Manoel de Lima, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos da fundamentação. Processo: AIRR - 1192/1999-5 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Olimpio Wenceslau, Advogada: Dra. Andréa Maria Xavier Ribeiro Moraes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuandoo como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 1260/1999-7 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Domingos da Silva Souza, Advogado: Dr. Herbert Orofino Costa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1525/1999-2 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Rodogeral Transportes Ltda., Advogado: Dr. Wilson Bonetti, Agravado(s): Virgílio Soeira Filho, Advogado: Dr. Luiz Fernando de Mokwa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1526/1999-6 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Agravante(s): Dixer Distribuidora de Bebidas S.A., Advogada: Dra. Mary Ângela Benites das Neves, Agravado(s): Antônio Pereira de Novaes, Advogado: Dr. Luiz Antônio Marsari, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subseqüente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 1753/1999-7 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Paulo Eduardo de Araújo (Espólio de), Advogado: Dr. Herbert Orofino Costa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1824/1999-1 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Terezinha Célia Kineipp Oliveira, Agravante(s): Luiz Renato de Lima, Advogado: Dr. Edilson Rinaldo Merli, Agravado(s): Comercial e Agrícola de Cosmópolis Ltda., Advogado: Dr. Paulo Cunha de F. Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos da fundamentação, Processo: AIRR - 1829/1999-9 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Agravante(s): Sempre Serviços e Empreitadas Rurais S/C Ltda e Outras, Advogado: Dr. Noedy de Castro Mello, Agravado(s): João Jorge dos Santos, Advogado: Dr. José Roberto Apolari, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 2268/1999-0 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Agravante(s):

Distribuidora de Bebidas Novo Tempo Ltda., Advogado: Dr. Winston Sebe, Agravado(s): Dionísio Pereira de Souza, Advogado: Dr. Luiz Antônio Bortoletto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 2342/1999-4 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Agravante(s): Pluma Conforto e Turismo S.A., Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Agravado(s): José Roberto Monteiro, Advogado: Dr. Adilson José da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 2498/1999-8 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Franciberto Alves Barbosa, Advogada: Dra. Maria Helena Bonin, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 536683/1999-0 da 10a. Região, corre junto com RR-536684/1999-3, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Agravante(s): Cristiane Aparecida de Souza Moronari, Advogada: Dra. Tânia Rocha Correia, Agravado(s): Associação das Pioneiras Sociais, Advogada: Dra. Maria Clara Leite Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 555413/1999-5 da 3a. Região, corre junto com RR-555414/1999-9, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Agravante(s): Francisco Assis Rosa de Melo, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Cássio Geraldo de Pinho Queiroga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 45/2000-7 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Terezinha Célia Kineipp Oliveira, Agravante(s): Antônio Jordani Ri-beiro Magalhães, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Agravado(s): TI Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Domingos Bonocchi, Decisão: conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a publicação da certidão de julgamento, para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subseqüente à data da referida publicação nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST. Processo: AIRR - 130/2000-7 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Terezinha Célia Kineipp Oliveira, Agravante(s): Luiz Carlos Magalini, Advogado: Dr. Marco Antônio Portugal, Agravado(s): Ronaldo Cassiani, Advogado: Dr. Vladimir Lage, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos da fundamentação. Processo: AIRR - 133/2000-8 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Terezinha Célia Kineipp Oliveira, Agravante(s): Fábio Alexandre Falquetti, Advogado: Dr. Marco Antônio Portugal, Agravado(s): Indústria de Bebidas Antarctica do Sudeste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos da fundamentação. Processo: AIRR - 220/2000-0 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Agravante(s): Organizacao Hoteleira Fonte Colina Verde Ltda., Advogado: Dr. Winston Sebe, Agravado(s): Mau-rício Magdaleno, Advogada: Dra. Maria Aparecida Bueno de Godoy Ferreira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de ins trumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 504/2000-9 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Agravante(s): Produtos Alimentícios Fleischmann e Royal Ltda., Advogado: Dr. Winston Sebe, Agravado(s): Milton Antônio de Moura, Advogado: Dr. Cristiane Marcon, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrançado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como re-curso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 1545/2000-5 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Paulo Cézar Lemes, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 657165/2000-7 da 2a. Região, corre junto com RR-657166/2000-0, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): João Batista da Silva, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 706360/2000-5 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): A.R.G. Ltda. Advogado: Dr. Christiano Amaro Corrêa, Agravado(s): Nivaldo Cabral Pereira, Advogada: Dra. Sirlêne Damasceno Lima, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destran-cado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 711710/2000-0 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município de Curitibanos, Advogado: Dr. Odir Marin Filho, Agravado(s): Federação dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal do Estado de Santa Catarina, Advogado: Dr. Cláudio Roberto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR

Diário da Justica - Secão 1

713662/2000-7 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Socidade de Transportes Coletivos Brasília Ltda., Advogada: Dra. Sandra Gomes da Costa, Agravado(s): Luiz Sotero Marques, Advogada: Dra. Alessandra Camarano Martins Janiques de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1807/2001-3 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Terezinha Célia Kineipp Oliveira, Agravante(s): Réptil Indústria e Comércio, Advogada: Dra. Mariza Silva Lobato, Agravado(s): Luiz Cláudio Fontes de Carvalho, Advogado: Dr. José Geraldo Reis, Decisão: por unanimidade, não co-nhecer do agravo de instrumento, nos termos da fundamentação. Processo: AIRR - 721309/2001-0 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Rodoban Segurança e Transportes de Valores Ltda., Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): Renato Costa, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 721544/2001-1 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Ediminas S.A., Advogado: Dr. Jamil Milagres Mansur, Agravado(s): Fabíola Vasconcelos Colares, Advogado: Dr. Francisco Afonso Gomes Citelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Processo: AIRR - 724371/2001-2 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): José Lopes Evangelista, Advogada: Dra. Estela Regina Frigeri, Agravado(s): Su-cocítrico Cutrale Ltda., Advogada: Dra. Antônia Regina Tancini Pestana, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho dos Trabalhadores Rurais de São José do Rio Preto e Região Ltda. - COOPER RIO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 728243/2001-6 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado(s): Viscofan do Brasil Sociedade Comercial e Industrial Ltda., Advogada: Dra. Lolita Tiemi Iwata, Agravado(s): Gilberto dos Santos, Advogada: Dra. Maria Ivoneide Cavalcante Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 734508/2001-4 da la Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Profarma - Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda., Advogada: Dra. Aline Randolpho Paiva, Agravado(s): Marcos Vicente Gonçalves Silva, Advogado: Dr. Vanderlei Ribeiro de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Processo: AIRR - 740320/2001-5 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município de Gravataí, Advogada: Dra. Roberta Almeida Pfeifer, Agravado(s): Nelson Martins Garcia, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 741165/2001-7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Mineo Chinen, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRO e Outra, Advogado: Dr. Ignácio de Barros Barreto Sobrinho, Agravado(s): Emtel Recusos Humanos e Serviços Terceirizados Ltda. e Outras, Advogado: Dr. Edgar de Vasconcelos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 754253/2001-7 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): José Luiz da Silva, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga, Agravado(s): Transportadora Campos Sales Ltda., Advogado: Dr. Basílio Oleinik Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 755493/2001-2 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco Boavista - In-Maria Cristinia Higoyen Feduzzi, Agravante(s). Banto Boavista - Hiteratlântico S.A., Advogado: Dr. Jesus da Silva Costa, Agravado(s): Sílvio da Costa Ribeiro, Advogado: Dr. Joelson Silveira Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 760506/2001-3 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Estado do Espírito Santo e Outro, Procuradora: Dra. Maria Madalena Selvátici Baltazar, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores Públicos nas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado do Espírito Santo - SINDIPÚBLICOS, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 766955/2001-2

da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Fundação de Planejamento Metropolitano e Regional -Agravante(s): Fundação de Planejamento Metropontano e Regional - Metroplan, Procurador: Dr. José Pires Bastos, Agravado(s): Valter Luiz Soares Gomes (Espólio de), Advogado: Dr. Hamilton Rey Alencastro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 767273/2001-2 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Marco Túlio Fondesca Eutrado. Agravado(s): Maria Auvilidora da Silva Pocha Advogado: Dr. Marco Túlio Fondesca Eutrado. seca Furtado, Agravado(s): Maria Auxiliadora da Silva Rocha, Advogada: Dra. Liliana Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 775457/2001-3 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Agravante(s): Paulo Donizete Bosco, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): Empresa Folha da Manhã S.A., Advogada: Dra. Marineves Rufino Gazani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 775460/2001-2 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Agravante(s): Banco de Crédito Nacional S.A., Advogado: Dr. Ichie Schwartsman, Agravado(s): José Roberto Dias, Advogada: Dra. Jaci Furuiama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 775463/2001-3 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Agravante(s): Pirelli Cabos S.A., Advogada: Dra. Aparecida Tokumi Hashimoto, Agravado(s): José Carlos Paganini, Advogado: Dr. Fábio Luiz Baldassin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR -

776785/2001-2 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Agravante(s): Fiorelli Comercial de Veículos Ltda., Advogado: Dr. Frederico Câmara, Agravado(s): Flavio de Paula Chagas, Advogado: Dr. Roberto Cavioli Merlin, Decisão: por una-nimidade negar provimento ao agravo. Processo: AIRR nimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 780131/2001-1 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Agravante(s): Nestlé Brasil Ltda., Advogado: Dr. Roberto Basílio de Gayoso e Almendra, Agravado(s): Marcelo Costa da Rocha, Advogado: Dr. Ivan Paim Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR -780345/2001-1 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Agravante(s): Grendene S.A., Advogado: Dr. Sérgio Schmitt, Agravado(s): Ivete Maria Wartha, Advogado: Dr. Luciane Braganhol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 785975/2001-0 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Yara Peçanha Cardoso Lopes, Advogado: Dr. Sorean Mendes da Silva Thomé, Agravado(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 786576/2001-8 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sidnei Salvador Batista, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): Viação Cidade do Aço Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, ervando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 786811/2001-9 da 13a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogada: Dra. Naziene Bezerra Farias de Souza, Agravado(s): Antônio de Pádua Moreira de Oliveira, Advogado: Dr. Antônio de Pádua Moreira de Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuandoo como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 787036/2001-9 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Oriente Máquinas e Equipamentos Ltda., Advogado: Dr. José Ricardo Haddad, Agravado(s): José Luiz Solano, Advogada: Dra. Rosângela Cagliari Zopolato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 787477/2001-2 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Aldenor Cipriano Fernandes Brito, Advogada: Dra. Ana Kelly Jansen de Amorim, Agravado(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subseqüente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 787525/2001-8 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. -PETROBRÁS, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): José Raimundo Bezerra, Advogado: Dr. Joel Martins de Macedo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 787668/2001-2 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): João Gançalves Ribeiro, Advogado: Dr. Herbert Orofino Costa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 788751/2001-4 da 19a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município de Piaçabuçu, Advogado: Dr. Bruno Constant Mendes Lôbo, Agravado(s): Maria Jovelina Costa Gonçalves, Advogada: Dra. Áida Silvestrina R. Calumby, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR -791861/2001-7 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): José Primo Stracci, Advogado: Dr. Helena Maria de Andrade, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 792709/2001-0 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Carlos André Fonseca de Souza, Agravado(s): Aldair Novaes Vidal, Advogado: Dr. Rubeny Martins Sardinha, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 793259/2001-1 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Márcia Conceição da Silva, Advogado: Dr. Hedis Liberato Silva, Agravado(s): Casas Sendas Co-mércio e Indústria S.A., Advogado: Dr. Sérgio Vasconcelos Gon-çalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 793270/2001-8 da 7a. Região, Re-latora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Luiz Jerônimo da Rocha e Outros, Advogado: Dr. Raimundo Amaro Mar-

tins, Agravado(s): Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, Advogada: Dra. Maria de Nazaré Girão A. de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 793588/2001-8 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Rogério Fernandes de Souza, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subseqüente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 793591/2001-7 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): CEAGESP - Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, Advogado: Dr. Wilton Roveri, Agravado(s): José Luiz de Souza, Advogado: Dr. João Batista Dias Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 794202/2001-0 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Ricardo Naked, Advogado: Dr. Márcio Ferro Balthazar, Agravado(s): Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - CERJ, Advogada: Dra. Patrícia Marinho de Araújo Seixas, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja subme-tido a julgamento na primeira sessão ordinária subseqüente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 796661/2001-8 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Tropical de Hotéis, Advogado: Dr. Cláudio Fonseca, Agravado(s): Edvaldo Geraldo Silva, Advogado: Dr. Djalma da Silva Leandro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 800414/2001-0 da 2a. Região, Re-latora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Agravante(s): Sandra Regina Abrahão, Advogado: Dr. Donato Antônio Se-condo, Agravado(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S. A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR -800415/2001-3 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Agravante(s): Alta Comercial de Veículos Ltda., Advogado: Dr. José Reinaldo Nogueira de Oliveira, Agravado(s): Getúlio Pereira Nunes, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 801010/2001-0 da 13a. Região, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Agravante(s): Roberto Almeida Capistrano, Advogado: Dr. Francisco Ataíde de Melo, Agra vado(s): Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba - SAELPA. Advogado: Dr. Carlos Frederico Nóbrega Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 801297/2001-2 da la Região, Relatora: Juíza Convocada Eneida Mela Correia da Agrafía Agray, Relatora: Juíza Convocada Eneida Mela Correia da Agrafía Agray, Relatora: Juíza Convocada Eneida Mela Correia da Agrafía Agray, Relatora: Juíza Convocada Eneida Mela Correia da Agrafía Agray, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melatora: Juíza Convocada E lo Correia de Araújo, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins de Niterói, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Gonçalves de Souza, Agravado(s): Panificadora Bread's House Ltda., Advogado: Dr. Carlos Lourenço Abdala Sastro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR -802501/2001-2 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Murchison Terminais de Carga S.A., Advogado: Dr. José Roberto da Silva Rocha, Agravado(s): Luiz Roberto Santos, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 802607/2001-0 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Agravante(s): Eudardo Luiz Mendonça, Advogada: Dra. Nelita Luiz da Fonseca Andrade, Agrava-do(s): Hemavi Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Marcos Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: AIRR - 802697/2001-0 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Agravante(s): Marcelo Souto do Prado, Advogado: Dr. Armando Pedro, Agravado(s): Datamec S.A. - Sistemas e Processamento de Dados, Advogada: Dra. Sylvia Maria Simone Romano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 808670/2001-4 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Banco do Brasil S. A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Stella Pedreira de Mello, Advogado: Dr. Adilson Galvão Verçosa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como re-curso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 808843/2001-2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Roberto Schalge, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 810126/2001-2 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Agravante(s): Whiskeria Bar e Restaurante Ltda., Advogado: Dr. Maurício Rodrigo Tavares Levy, Agravado(s): Rinaldo Medeiros Neto, Advogada: Dra. Cleuza Aparecida Vieira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR -810128/2001-0 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Agravante(s): Banco Santander Brasil S. A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rubens da Silva, Advogada: Dra. Ivanir Aparecida Pereira de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR 811461/2001-5 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Iri goyen Peduzzi, Agravante(s): Ghyslaine Almeida Cunha, Advogado: Dr. José Marinho Gemaque Júnior, Agravado(s): Adonita Matos da Costa, Advogado: Dr. Eloi Fernandes Nunes, Decisão: por unani-

midade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 812060/2001-6 da 9a. Região, Relatora: Juíza Convocada Terezinha Célia Kineipp Oliveira, Agravante(s): Fundação Nacional do Índio - FUNAI, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Antonina Marcelo Chagas, Advogada: Dra. Maria Jaqueline Rodrigues de Souza Klingenfus, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, de-terminar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subseqüente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 812069/2001-9 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense - Fundação UNIPLAC, Advogado: Dr. Ramon da Silva, Agravado(s): Daniel Rengel Ramos, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 813006/2001-7 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Cris-Altar - 61300/2001-7 da 3a. Reglado, Retadora. Vininstal Maria Clistina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Bárbara Simone Ferreira Teixeira, Advogado: Dr. Jorge Nova, Agravado(s): Intervel Veículos Ltda, Advogado: Dr. Jorge Deda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 814664/2001-6 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Protec Prestação de Serviços Ltda., Advogado: Dr. Romário Silva de Melo, Agravado(s): Osvaldo Bento de Lima, Advogado: Dr. Ricardo José Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1805/2002-5 da 9a. Região, Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Agravante(s): Regiane de Andrade, Advogado: Dr. Renato Tavares Yabe, Agravado(s): Irmãos Muffato & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Valdemar Bernardo Jorge, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1974/2002-3 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Agravante(s): Sérgio Luiz Alonso, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 2052/2002-3 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. André Matucita, Agravado(s): Lomas Alcalai, Advogada: Dra. Mônica Aparecida Vecchia de Melo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 2146/2002-1 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Agravante(s): Sistema Coc de Educação e Comunicação S/C Ltda., Advogada: Dra. Suely Aparecida Ferraz, Agravado(s): Patrícia Ferreira de Amorim, Advogada: Dra. Ediani Maria de Souza, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR -2445/2002-7 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Restaurantes, Bares, Lanchonetes e Si-milares de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Bar-bosa Lopes, Agravado(s): Bar e Lanches Capricórnio Ltda., Decisão: bosa Lopes, Agravado(s): Bar e Lanches Capricornio Ltda., Decisao: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 3458/2002-7 da 5a. Região, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Agravante(s): Sisal Imobiliária Santo Afonso S.A., Advogado: Dr. Délio Borges de Araújo, Agravado(s): José Ferreira dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Ecy Padilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR 4322/2002 7 da 10a. Pagrião Palatora: Juíza Convocada Eneida (1920-1920). 2/2002-7 da 10a. Região, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Agravante(s): Cascol Combustíveis para Veículos Ltda., Advogada: Dra. Clélia Scafuto, Agravado(s): Reginaldo de Souza Melo, Advogado: Dr. Américo José da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR -4390/2002-5 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Agravante(s): Manoel Firmino dos Santos, Advogado: Dr. Romário Silva de Melo, Agravado(s): Aderito Pinto Rodrigues, Advogado: Dr. Vinicius Marcondes de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 4658/2002-9 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Agravante(s): Autograf Projetos e Construções Ltda., Advogada: Dra. Kelly Santos e Santos, Agravado(s): Francisco Benedito da Costa, Advogado: Dr. João Antônio Fonseca Viga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: AIRR - 4701/2002-2 da 9a. Região, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Agravante(s): Instituto de Saúde do Paraná, Advogado: Dr. Celso J. A. Kotzias, Agravado(s): Ermelino de Andrade, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 5213/2002-6 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Agravante(s): Renée Empreendimentos Alimentícios Ltda., Advogado: Dr. José Luiz Caram, Agravado(s): Murilo Almeida Tardelli, Advogado: Dr. Margareth Ferreira Marinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR -5462/2002-0 da 5a. Região, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETRO-BRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Olívia Maria Fontes Gonçalves e Outros, Advogado: Dr. Luiz Antônio Athayde Souto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 6505/2002-6 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Agravante(s): Edson Paes Leme Pires, Advogado: Dr. Alexandre Simon Dias, Agrava-do(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos -

CEDAE, Advogado: Dr. Leonardo Kacelnik, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6574/2002-4 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo ISSN 1415-1588

Correia de Araújo, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S. A., Advogado: Dr. Robson Neves Filho, Agravado(s): Roseli Aparecida de Paula, Advogada: Dra. Ana Luiza Rui, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 6575/2002-9 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Agravante(s): Edmilsonde Souza, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Agravado(s): Viação Guarujá Ltda., Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AllR - 6586/2002-9 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. Antônio José Mirra, Agravado(s): Vagner Bettarelli, Advogado: Dr. Takao Amano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 7519/2002-1 da 13a. Região, Relatora: Juíza Convocada Terezinha Célia Kineipp Oliveira, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogada: Dra. Naziene Parias de Souza, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil - CAPEF, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Gilvan de Moura Carneiro, Advogado: Dr. Edivaldo Medeiros Santos, Decisão: unanimemente, conhecer dos agravos para rejeitar o pedido de anulação do despacho agravado formulado no recurso do Banco do Nordeste do Brasil S.A., e negar-lhes provimento nos termos da fundamen-tação. Processo: AIRR - 10154/2002-8 da 12a. Região, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Agravante(s): Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul do Brasil S. A. - ELETROSUL, Advogado: Dr. Valdir Righetto, Agravado(s): Ronaldo de Carbalho Bordinhão e Outros, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 12360/2002-1 da 14a. Região, Relatora: Juíza Convocada Terezinha Célia Kineipp Oliveira, Agravante(s): Viação Aérea São Paulo S.A. -VASP, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Osmar Gomes de Lima, Advogado: Dr. Moacir Oscar Schneider, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos da fundamentação. Processo: AIRR - 13922/2002-4 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Terezinha Célia Kineipp Oliveira, Agravante(s): Rosângela Lúcia de Abreu, Advogado: Dr. Evaldo Roberto Rodrigues Viégas, Agravado(s): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL, Advogada: Dra. Valéria Cota Martins Perdigão, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 14075/2002-5 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Terezinha Célia Kineipp Oliveira, Agravante(s): Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CÁSEMG, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): João Batista Mendes dos Santos, Advogado: Dr. Longobardo Affonso Fiel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos da fundamentação. Processo: AIRR - 14572/2002-4 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Terezinha Célia Kineipp Oliveira, Agravante(s): Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro - CODERTE, Advogada: Dra. Cristiane Figueiredo Soares, Agravado(s): Maria Luiza Skinner de Almeida, Advogado: Dr. Francisco Paulo de Oliveira. Decisão: unanimemente, conhecer e negar cisco Paulo de Oliveira, Decisao: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos da fundamentação. Processo: AIRR - 14617/2002-0 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Terezinha Célia Kineipp Oliveira, Agravante(s): AIS - Associação para Investimento Social, Advogado: Dr. Bruno Bernardo Plaza, Agravado(s): Valquíria do Nascimento Cipriano, Advogado: Dr. Felipe Adolfo Kalaf, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Dr. Felipe Adolfo Kafal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, nos termos da fundamentação. Processo: AIRR - 15007/2002-0 da 11a. Região, Relatora: Juíza Convocada Terezinha Célia Kineipp Oliveira, Agravante(s): Cosmosplast Indústria e Comércio de Plásticos Ltda, Advogada: Dra. Luciana Almeida de Sousa, Agravado(s): Saint Clair Rodrigues, Advogado: Dr. José Carlos Valim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. Processo: AIRR - 15323/2002-3 da 7a. Região, Relatora: Juíza Convocada Terezinha Célia Kineipp Oliveira, Agravante(s): M. Dias Branco S.A. - Comércio e Indústria, Advogado: Dr. João Estenio CampeloBezerra, Agravado(s): Francisco Juarez Rodrigues Pereira, Advogado: Dr. Paulo Roberto da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, nos termos da fundamentação. Processo: AIRR - 15350/2002-3 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Terezinha Célia Kineipp Oliveira, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Eme-renciano, Agravado(s): Jaime Jorge da Silva, Advogado: Dr. José Dalton Alves Furtado, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 15453/2002-3 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Agravante(s): Carlos Ferreira da Rosa, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravante(s): Banco do Brasil S. A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 15513/2002-8 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Agravante(s): Godante de Casta de Cas odyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): José Maria de Melo, Advogado: Dr. José Oliveira da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 15882/2002-0 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogada: Dra. Anete José Valente Martins, Agravado(s): Sebastião Fernando Silva, Advogada: Dra. Vera Lúcia Soares Moreira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 16094/2002-8 da 10a. Região, Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Agravante(s): Banco América do Sul S. A. e Outro, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): Ronaldo Caetano, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 16246/2002-0 da 5a. Região, Relator:

Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Soraia Simões Neri Leal, Agravado(s): José da Silva Queiroz, Advogada: Dra. Marlete Carvalho Sampaio, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 16255/2002-2 da 1a. Região, Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Agravante(s): Viação Montes Brancos Ltda., Advogado: Dr. Willians Lima de Carvalho, Agravado(s): Anécio Portulino das Chagas, Advogado: Dr. Sônia do Carmo Reis Alexandre, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 16398/2002-7 da 6a. Região, Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Agravante(s): Nacional Gás Butano - Distribuidora Ltda., Advogado: Dr. Jorge Lessa de Pontes Neto, Agravado(s): Everaldo Severino da Silva, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 16527/2002-4 da 1a. Região, Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Luiz Paulo Pieruccetti Marques, Agravado(s): Luiz Cláudio Teixeira Roxo, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos Portella, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 16574/2002-8 da 1a. Região, Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Advogada: Dra. Patrícia Marinho de Araújo Seixas, Agravado(s): Walcyr Goulart Mariosa, Advogado: Dr. Luís Augusto Lyra Gama, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 16579/2002-0 da 1a. Região, Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Agravante(s): Milport Importação e Exportação Ltda., Advogada: Dra. Ana Cristina Xavier Roque, Agravado(s): José Martins Coelho, Advogado: Dr. Edmilson Alves Pereira, Agravado(s): Indústrias Reunidas Caneco S.A., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento . Processo: AIRR - 16665/2002-2 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Terezinha Célia Kineipp Oliveira, Agravante(s): José Roberto Dias, Advogado: Dr. Ildeu de Resende Chaves, Agravado(s): TNT Logistics Ltda., Advogado: Dr. Ernesto Ferreira Juntolli, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar suscitada pelo agravado, em contra-razões, para não conhecer do agravo de instrumento, por ausência de autenticação de peças. Tudo nos termos da fundamentação. Processo: AIRR - 38964/2002-3 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Terezinha Célia Kineipp Oliveira, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Luciano Costa, Advogada: Dra. Divanilda Maria Prata de Souza Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, nos termos da fundamentação. Processo: AIRR - 42073/2002-7 da 1a. Região, Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Agravante(s): Massa Falida de Sapasso S.A. - Comércio de Calçados, Advogada: Dra. Juliana Figueredo de Mentzingen, Agravado(s): Maria Oneide Alves Coelho, Advogado: Dr. Humberto Ribeiro Bertolini, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR 43196/2002-1 da 9a. Região, Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Agravante(s): Massa Falida do Banco do Progresso .A., Advogado: Dr. Charles Ervin Drehmer, Agravado(s): Wilson da Silva Rosa, Advogado: Dr. Sebastião Mendes da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR - 415118/1998-2 da 21a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 21ª Região, Procurador: Dr. Xisto Tiago de Medeiros Neto, Recorrido(s): Mariano Dantas Maia e Outro, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Pereira Pinto, Recorrido(s): Companhia de Serviços Urbanos de Natal - URBANA, Decisão: unanimemente, conhecer da revista por violação do artigo 37, inciso II da atual Carta Política e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do contrato de emprego entre as partes, com efeito ex tunc, e julgar improcedente o pedido inicial, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas, isentas. Processo: RR - 416919/1998-6 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procuradora: Dra. Valéria Abras Ribeiro do Valle, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos -- Diretoria Regional de Minas Gerais, Advogado: Dr. João Marmo Martins, Recorrido(s): Inês Peixoto Barcelos, Advogado: Dr. Manoel Donato Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer amplamente dos Recursos de Revista da Reclamada e do Ministério Público. Processo: RR - 435140/1998-1 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Maria da Glória Moreira Fonseca, Advogado: Dr. Ricardo Venturelle de Oliveira, Recorrido(s): Mesblatur Viagens e Excursões Ltda., Advogado: Dr. Eliel de Mello Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. Processo: RR - 435580/1998-1 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Recorrente(s): Adroaldo Gomes dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para reincluir no polo passivo da lide a Recorrida. Processo: RR - 450157/1998-4 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco Industrial e Comercial S.A. - BICBANCO, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogada: Dra. MÁRCIA MARIA G. DE SOUSA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Vera Maria da Cunha Portes, Advogado: Dr. Jorge Eloir Maurer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto aos temas 'Da Equiparação Salarial, Das Horas Extras, Da Multa do Art. 477 da CLT e Gerente Bancário - Cargo de Confiança. Conhecer dos temas "Ajuda-alimentação - Integração - Reflexos, por divergência juris-prudencial e Restituição de Descontos por contrariedade ao Enunciado 342 do TST". No mérito, respectivamente, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da ajuda-alimentação e os

Diário da Justica - Secão 1

decorrentes reflexos e excluir da condenação a devolução dos descontos efetuados a título de seguro de vida. Falou pelo Recorrente(s) a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa. Processo: RR -450184/1998-7 da 15a. Região, Relator: Min. in. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Miguel Cugler, Advogada: Dra. Elvina P. Rodrigues, Advogado: Dr. Aparecido de Souza Dias, Recorrido(s): Paulo Joaquim Monteiro da Silva (Fazenda Ribeirão da Serra), Advogada: Dra. Maria Suzuki, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Deserção do Recurso Ordinário", por violação dos arts. 789, § 9º da CLT e 5º, incisos XXV, LIV e LV da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão, afastar a deserção decretada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário do Reclamante, como de direito. Processo: RR - 451175/1998-2 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Re-corrente(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrente(s): Triagem Administração de Serviços Temporários Ltda., Advogada: Dra. Emília Daniela Chuery, Recorrido(s): Djalma Mendes de Souza, Advogada: Dra. Adriana Aparecida Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da 1ª Reclamada (TRIAGEM Administração de Serviços Temporários Ltda.). Não conhecer do Recurso de Revista da 2ª Reclamada (ITAIPU BINACIONAL) quanto aos temas: "Prescrição" e "Adicional de Periculosidade - Proporcionalidade"; conhecer quanto ao tema "Quitação" do Termo de Rescisão Contratual", por contrariedade ao Enunciado 330/TST, quanto ao tema "Descontos Previdenciários e Fiscais", por violação ao art. 114 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para julgar improcedentes os pedidos relativos ao pagamento de parcelas que expressamente estejam consignadas no termo de rescisão contratual, subscrito sem ressalvas pelo Reclamante, e dar-lhe provimento para determinar que, na liquidação, se proceda aos descontos das contribuições previdenciárias e para o imposto de renda, devidos por lei, observado o Provimento nº 1/96. Processo: RR - 457951/1998-0 da 12a. Região, Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrido(s): Pedro Henrique Pereira, Advogado: Dr. Fabrício Bittencourt, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 459560/1998-2 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): União Federal, Procurador: Dr. Berenice Berwanger Futuro, Recorrido(s): Lucimara Morais Trindade, Advogada: Dra. Sirlei Sgarbi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto aos temas "Incompetência da Justiça do Trabalho; Responsabilidade Subsidiária; Da Confissão Sobre Matéria de Fato e FGTS - Ônus da Prova. Conhecer, por divergência jurisprudencial, quanto aos "Honorários Advocatícios e, no mérito, dar-lhe provimento para expungir da condenação os Honorários Advocatícios. Processo: RR - 462656/1998-8 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Refrigerantes Minas Gerais Ltda., Advogado: Dr. Mário Lúcio da Cunha, Recorrido(s): José Martins Coelho Neto, Advogado: Dr. Jorge da Silva Salles, Decisão: por unanimidade, apenas conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "horas extras - turnos ininterruptos de revezamento - empregado horista", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 463005/1998-5 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Mesbla Lojas de Departamentos S.A., Advogado: Dr. Lamartine Braga Côrtes Filho, Recorrido(s): Maria Auxiliadora de Souza, Advogado: Dr. Djalma Luiz Vieira Filho, Decisão: unanimemente, não conhecer do Recurso quanto à "Preliminar de Nulidade". Conhecer, por divergência jurisprudencial, quanto ao "Não-conhecimento - Recurso Ordinário - Intempestividade". No mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito, afastado o obstáculo da intempestividade. Processo: RR - 464928/1998-0 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): Maria do Carmo Rodrigues de Almeida, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema REINTEGRAÇÃO - ESTABILIDADE - CONVENÇÃO 158 DA OIT - APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO - SOCIE-DADE DE ECONOMÍA MISTA E TUTELA ANTECIPADA, por violação dos arts. 37 e 7°, I, da Constituição e 273, I, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação quanto à antecipação da tutela e quanto à reintegração, sem inversão dos ônus da sucumbência quanto às custas processuais em decorrência da concessão da assistência judiciária pela sentença (fl.321). Não conhecer da Revista quanto ao tema HONORÁRIOS ADVO-CATÍCIOS. Processo: RR - 465696/1998-5 da 9a. Região, Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Recorrente(s): Banco do Brasil S. A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Recorrido(s): Josias Ferreira Monteiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Reclamado, quanto aos temas horas extras e verba AFR - supressão. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Luiz de França Pinheiro Torres. Processo: RR - 466185/1998-6 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco do Brasil S. A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Luduvice, Recorrente(s): Esequias Dias de Moura, Advogado: Dr. Marco Antônio Dias Lima Castro, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamado no tema Incompetência da Justiça do Trabalho - descontos previdenciários e de imposto de renda, por violação do artigo 114 da Constituição da República e, no mérito, declarando a competência da Justiça do Trabalho, dar-lhe provimento para autorizar os descontos previdenciários e de imposto de renda dos créditos devidos ao Reclamante, os quais devem incidir sobre a totalidade dos créditos da condenação, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 228 da SDI do TST. Não conhecer do recurso quanto aos temas Horas extras - validade das folhas individuais de presença e Reflexos do adicional noturno em repousos semanais remunerados. Não conhecer integralmente do Recurso de Revista adesivo do Reclamante. Processo: RR - 470468/1998-3 da 12a. Região, Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Recorrente(s): Alexandre Mafra, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Recorrente(s): Teka Tecelagem Kuehnrich S.A., Advogado: Dr. Jorge Luiz de Borba, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista do reclamante por divergência jurisprudencial e no mérito, negar-lhe provimento. Quanto ao recurso de revista da reclamada, conhecê-lo por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de horas extras pelo trabalho além da 44ª hora semanal. Processo: RR - 470822/1998-5 da 6a. Região, Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Recorrente(s): Nordeste Segurança de Valores Ltda., Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Recorrido(s): José Roberto da Silva, Advogado:

Dr. Ageu Marinho, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista e dar-lhe provimento a fim de anular o acórdão de fls. 256/257, devendo retornar os autos ao Tribunal de origem para que se pronuncie explicitamente sobre a questão deduzida nos embargos de declaração de fls. 250/254, proferindo nova decisão como de direito. Processo: RR - 470975/1998-4 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Calmix -Preparação de Argamassa e Concreto Ltda., Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Recorrente(s): Jair Estevam, Advogado: Dr. Emir Baranhuk Conceição, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante quanto aos dois temas: adicional de periculosidade e honorários advocatícios. Conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por divergência jurisprudencial com os modelos citados à fl.185, quanto aos DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS -COMPETÊNCIA. No mérito, dar-lhe provimento para, declarada a competência desta Justiça do Trabalho, analisar a questão, autorizar os descontos previdenciários e fiscais dos créditos devidos ao Reclamante, os quais devem incidir sobre a totalidade dos créditos da condenação, nos termos da Orientação Jurisprudencial 228 da SDI do TST. Processo: RR - 473271/1998-0 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Recorrente(s): Construtora Pelotense Ltda., Advogado: Dr. Luiz Antônio Schmitt de Azevedo, Recorrido(s): Sérgio Jovane dos Santos, Advogada: Dra. Silvana Consuelo Schlindwein, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, dando-lhe parcial provimento a fim de excluir do cômputo das horas extras o excesso de jornada relativamente aos dias que esta não ultrapasse de 5 (cinco) minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho (se ultrapassado o referido limite como extra será considerada a totalidade do tempo que exceder a jornada normal), nos termos do entendimento consubstanciado na OJ de nº 23 da SBDI-1 do colendo TST. Processo: RR - 473273/1998-8 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Recorrente(s): Lojas Americanas S.A., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Recorrido(s): Ana Cristina Fraga da Silva, Advogado: Dr. Jorge Adroaldo Monteiro Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto às horas extras - contagem minuto a minuto, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação somente o pagamento de horas extras relativamente aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassou de cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho, em observância aos termos da Orientação Jurisprudencial nº 23. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao adicional de quebra-de-caixa. Processo: RR - 473595/1998-0 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Recorrente(s): ITT Automotive do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Ivonete Guimarães Gazzi Mendes, Recorrido(s): Donizete Monteiro, Advogado: Dr. José Alaercio Nano Damasco, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "turnos de revezamento" e "intervalo de 30 minutos". Quanto ao tema "das duas horas extras e seu adicional", dele conhecer para negar-lhe provimento. Processo: RR - 474091/1998-5 da la Região, Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Recorren-te(s): Estacas Franki Ltda., Advogado: Dr. Felizardo Augusto da Cruz, Recorrido(s): Joaquim Monteiro dos Santos, Advogado: Dr. José Luiz de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. Processo: RR - 480977/1998-9 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Walter Cardoso, Advogado: Dr. José Carlos Piacente, Recorrido(s): Fundição Prado Ltda., Advogado: Dr. Luiz Fernando Franco Bueno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 481234/1998-8 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda., Advogado: Dr. Jorge Lessa de Pontes Neto, Recorrido(s): Antônio Lino de Paula, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer da preliminar de nulidade do v. acórdão regional, por negativa de prestação jurisdicional e por cerceamento de defesa; não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tópico "Horas In Itinere - Ausência de Transporte Público". Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade ao Enunciado nº 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dessa parcela. Processo: RR - 488423/1998-5 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Editora O Fluminense Ltda., Advogado: Dr. Flávia Maria Ferrreira dos Santos, Recorrido(s): Elli Ellen Ohlmann da Silva, Advogada: Dra. Margaret Garcia Coura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 491050/1998-9 da 14a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Ministério Público do

Trabalho da 14ª Região, Procuradora: Dra. Virgínia de Araújo Gonçalves, Recorrido(s): Noeli Rodrigues, Advogado: Dr. Geraldo Peres Guerreiro Neto, Recorrente(s): Estado de Rondônia, Procurador: Dr. Juraci Jorge da Silva, Recorrido(s): Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO, Advogado: Dr. José Pinto da Silva, Recorrido(s): Instituto de Terras e Colonização de Rondônia - ITERON, Advogado: Dr. João Lenes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do inciso II do artigo 37 da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar a nulidade ex tunc do contrato havido e limitar a condenação ao salário retido de março/95, de acordo com o Enunciado 363/TST, bem como aos depósitos correspondentes ao FGTS, conforme o disposto no artigo 19-A e parágrafo único da Lei nº 8.036/90, com a redação conferida pela Medida Provisória nº 2.164-41 de 24.08.2001. Prejudicada a análise do Recurso de Revista do Ministério Público do Trabalho da Décima Quarta Região, em razão do conhecimento e provimento parcial do Recurso de Revista do Estado de Rondônia. Processo: RR - 493526/1998-7 da 7a. Região, Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Recorrente(s): Antônio José do Nascimento, Advogado: Dr. Fayga Silveira Bedê, Recorrido(s): Empresa São Benedito Ltda., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Decisão: unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. Processo: RR - 499196/1998-5 da la Região, Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Recorrente(s): Severino José de Sales e Outros, Advogado: Dr. Edegar Bernardes, Recorrido(s): Casa da Moeda do Brasil - CMB, Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. Processo: RR - 500195/1998-7 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Mônica Coutinho Paiva, Advogado: Dr. Mário Augusto DominguesMaranhão, Recorrido(s): Oblique Confeções Ltda., Advogado: Dr. Antônio Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada no pagamento de indenização substitutiva pela não-entrega das guias do seguro-desemprego. Processo: RR -502968/1998-0 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Recorrente(s): Maria das Dores da Silva Braga e Outra, Advogado: Dr. José Antônio Rodrigues, Recorrido(s): Aldo Bellodi & Outros (Fazenda Fronteira), Advogada: Dra. Sueli Udo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto às horas in itinere, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto aos honorários advocatícios. Processo: RR - 506674/1998-0 da 18a. Região. Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Recorrente(s): Equilíbrio Comercial de Veículos Ltda. e Outros, Advogada: Dra. Diane Aparecida Pinheiro Mauriz Jayme, Recorrido(s): Delvone Dias da Cruz, Advogado: Dr. Wagner Martins Bezerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR -513894/1998-8 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Recorrente(s): João Cambur, Advogado: Dr. Darmy Mendonça, Recorrido(s): Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, Advogada: Dra. Andréa Társia Duarte, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. Falou pelo Recorrido a Dra. Andréa Tárcia Duarte. Processo: RR - 514734/1998 1 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Recorrente(s): Município de Santa Cruz do Sul, Advogado: Dr. Ricardo Kunde Corrêa, Recorrido(s): Hildegard Kaufmann, Advogado: Dr. Paulo Manoel Beckenkamp, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Revista do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 518328/1998-5 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Estado do Paraná, Procurador: Dr. César Augusto Binder, Recorrido(s): Nilson Galetto. Advogado: Dr. Antônio Krokosz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e violação do art. 37, inciso II, da Magna Carta, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, pela manifesta nulidade da contratação, limitar a condenação ao pagamento do saldo salarial. Processo: RR - 518673/1998-6 da 17a. Região, Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Recorrente(s): Instituto Estadual de Saúde Pública - IESP, Procurador: Dr. Maurício de Aguiar Ramos, Recorrido(s): Laura da Silva Santos e Outros, Advogado: Dr. Alexandre Cézar Xavier Amaral, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 519262/1998-2 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): União Federal, Procuradora: Dra. Sandra Weber dos Reis, Recorcindo(s): Ivanir Martins, Advogado: Dr. Amauri Celuppi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto à "Incompetência da Justiça do Trabalho", mas dele conhecer quanto à "Preliminar de Nulidade. Negativa de Prestação Jurisdicional", por violação do artigo 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls.372/374, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que se profira novo julgamento aos Embargos Declaratórios como entender de direito. Fica prejudicada a análise dos demais temas trazidos no Recurso de Revista. Processo: RR - 519282/1998-1 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Recorrente(s): Ruy Leão, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Gilberto Sturmer, Decisão: una-nimemente, não conhecer do recurso. Processo: RR - 520852/1998-0 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Recorrente(s): Fábrica de Papel e Papelão Nossa Senhora da Penha S.A., Advogada: Dra. Rosângela de Fátima Gaeta Penha, Recorrido(s): José Aparecido Luiz, Advogado: Dr. Luiz Roberto Dini Ferreira, Decisão: unanimemente, em não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. Processo: RR - 522265/1998-6 da 9a. Região, Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Recorrente(s): Datamec S.A. - Sistemas e Processamento de Dados, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Lourival de Souza

Boza Júnior, Advogado: Dr. Luiz Fernandes Rogowski, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista em relação ao tema horas extras - intervalo para refeições, por violação do artigo 71 da CLT e, quanto à contagem das horas extras minuto a minuto, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o Acórdão Regional, excluir da condenação o pagamento de horas extras, de todo o tempo que anteceder e sucedera jornada normal de trabalho, exceto naqueles dias em que tal excesso registrado não seja superior a cinco minutos (se ultrapassado o referido limite, como extra será considerada a totalidade do tempo que exceder à jornada normal), excluindo também do deferimento das horas extras o intervalo para refeição. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto aos descontos previdenciários e fiscais por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência da Justiça do Trabalho, autorizar os descontos previdenciários e fiscais. A presidência da 3a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribunapelo douto procurador do Recorrente(s). Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Normando Augusto Cavalcanti Júnior. Processo: RR 536684/1999-3 da 10a. Região, corre junto com AIRR-536683/1999-0, Relatora: Juiza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Recorrente(s): Associação das Pioneiras Sociais, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Recorrido(s): Cristiane Aparecida de Souza Moronari, Advogada: Dra. Tânia Rocha Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso no que se refere ao direito à percepção da indenização adicional prevista no art. 9º da Lei nº 7.238/84 por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; assim como não conhecer quanto à nulidade por negativa de prestação jurisdicional. Falou pelo Recorrente a Dra. Márcia Maria Guimarães de Souza. Processo: RR - 544583/1999-9 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procuradora: Dra, Idalina Duarte Guerra, Recorrente(s): Banco do Estado da Paraíba S.A. - PARAÍBAN (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Ricardo de Mello, Advogado: Dr. Marcelo de Castro Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Banco, no item URP de fevereiro de 1989 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o referido reajuste, e não conhecer da revista, quanto aos temas indenização do FGTS e diferenças de salários. Por unanimidade julgar prejudicado o recurso de revista do Ministério Público do Trabalho. Falou pelo 2º Recorrente a Dra. Renata Mouta P. Pinheiro. Processo: RR - 544608/1999-6 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Recorrente(s): Van Leer Embalagens Industriais do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Recorrido(s): Maria Amara da Conceição, Advogado: Dr. Walsfor de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, no item horas extras - intervalo intrajornada. Por unanimidade, conhecer do recurso, por divergência, no item correção monetária - débitos trabalhistas - salários e, no mérito, dar-lhe pro-vimento para que, em relação aos salários, seja aplicada a correção monetária na forma da Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDII do TST. Processo: RR - 545985/1999-4 da 1a. Região, Relatora: Juíza do 151. Processo: RR - 545985/1999-4 da 1a. Regiado, Relatora: Julza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Recorrente(s): Transpev Transporte e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Recorrido(s): Mário Pimenta Bello, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Processo: RR - 547107/1999-4 da 1a. Região, Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): Joaquim Gonçalves Bastos, Advogado: Dr. Armando Coimbra de Senna Dias, Decisão: unanimemente, não conhecer integralmente do recurso de revista. Processo: RR - 553425/1999-4 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): José Raimundo de Santana, Advogada: Dra. Marly da Silva Guimarães, Recorrido(s): Banco do Brasil S. A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade ao Enunciado nº 331, IV do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar subsidiariamente o Banco do Brasil ao pagamento dos débitos trabalhistas não adimplidos pela prestadora de serviço, Informática Prestação de Serviços Ltda. Processo: RR - 554040/1999-0 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Perdigão Agroindustrial S.A., Advogada: Dra. Eliane de Freitas Soares, Recorrido(s): Fernando Rodrigues de Lima, Advogado: Dr. Cícera Terezinha da Silva Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 555414/1999-9 da 3a. Região, corre junto com AIRR-555413/1999-5, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Recorrente(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Cássio Geraldo de Pinho Queiroga Recorrido(s): Francisco Assis Rosa de Melo Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer da revista. Falou pelo Recorrente a Dra. Renata Mouta Pinheiro. A Turma deferiu juntada do instrumento procuratório, requerida da Tribuna pela douta Patrona do Recorrente. Processo: RR -557762/1999-3 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Florindo Alves Simões e Outros, Advogada: Dra. Lúcia Soares Dutra de Azevedo Leite Carvalho, Advogado: Dr. Érika Azevedo Siqueira, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Edson Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da CEF, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento de diferenças salariais decorrentes da integração da ajuda alimentação. Falou pelo Recorrente(s) a Dra. Érika Azevedo Siqueira. Processo: RR - 559384/1999-0 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Recorrente(s): Leonor da Silva, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Citrosuco Paulista S.A., Advogada: Dra. Priscila Moreno Salvador, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mé-

rito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 578476/1999-7 da 2a. Região Relatora Ministra Maria Cristina Irigoven Peduzzi Recorrente(s): Bridgestone - Firestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Recorrido(s): Antenor Galdino da Silva, Advogado: Dr. Romeu Tertuliano, Decisão: por una-nimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, quanto ao tema "Horas Extras - Turnos Ininterruptos de Revezamento - Empregado Mensalista ou Horista - Direito ao pagamento integral" e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 578477/1999-0 da la Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Philip Morris Marketing S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Medina Maia, Recorrido(s): Jorge Inácio de Gouveia, Advogado: Dr. Célio José Boaventura Cotrim, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 5°, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a irregularidade de representação processual, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que aprecie o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito. Processo: RR - 581881/1999-8 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Márcio Octavio ViannaMarques, Recorrente(s): União Federal Sucessora da Fundação Roquete Pinto, Procurador: Dr. José Guilherme Canedo de Magalhães, Recorrido(s): Heros Steyka, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para, ante a manifesta nulidade da contratação, limitar a condenação ao pagamentode saldo salarial e de diferenças salariais, decorrentes da diferença entre salário mínimo e salário recebido pelo reclamante e aos valores do FGTS alusivos ao período trabalhado, prejudicado o recurso do Ministério Público. Processo: RR - 584822/1999-3 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Recorrente(s): Antônio Domingues da Silva, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Recorrido(s): Viação Marazul Ltda., Advogada: Dra. Deise Rubino Baeta, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Processo: RR - 589269/1999-6 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Recorrente(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Joaquim Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. André Luiz Guedes Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. Processo: RR - 590210/1999-0 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Douglas Naum, Recorrido(s): Simone Aparecida Costa, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Decisão: por unanimidade, dar provimen-

ao recurso de revista para, reconhecendo a nulidade do acórdão re-gional proferido em sede de embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que proceda, como entender de direito, a novo julgamento dos declaratórios opostos pelo Banco. **Processo: RR - 592679/1999-5 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Recorrente(s): Tharcísio Viola, Advogado: Dr. Joaquim Guilherme Fusco Pessoa, Recorrente(s): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CRE-DIREAL e Outros, Advogada: Dra. Vera Lúcia Nonato, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Banco de Crédito Nacional quanto aos temas "preliminar de inépcia da inicial e de carência de ação por impossibilidade jurídica do pedido", "preliminar de nulidade ação por impossibilidade juridica do pedido , premiminar de nundade da decisão regional por negativa de prestação jurisdicional", "preliminar de ilegitimidade passiva", "preliminar de nulidade por julgamento 'extra petita", "horas extras", "horas extras - apuração na liquidação de sentença" e conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras - reflexos" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o reflexo das horas extras nos sábados. Por unanimidade não conhecer do recurso de revista do reclamante. Processo: RR - 614062/1999-5 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Recorrente(s): Sonia Soares Machado, Advogado: Dr. Longobardo Affonso Fiel, Recorrido(s): Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso de revista para, reconhecendo a nulidade do acórdão regional proferido em sede de embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que proceda a novo julgamento da matéria, como entender de direito. Processo: RR - 617941/1999-0 da 5a. Região, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Recorrente(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Josari de Je-Advogado: Dr. Victor Russolnano Julilor, Recontudos): Josair de Jesus Bonfim, Advogado: Dr. João Luiz Carvalho Aragão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto aos temas: "PROMOÇÃO BIENAL", "HORAS EXTRAS - DIVISOR 200" e "ADICIONAL DE DUPLA FUNÇÃO" e, conhecer do recurso quanto ao tópico "VANTAGENS ASSEGURADAS EM CLÁUSULA DE ACOR-DO FIRMADO EM DISSÍDIO COLETIVO E HOMOLOGADO PE-LO PODER JUDICIÁRIO. NÃO-APLICABILIDADE DA LEI N.º 8.542/92. IMPOSSIBILIDADE DE INCORPORAÇÃO" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir as parcelas de gratificação de férias, tickets alimentação e prêmio assiduidade, previstas no acordo coletivo de 92/93 e incorporadas ao contrato de trabalho do autor. Processo: RR - 619539/1999-6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): METRUS - Instituto de Seguridade Social, Advogada: Dra. Maria Regina Muniz Guedes Matta Machado, Recorrido(s): Rodnei Pepino e Outros, Advogado: Dr. Almir Goulart da Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 622673/2000-8 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Cia. Hering, Advogado: Dr. Edemir da Rocha, Recorrido(s): Maria Manerich Giacomozzi, Advogado: Dr. André Tito Voss, Decisão: por

unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto à resonsabilidade subsidiária. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos descontos fiscais, por violação ao artigo 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o desconto a título de Imposto de Renda seja efetuado sobre a totalidade dos créditos decorrentes da condenação e segundo a legislação vigente à época do recolhimento. Processo: RR - 623164/2000-6 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Wetzel S.A., Advogado: Dr. Edinei Antônio Dal Piva, Recorrido(s): Norma Bortoluzzi de Carvalho, Advogada: Dra. Osnilda Valdina Milbratz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa de 40% (quarenta por cento) sobre o FGTS relativa ao período anterior à aposentadoria espontânea. Processo: RR - 623684/2000-2 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Vilma Maria Marquete, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Recorrido(s): Companhia de Saneamento do Paraná - SA-NEPAR, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogada: Dra. MÁRCIA MARIA G. DE SOUSA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Revista por violação dos artigos 128 e 515 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a declaração de nulidade do contrato de trabalho reconhecida de ofício, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para julgamento do Recurso Ordinário da Reclamada e do recurso adesivo do Reclamante em seus termos. Falou pelo Recorrido(s) a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa. Processo: RR - 629127/2000-7 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Sônia Aparecida Bredariol Sartoratto, Advogada: Dra. Ana Rita Marcondes Kanashiro, Recorrido(s): Santa Casa de Misericórdia de Itatiba, Advogado: Dr. Paulo José Guerreiro Constantino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 631244/2000-7 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BAN-RISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Lorena Zinnau, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Decisão: por una nimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR -634908/2000-0 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Andréa Luz Kazmierczak, Recorrido(s): Cristiane Couto da Rosa, Advogado: Dr. Maurício R. S. Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso no tocante à "Responsabilidade subsidiária", "Confissão ficta" e "Adicional de insalubridade - produtos de limpeza - agentes químicos". Por unanimidade, conhecer do Recurso por divergência jurisprudencial, no tocante ao "Adicional de insalubridade - limpeza e higienização de banheiros - agentes bio-lógicos" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade em grau máximo decorrente do contato com agentes biológicos, mantendo a decisão regional quanto ao adicional de insalubridade em grau médio, decorrente do contato com agentes químicos. Processo: RR - 635092/2000-7 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Luiz Alessio Thimóteo, Advogado: Dr. Giovanni Giuseppe Beraldin, Recorrido(s): Indústria de Bebidas Antarctica Polar S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhece integralmente do Recurso de Revista. Processo: RR - 640411/2000-4 da 7a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula. da 7a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Maria Genoveva Campelo Borges Mendonça Barbosa, Advogado: Dr. Alexandre Campelo Borges, Recorrido(s): Osvaldo Alves Dantas e Outra, Advogado: Dr. Odete Maria de Carvalho Linhares, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmentedo Recurso de Revista. Processo: RR - 641653/2000-7 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Sebastião Jorge dos Santos, Advogado: Dr. Enio José Garcia de Sousa, Recorrido(s): Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis - COMDEP, Advogado: Dr. Paulo Troccoli Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência urisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, assegurar os depósitos correspondentes ao FGTS. Processo: RR - 641656/2000-8 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, Advogada: Dra. Márcia Regina Prata, Recorrido(s): César Bittencourt de Oliveira, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, co-nhecer do Recurso por divergência jurisprudencial, e, no mérito, darlhe provimento para julgar improcedente o pedido inicial.; Processo: RR - 643237/2000-3 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Tamará Transportes e Turismo Ltda., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): George Cristovão da Silva Santos, Advogado: Dr. Marcílio José Leite Mussalém, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso por contrariedade ao Enunciado nº 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Processo: RR - 643263/2000-2 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Indústria de Fundição Tupy Ltda., Advogado: Dr. Waldecyr Schilling, Recorrido(s): Ántoninho Mendes de Oliveira, Advogado: Dr. Jaime Coan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária do Tomador de Serviços"; coreina Responsabilidade Subsidiaria do Artigo 477, § 8º, da CLT - Aplicabilidade - Responsabilidade Subsidiária", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 657166/2000-0 da 2a. Região, corre junto com AIRR-657165/2000-7, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Recorrente(s): José Batista da Silva, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Re corrido(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, não conhecer da revista. Processo: RR - 659870/2000-

Diário da Justica - Secão 1

4 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): William Sérgio Azevedo Guimarães, Advogado: Dr. José João Soares Barbosa, Recorrido(s): Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social - DATAPREV, Advogada: Dra. Anita Pereverziev, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso. Processo: RR - 663440/2000-8 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Catarina Rodrigues Queiroz de Carvalho, Advogado: Dr. Dorival Fernandes Rodrigues, Recorrido(s): BRB - Banco de Brasília S.A., Advogado: Dr. Jacques Alberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer das Preliminares deNULIDADE DA SENTENÇA POR CERCEIO DE DEFESA e de negativa de prestação jurisdicional e das Contribuições para o Regius sobre as horas extras. Conhecer quanto ao tema TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL. ADESÃO AO PROGRAMA DE Aposentadoria Incentivada. VALIDADE. QUITAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO, por divergência jurisprudencial. No mérito, dar-lhe provimento para, afastado o reconhecimento da quitação de todas as parcelas decorrentes do contrato de trabalho, de-terminar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que prossiga no julgamento da Reclamação Trabalhista quanto às horas extras. Processo: RR - 668188/2000-0 da la. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Ceasa, Advogada: Dra. Cláudia Cosentino Ferreira, Recorrido(s): José Eduardo Marcos e Outros, Advogada: Dra. Sônia Cristina Alves Chapiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação, restabelecendo a r. sentença. Processo: RR -668300/2000-6 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Saneamento de Goiás S.A. - SA-NEAGO, Advogado: Dr. Pedro Márcio Mundim de Siqueira, Recorrido(s): Jayme Elias Siqueira, Advogado: Dr. Délio Cunha Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação a multa de 40% (quarenta por cento) sobre o FGTS relativa ao período anterior à aposentadoria espontânea. Processo: RR - 668301/2000-0 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, Advogada: Dra. Delaíde Alves Miranda Árantes, Recorrido(s): Pedro Antunes de Souza, Advogada: Dra. Leandra Maria Inácio Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para julgar improcedente o pedido de multa de 40% sobre os depósitos do FGTS referentes ao contrato extinto com a aposentadoria, mantendo o acórdão Regional nos demais aspectos, pertinentes ao período posterior. Processo: RR - 693811/2000-1 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrido(s): José Antônio de Souza, Advogada: Dra. Maria da Penha Recorrido(s): Jose Antonio de Souza, Advogada: Dra. Maria da Penha Marques Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 726833/2001-1 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Edir Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Mário Alberto Campos, Recorrido(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): CEMSA - Construções, Engenharia e Montagens S.A., Advogada: Dra. Cristina Pimenta Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a responsabilidade subsidiária da Reclamada FURNAS - Centrais Elétricas S/A pelos créditos trabalhistas do Reclamante. Processo: RR - 727308/2001-5 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Enesa Engenharia S.A., Advogado: Dr. Laury Sérgio Cidin Peixoto, Recorrido(s): José Pereira Passos, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização monetária do débito trabalhista considere o índice de correção do mês subsequente ao da prestação laboral. Processo: RR - 734919/2001-4 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Nelzio Alves, Advogado: Dr. Renato Pizzolalto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa de 40% do FGTS, o aviso prévio e a multa do artigo 477, § 8°, da CLT sobre o período anterior à aposentadoria. Processo: RR - 738052/2001-3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Maurício Adam Brichta, Recorrido(s): Mirella Cristiane Duarte, Advogada: Dra. Edina Maria do Prado Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas: "descontos previdenciários e fiscais", por violação do artigo 5°, II, da CF/88, e correção monetária por divergência jurisprudencial. No mérito, respectivamente, dar-lhe provimento para determinar que, na liquidação, se proceda aos descontos previdenciários e fiscais sobre o valor total da condenação, observando-se a Orientação Jurisprudencial nº 228 da SDI-1 do TST e determinar que o índice de correção monetária aplicável seja o do mês subsequente ao do vencimento da obrigação. Processo: RR - 757826/2001-6 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Recorrente(s): Serviço Social da Indústria - SESI, Advogada: Dra. Marina de Almeida Prado Jorge, Recorrido(s): Clovis Marcello de Sá Benevides, Advogada: Dra. Márcia Martins Miguel Helito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "indenização do período anterior à opção do FGTS" e"aviso prévio previsto em norma coletiva" e conhecer do recurso de revista quanto ao tema "aposentadoria espontânea - efeitos", e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa de 40% do FGTS do período anterior à apo-

sentadoria. Processo: RR - 765427/2001-2 da 22a. Região, Relator: Min Ministro Carlos Alberto Reis de Paula Recorrente(s): Banco do Brasil S. A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Recorrido(s): João Carlos Chades de Alencar, Advogado: Dr. Antônio Ribeiro Soares Filho, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso quanto ao tema "De-Pectado de Recurso Ordinário. Custas Não Delimitadas na Sentença.

Pagamento a Menor. Ausência de Intimação. Obrigatoriedade", por divergência jurisprudencial, por contrariedade ao Enunciado nº 53/TST e violação do artigo 832, § 2º da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que, afastada a deserção, prossiga no julgamento do Recurso Ordinário, como entender de direito. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Luiz de França Pinheiro Torres. Processo: RR - 772215/2001-8 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Philip Morris Brasil S.A., Advogado: Dr. Manoel Hermando Barreto, Recorrido(s): Jair Borges dos Santos, Advogada: Dra. Márcia Helena Bader Maluf, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do Recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Horas extras - Turnos ininterruptos de revezamento - Validade do elastecimento da jornada mediante acordo coletivo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da con-denação o pagamento das horas extras além da sexta diária, decorrentes do trabalho em turnos ininterruptos de revezamento, prejudicada a análise do Recurso quanto à aplicação do Enunciado nº 85/TST. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao tema "Descontos fiscais ", por violação ao artigo 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se proceda aos descontos fiscais devidos por força de lei, incidentes sobre a totalidade das parcelas que vierem a ser pagas ao Reclamante, por ocasião da liquidação do título executivo judicial, nos termos do Provimento nº 1/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Processo: RR -791002/2001-0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Diva Sgrignoli Paz, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Recorrido(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente: 1 - dar provimento ao Agravo de Instrumento; 2 - conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 5°, inciso XXXVI da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão a que se refere a certidão de fls.466/467, pela aplicação inadequada da Lei 9.957/2000, determinar o retorno dos autos à origem, para que se proceda à análise do Recurso Ordinário da Reclamada, como de direito, adotando-se o rito ordinário. Processo: RR - 791025/2001-0 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Marabá Refrigerantes S.A., Advogado: Dr. Fabrício Ramos Ferreira, Recorrido(s): Luiz Andrei Adamy, Advogado: Dr. Gérson Vilhena Gonçalves de Matos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento. No Recurso de Revista, conhecer por violação do artigo 462 da CLT e, no mérito, dar provimento para excluir da condenação imposta à Reclamada a devolução dos descontos a título de seguro de vida. Processo: RR - 791901/2001-5 da 19a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Commerce Importação e Comércio Ltda., Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Reorrido(s): Alberto Jorge Pereira da Rocha, Advogada: Dra. Maria Diva Xavier, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento. No Recurso de Revista, conhecer por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observado como época própria para incidência da correção mo-netária o mês subsequente ao do vencimento da obrigação. Processo: RR - 795256/2001-3 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco do Brasil S. A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Recorrido(s): André Marcos Ribeiro Braga, Advogada: Dra. Maria Virgínia Dupré Rabello, Decisão: unanimemente: 1 - dar provimento ao Agravo de Instrumento; 2 - conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 5°, inciso XXXVI da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão a que se refere a certidão de fls. 764/766, pela aplicação inadequada da Lei nº 9.957/2000, determinar o retorno dos autos à origem, para que se proceda à análise do Recurso Ordinário do Reclamado, como de direito, adotando-se o rito ordinário. **Processo: RR - 796213/2001-0 da 15a.** Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Márcia Regina Frigo, Recorrido(s): Ronald Pagnoni, Advogado: Dr. Ricardo Ortiz Camargo, Decisão: unanimemente: 1 - dar provimento ao Agravo de Instrumento; 2 - conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 5°, inciso XXXVI da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão a que se refere a certidão de fls. 410/412, pela aplicação inadequada da Lei 9.957/2000, determinar o retorno dos autos à origem, para que se proceda à análise do Recurso Ordinário da Reclamada, como de direito, adotando-se o rito ordinário. Processo: RR - 810471/2001-3 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Terezinha Célia Kineipp Oliveira, Recorrente(s): Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, Advogada: Dra. Mariane de Aguiar Pacini, Recorrido(s): Eunice Paulo Silva, Advogado: Dr. Sérgio Luís Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, nos termos da fundamentação. Processo: RR - 816581/2001-1 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Lua Nova - Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Recorrido(s): Flávio Valvezan, Advogado: Dr. Emerson Brunello, Decisão: unanimemente, não conhecer do Recurso de Re-

vista no tema Compensação, mas conhecer quanto aos temas Horas extras - trabalho externo e Adicional - Enunciado nº 340 do TST por divergência jurisprudencial e contrariedade à mencionada construção jurisprudencial e, no mérito, quanto às Horas extras, negar-lhe provimento. No que diz respeito ao Adicional - Enunciado nº 340 do TST, dar-lhe provimento para determinar o pagamento somente do adicional de horas extras na jornada suplementar. Falou pelo Re-corrente(s) a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro. Processo: RR -470/2002-2 da 6a. Região, Relatora: Juíza Convocada Terezinha Célia Kineipp Oliveira, Recorrente(s): Construtora e Incorporadora Contrata Ltda, Advogado: Dr. Victorino de Brito Vidal Filho, Recorrido(s): Severino José de Araújo Silva, Advogado: Dr. Erivaldo Henrique de Melo Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao Enunciado nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Tudo nos termos da fundamentação. Processo: RR 2118/2002-4 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Rita de Cássia Muller de Camargo, Recorrido(s): Luiz Cláudio Silva de Marchi, Advogado: Dr. Osmair Luiz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista e, quanto ao recurso de revista, rejeitar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional; não conhecê-lo quantoàs horas extras equanto à compensação de jornada; conhecê-lo quanto ao critério para apu-ração dos descontos fiscais e previdenciários e quanto à época própria para a correção monetária. No mérito, dar rovimento parcial ao recurso para que, na liquidação, se proceda aos descontos fiscais e previdenciários, devidos por lei, sobre o valor global e para determinar que o índice de correção monetária aplicável seja o do mês subsequente ao do vencimento da obrigação. Processo: RR - 2121/2002-8 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Ana Cláudia Moraes Bueno de Aguiar, Recorrido(s): Antônio Mariano Leite Toledo, Advogado: Dr. Ovídio Sátolo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista e, quanto ao recurso de revista. não conhecê-lo quanto às horas extras e conhecê-lo, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 124 da SBDI1, quanto à época própria para a correção monetária. No mérito, dar provimento parcial ao Recurso de Revista para determinar que o índice de correção monetária aplicável seja o do mês subsequente ao do vencimento da obrigação. Processo: RR - 2148/2002-0 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Recorrente(s): PIRASERV - Cooperativa de Prestação de Serviços Agrícolas de Pirassununga e Região, Advogado: Dr. Marcelo Rosenthal, Recorrido(s): Dirceu Aparecido Lino, Advogado: Dr. José Roberto Apolari, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista e, quanto ao recurso de revista, unanimemente, acolher a preliminar para, anulando o acórdão fl. 201, pela aplicação inadequada da Lei 9.957/2000, determinar o retorno dos autos à origem, a fim de que se proceda à análise do Recurso Ordinário, como entender de direito, adotando-se o rito ordinário. Processo: RR - 38178/2002-6 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Recorrente(s): ULTRA-- Associação de Previdência Complementar, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): Neris Bertocco, Advogada: Dra. Rita de Cássia B. Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer dorecurso de revista por divergência jurisprudencial quanto à competência da Justiça do Trabalho, não conhecê-lo quanto à prescrição e ao cálculo do benefício e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 39897/2002-4 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Recorrente(s): Enio Roldo, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Recorrido(s): Massa Falida de Iderol S.A. Equipamentos Rodoviários, Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer da preliminar de deserção recursal; e, ainda, por unanimidade, conhecer por divergência jurisprudencial quanto à dobra salarial. Art. 467 da CLT e, no mérito, negar-lhe provimento; e, também, por unanimidade, não conhecer do tema multa do art. 477, § 8°, da CLT. Processo: RR -39999/2002-0 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Terezinha Célia Kineipp Oliveira, Recorrente(s): Rubens Rocha Brunetto, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Recorrido(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Barja Filho, Recorrido(s): Safe Port - Agência Marítima e Operador Portuário Ltda., Advogado: Dr. Rosy Natario Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, nos termos da fundamentação. Processo: AG-RR - 469675/1998-8 da la Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fundação Rio, Procurador: Dr. Carlos Eugênio de Oliveira Wetzel, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procuradora: Dra. Idalina Duarte Guerra, Agravado(s): João Baptista Menezes, Advogado: Dr. José Roberto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimenal. Processo: AG-RR - 577475/1999-7 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto C. Maciel, Agravado(s): Lúcia Regina Dorneles de Quadros, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental. Processo: AG-RR - 584806/1999-9 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Agravante(s): Guilherme Baldini, Advogado: Dr. Ubirajara Wander lev Lins Júnior, Agravado(s): M Dedini S.A. Siderúrgica, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AIRR e RR - 283/2002-6 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): Prodoctor Sul Produtos Farmacêuticos Ltda. e Outro, Advogado: Dr. João Alexandre Panosso, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Agravado(s) e Recorrente(s): Luís Augusto Sommer de Azambuja, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Ad-

vogada: Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba, Decisão: a Presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de procuração e a prova de sucessão pelo Dr. Leonardo Santana Caldas, que informa que a Empresa Axé Laboratórios é sucessora da Reclamada e consigna o prazo de 10 dias para que o Reclamante se manifeste a respeito da sucessão. Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento dos Reclamados. Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tocante ao tema "Estabilidade - reintegração e indenização". Por unanimidade, conhecer do Recurso por contrariedade ao Enunciado nº 28 do TST quanto ao tema "Conversão da reintegração em indenização - Salários do período de afastamento - Aplicação do Enunciado nº 28 do TST", e, no mérito, dar-lhe provimento para considerar como data limite para o pagamento dos salários e da indenização de antigüidade, a da sentença que converteu a reintegração em indenização, isto é, 06.06.1997. Falou pelo Agravante(s) e Recorrido(s) o Dr. Leonardo Santana Caldas. Falou pelo Agravado(s) e Recorrente(s) a Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba. A presidência da 3a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribunapela douta procuradora do Agravado(s) e Recorrente(s). A presidência da 3a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribunapelo douto pro-curador do Agravante(s) e Recorrido(s). Processo: ED-RR -312673/1996-3 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Hélio Puget Monteiro, Embargado(a): Jandir Antônio Soares da Silva, Advogado: Dr. Jerson Eusébio Zanchettin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AG-RR - 388649/1997-1 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: UNI-BANCO - União de Bancos Brasileiros S. A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Maria Luzia de Jesus Almeida, Advogado: Dr. José Manoel da Silva, Decisão: por unani-midade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-RR -425525/1998-5 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Embargante: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Embargado(a): André Luiz Rosa de Oliveira, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Decisão: unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios. Processo: ED-AG-RR - 460428/1998-8 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Embargante: Jorge Aurélio Gloguer Marques, Advogada: Dra. Mônica de Melo Mendonça, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Decisão: por unanimidade, rejeitar os presentes embargos de declaração. Processo: ED-AG-RR - 461386/1998-9 da 12a. Região, Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sífuentes Costa, Embargante: Banco do Brasil S. A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Embargado(a): Moises Jurandir Fritsch Campos, Advogado: Dr. Marcos Rogério Palmeira, Decisão: unanimemente, acolher parcialmente os Embargos Declaratórios do Reclamado, para declarar que o agravo regimental interposto às fls. 363/376 foi desprovido. Processo: ED-RR - 462538/1998-0 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Embargante: Isabel Cristina de Azevedo e Outros, Advogada: Dra. Maria Madalena Mendes de Souza, Embargado(a): Município de São Caetano do Sul, Advogada: Dra. Már-cia Aparecida Amoruso Hildebrand, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, acolhê-los para prestar esclarecimentos. Processo: ED-RR - 467118/1998-1 da 9a. Região, Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Embargante: Klabin Fabricadora de Papel e Celulose S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): Sérgio Roberto Lourenço Losito, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Decisão: unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios. Processo: ED-RR - 474997/1998-6 da Ia. Região, Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Embargante: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Sérgio Figueira Burger, Advogado: Dr. Paulo César de Mattos Gonçalves Cruz, Decisão: unanimemente, acolher os Embargos Declaratórios nos termos do Enunciado 278/TST. Conhecer do Recurso de Revista do Reclamado por violação legal, e, no mérito, dar-lhe provimento para encaminhar os autos ao TRT de origem para que aprecie os Embargos de Declaração do reclamado nos aspectos ali mencionados (493/494), proferindo-se nova decisão como de direito. Processo: ED-RR - 475104/1998-7 da 9a. Região, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Embargante: Swedish Match do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marçal de Assis Brasil Neto, Embargado(a): João Valdir da Silva, Advogado: Dr. José Luiz Ricetti, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios, e, no mérito, rejeitá-los. Processo: ED-RR - 502905/1998-2 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Agropecuária Monte Sereno S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): Antônio Antenor, Advogado: Dr. Carlos Alberto Regassi, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos. Processo: ED-RR - 527364/1999-7 da 17a. Região, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Embargante: Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Cezário de Souza Neto, Advogado: Dr. Fábio Eduardo Bonisson Paixão, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, acolhê-los apenas para prestar esclarecimentos. Processo: ED-RR - 528526/1999-3 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Embargante: Lua Nova Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Antônio Gonçalves Negreiros Filho, Advogada: Dra. Yara Franulovic Alcântara Pauferro, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes declaratórios para prestar esclarecimentos e, sanando erro material, determinar a retirada da expressão "Equiparação Salarial", constante da ementa do acórdão embargado. Processo: ED-RR - 529004/1999-6 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Embargante: Real Pla566

nejamento e Consultoria Ltda., Advogado: Dr. Marcus de Oliveira Kaufmann, Embargado(a): Rogerio Costa da Silva, Advogado: Dr. Violeta F. Daccache, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios e aplicar ao Embargante a multa de 1% sobre o valor da causa, com base no Parágrafo Unico do art. 538 do CPC. Processo: ED-RR - 538454/1999-1 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Embargante: Luiz Augusto Galvão Carneiro de Albuquerque, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Embargado(a): Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional da Habitação - PREVHAB (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Frederico de Moura Leite Estefan, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Shirley de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, afastando o erro material. Processo: ED-RR - 555416/1999-6 da 3a. Região, corre junto com AIRR-555415/1999-2, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Embargante: Informática Progresso Ltda. e Outro, Advogado: Dr. João Lúcio Martins Pinto, Embargado(a): Luiz Felipe Correia de Souza, Advogado: Dr. Carlos Alberto Boson Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios, e, no mérito, rejeitá-los. Processo: ED-RR - 562013/1999-I da 9a. Região, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Amaro de Farias, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 563326/1999-0 da 9a. Região, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Embargante: Banco do Brasil S. A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Embargado(a): Guilherme Godke Filho, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios para, imprimindo-lhe efeito modificativo nos termos do Enunciado nº 278, conhecer do recurso de revista e dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais e previdenciários seiam efetuados sobre o valor total da condenação e e previdenciarios sejam eretuados sobre o vanor toda da Contechação e calculados ao final, na forma da jurisprudência desta Corte, refletida nas Orientações Jurisprudenciais nºs 32 e 228. Processo: ED-RR - 564367/1999-8 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Embargante: Geraldo Ferreira Marçal (espólio de), Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Empresa São José Ltda., Advogado: Dr. Antônio Moraes Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os presentes embargos de declaração. Processo: ED-RR - 569034/1999-9 da 3a. Região, Relatora: Juíza Processo: ED-RR - 569034/1999-9 da 5a. Kegiao, Keiatora: Juiza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procurador: Dr. IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS, Embargado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Deophanes Araújo Soares filho, Embargado(a): Jaime Pagio e Outros, Advogado: Dr. Moacyr de Paula e Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 577487/1999-9 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Embargante: Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Ricardo da Silva, Advogado: Dr. Márcio Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para afastar as omissões existentes na decisão embargada, prestando às partes uma completa jurisdição, sem conceder qualquer efeito modificativo ao julgado. Processo: ED-RR - 579089/1999-7 da 10a. Região, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Embargante: Associação das Pioneiras Sociais, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Ana Cristina da Silva, Advogada: Dra. Tânia Rocha Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 579094/1999-3 da 10a. Região, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Embargante: BRB - Banco de Brasília S.A., Advogado: Dr. Romes Gonçalves Ribeiro, Embargado(a): Marcelo Daia Barreto, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, rejeitá-los. Processo: ED-RR - 579499/1999-3 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Embargante: Fundação dos Economiários Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Carolina Raquel Leite Diniz, Embargado(a): Bruno Tapajós Guerreiro, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Decisão: unanimemente, rejeitar os Embargos de Declaração da Caixa Econômica Federal e da Fundação dos Economiários Federais. Processo: ED-RR - 584821/1999-0 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Gonçalves de Barros Júnior, Embargado(a): Marcos Xavier da Silva, Advogada: Dra. Simone Ferraz Arruda Capucho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, porque não atendidas as hipóteses do artigo 535 do CPC. Processo: ED-RR - 588247/1999-3 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Embargante: Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Embargado(a): Vanda Knevitz Melo, Advogado: Dr. Élio Atilio Piva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os presentes embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% sobre o valor da causa, com suporte no parágrafo único do artigo 538 do CPC. Processo: ED-RR - 592151/1999-0 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Embargante: Companhia Siderúrgica Belgo Mineira, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): José Raimundo Damásio, Advogado: Dr. Afonso Borges Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, acolhê-los, afastando a omissão no julgamento proferido no recurso de revista, conferindo manifestação explícita sobre o artigo 7°, XIV da Constituição Federal, e prestando os esclarecimentos necessários a uma completa jurisdição, sem efeito modificativo ao julgado. Processo: ED-RR - 593746/1999-2 da 10a. Região, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Em-

bargante: Ubiratan Silva Bastos, Advogado: Dr. José Eymard Lo-

guércio, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Edson Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os presentes embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 611256/1999-**7 da 10a. Região, Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Embargante: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Embargado(a): Ermantino Farias de Oliveira, Advogado: Dr. João Américo Pinheiro Martins, Decisão: unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios. Processo: ED-RR - 612425/1999-7 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Embargante: CESP - Companhia Energética de São Paulo, Advogado: Dr. Irineu Mendonca Filho, Embargado(a): Otacílio Gonçalves Pontes, Advogado: Dr. João Carlos Rizolli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, porque não atendidas as hipóteses do artigo 535 do CPC. Processo: ED-RR - 612624/1999-4 da 10a. Região, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Embargante: Pepsico do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Agivaldo Andrade Mesquita, Advogado: Dr. Sebastião Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios, e, no mérito, acolhê-los para prestar esclarecimentos. Processo: ED-RR - 616339/1999-6 da 12a. Região, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo Embargante: Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Amâncio Pedro Faccioni, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os presentes embargos de declaração, aplicando Embargante a multa de 1% sobre o valor da causa. Processo: ED-RR - 616811/1999-5 da 12a. Região, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Embargante: Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Pedro de Sá Neves, Advogado: Dr. Joel Corrêa da Rosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 620761/2000-9 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Embargante: Osvaldo Costa, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S. A. - (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Gustavo Freire de Arruda, Embargado(a): Banco Banerj S. A., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Cordeiro, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos de declaração para prestar esclarecimentos. Processo: ED-AG-RR - 637013/2000-7 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Embargante: Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Embargado(a): Vera Regina Garcia Vieira, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. Processo: ED-RR - 666843/2000-0 da 12a. Região, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Embargante: Zero Hora -Editora Jornalística S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côr-tes, Embargado(a): Diogo André Teixeira e Outros, Advogado: Dr. Silvio Juliano Luchi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, aplicando ao embargante a multa de 1% sobre o valor da causa, com base no parágrafo única do artigo 538 do CPC. Processo: ED-AIRR - 709258/2000-3 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Eduardo Mariani, Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Embargado(a): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto C. Maciel, Embargado(a): BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. Processo: ED-AIRR - 735584/2001-2 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Marilia Lopes de Oliveira, Advogado: Dr. Eduardo Corrêa de Almeida, Decisão: unanimemente, acolher os Embargos Declaratórios para imprimir efeito modificativo ao julgado embargado, dar provimento ao Agravo de Instrumento porviolação dos arts. 93, IX, da Constituição da República, 458 do CPC e 832 da CLT; destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: ED-AIRR -737732/2001-6 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Eneida Me lo Correia de Araújo, Embargante: Turílio Sirena, Advogada: Dra. Marcelise de Miranda Azevedo, Embargado(a): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Processo: ED-AIRR - 756981/2001-4 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Embargante: Wilmar Steim, Advogado: Dr. Fernando Tristão Fernandes, Embargado(a): Banco do Brasil S. A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos, sem modificação do julgado. Processo: ED-AIRR - 758442/2001-5 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Embargante: Shell Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): José Maria da Silva, Advogada: Dra. Vera Lúcia Soares Moreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Processo: ED-AIRR - 759642/2001-2 da 17a. Região, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Embargante: BRAMIMEX - Brasileira de Mármore Exportadora S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Lopes Brandão, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador: Dr. Levi Scatolin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Processo: ED-AIRR - 763193/2001-0 da 11a. Região, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Embargante: Telecomunicações de Roraima S. A. - TELEMAR, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): Gervásio Lopes da Silva, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Silva de Castilho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 784425/2001-3 da 5a. Região, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Embargante: Companhia

Diário da Justica - Secão 1

Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Geraldo Vieira do Nascimento, Advogado: Dr. Roberto José Passos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, com efeito modificativo, para conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ED-AIRR - 787854/2001-4 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Embargante: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. André de Souza Santos, Embargado(a): Marius Augustus Barreto, Advogada: Dra. Marli Tavares de O. Mattos, Derisão: por unanimidade, acolherosembargosde declaração para, sa-nando a omissão constatada, imprimir efeito modificativo ao julgado nanto a offissao constatada, imprimir efeito informativo ao julgado para conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ED-AIRR - 800311/2001-3 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Embargante: Banco do Brasil S. A., Advogado: Dr. Luiz E. Eduardo Marques, Embargado(a): Magali Modena Gonçalves, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Embargado(a): Penielle Confecções Ltda. e Outra Decisão: usanimemparte dar proximento aco emplerores da de la conferencia da la Adaberto Rodrigues, Elibargado(a): Peineñe Comecções Lida. e Odrira, Decisão: unanimemente, dar provimento aos embargos de declaração a fim de prestar os esclarecimentos supramencionados, sem efeito modificativo. Processo: ED-AIRR - 812582/2001-0 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Embargante: Choperia Deck Ltda., Advogado: Dr. Winston Sebe, Embargado(a): Marcelo Sérgio Sampaio, Advogado: Dr. Ivo Gomes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, porque não configuradas as hipóteses do artigo 535 do CPC. Processo: ED-AIRR - 2027/2002-0 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Embargante: José Montenegro Filho, Advogado: Dr. Fernanda Elissa de Carvalho, Embargado(a): Elevadores Atlas S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. Processo: ED-AIRR - 5218/2002-9 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Enei-AIRR - 5218/2002-9 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Embargante: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. A. C. Alves Diniz, Embargado(a): Malton Oliveira da Frota, Advogada: Dra. Mônica Carvalho de Aguiar, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, com efeito modificativo, para conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 3174/2002-2 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Terezinha Célia Kineipp Oliveira, Agravante(s): Archibald Joseph Macintyre, Advogado: Dr. Bruno Vieira Rasilio da Motta Agravado(s): Universidade do Estado do Rio Agravante(s): Archibald Joseph Macintyre, Advogado: Dr. Bruno Vieira Basilio da Motta, Agravado(s): Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, Advogado: Dr. Marcelo Ribeiro Silva, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Vantuil Abdala. A Sra. Juíza Convocada Terezinha Célia Kineipp Oliveira conheceu e negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos da fundamentação. Processo: RR - 489370/1998-8 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco do Decid Sc. A. Advocado De Cúltario. Bismod de Oliveira Respondação. Brasil S. A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Recorrido(s): Luiz Vinícius Pinto Machado, Advogado: Dr. Mário de Freitas Macedo, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba, Decisão: adiar o julgamento em face do pedido de prorrogação de vista do Sr. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, relator. Quanto àpreliminar de nulidade, deixa-se de examinar com base no art. 249, § 2º do CPC. Falou pelo Recorrido(s) a Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba. Processo: RR -39969/2002-8 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Terezinha Célia Kineipp Oliveira, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Deophanes Araújo SoaresFilho, Recorrido(s): AlessandroMartins de Freitas, Advogado: Dr. Dagmar José dos Santos, Decisão: suspender o julgamento do processo a pedido da Exma. Juiza Convocada Terezinha Célia Kineipp Oliveira, Relatora. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze

horas e quarenta e cincominutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Sr. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aosvinte e cinco dias do mês de setembro dedois mil e dois.

VANTUIL ABDALA

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA

Diretora da Turma

PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO ÂMBITO DA 3A. TURMA.

Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula Processo: RR - 749240 / 2001 . 6 - TRT da 2ª Região Recorrente(s): Real Previdência e Seguros S.A. Advogado: Cristina Saraiva de Almeida Bueno

Advogado: Cristina Saraiva de Afficia Bueno Recorrido(s): Margarete Assis de Oliveira Advogado: Pedro Edson Gianfré Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula Processo: RR - 754789 / 2001 . 0 - TRT da 2ª Região

Recorrente(s) : Sadia S.A. Advogado : Edmilson Gomes de Oliveira Recorrido(s): Ederaldo Lopes da Silva Advogado: Marco Antonio Coelho de Agostini

Relator: J.C. Paulo Roberto Sifuentes Costa Processo: AIRR - 757050 / 2001 . 4 - TRT da 1ª Região

Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Márcia Coelho

Advogado: Marcia Coeino Agravado(s): José Severino Sobrinho Advogado: Mauro Ortiz Lima Relator: J.C. Paulo Roberto Sifuentes Costa Processo: RR - 756498 / 2001 . 7 - TRT da 11ª Região

Recorrente(s): Banco Real S.A. Advogado: Márcio Luiz Sordi

Recorrido(s): Marília Costa de Araújo

Advogado : João Wanderley de Carvalho Brasília, 03 de outubro de 2002. MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA

Diretora da Secretaria da 3ª Turma



SECRETARIA DA 4ª TURMA

PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DE EMBARGOS

Em observância ao disposto no art 6º do Ato Regimental nº 5 - Resolução Administrativa nº 678/2000, ficam intimados os embargados a seguir relacionados para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

PROCESSO : E-RR-382901/1997.2

: ARACRUZ FLORESTAL S.A. EMBARGANTE ADVOGADO DR(A): JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

TARCÍSIO MORELLATO EMBARGADO(A)

FRANCISCO G. M. APOLÔNIO CO-ADVOGADO DR(A):

E-RR-390402/1997.3 **PROCESSO** EMBARGANTE BANCO REAL S.A.

ADVOGADO DR(A): MÁRCIA LYRA BERGAMO : JOSÉ EDMAR MACIEL RIBEIRO EMBARGADO(A) ADVOGADO DR(A): SÉRCIO DA SILVA PEÇANHA

PROCESSO E-RR-400225/1997.5 **EMBARGANTE** DARCI PEDRO DE LARA ADVOGADO DR(A): NILTON CORREIA UNIÃO FEDERAL EMBARGADO(A)

PROCURADOR DR : WALTER DO CARMO BARLETTA ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S.A. - FERROESTE EMBARGADO(A)

ADVOGADO DR(A) : SUZANA BELLEGARD DANIE-LEWICZ

EMBARGADO(A) : RIEDLINGER TRABALHO TEMPORÁ-

RIO LTDA.

: E-RR-575533/1999.4 **PROCESSO**

EMBARGANTE BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA

ADVOGADO DR(A): EUSTÁQUIO FILIZZOLA BARROS

EMBARGADO(A) : JOSÉ CORREIA SOBRINHO REGINA MARISTELA DRUMOND DA

ADVOGADO DR(A):

PROCESSO : E-RR-576435/1999.2

EMBARGANTE CENTRO-ATLÂNTICA : FERROVIA

ADVOGADO DR(A): ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLI-

VEIRA

ADVOGADO DR(A): JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL JADIR NUNES DE OLIVEIRA EMBARGADO(A)

ADVOGADO DR(A): MARIA DO CARMO ALVES DE SOU-

ZA MACHADO

EMBARGADO(A) REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. ADVOGADO DR(A): JULIANO RICARDO DE VASCONCEL-LOS COSTA COUTO

PROCESSO E-RR-593730/1999.6

EMBARGANTE : LEONIDA MACHADO MUNHOZ ADVOGADO DR(A): SHEILA MARA RODRIGUES BELLÓ TROPICAL - EQUIPAMENTOS FOTO EMBARGADO(A) AUDIO S.A.

ADVOGADO DR(A): IVANOR LIMA RODRIGUES

: E-RR-598282/1999.0 **PROCESSO**

EMBARGANTE BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO

S.A. - BANESPA

ADVOGADO DR(A): JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL MARILENE ULTRAMARI BUFFA EMBARGADO(A)

ADVOGADO DR(A): ANIS AIDAR **PROCESSO** E-RR-603500/1999.4

EMBARGANTE UNIÃO **FEDERAL** (EXTINTO INAMPS)

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRAMA-CHADO PROCURADOR DR :

ANTÔNIO JOSÉ MEDINA LIMA E OU-EMBARGADO(A)

ADVOGADO DR(A): CYNTHIA FERREIRA F. CORTES

E-AIRR-769821/2001.8 **PROCESSO**

EMBARGANTE JOSÉ CLÁUDIO GOMES JARDIM ADVOGADO DR(A): PATRÍCIA MARIOT ZANELLATO EMBARGADO(A) BANCO DO ESTADO DE SANTA CA-

TARINA S.A.

ADVOGADO DR(A): LUIZ EUGÊNIO DA VEIGA CASCAES

PROCESSO E-AIRR-790535/2001.5

COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E **EMBARGANTE** ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO -

CEAGESP

ADVOGADO DR(A): WILTON ROVERI

: ANTÔNIO ALVES DE LIMA EMBARGADO(A) ADVOGADO DR(A): RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

: E-AIRR-10453/2002.7 PROCESSO

EMBARGANTE COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO

Diário da Justiça - Seção 1

COMGÁS

ADVOGADO DR(A): TAÍS BRUNI GUEDES : ANA LÚCIA NONATO EMBARGADO(A) ADVOGADO DR(A): ANTÔNIO DE MORAIS

> Brasília, 07 de outubro de 2002. RAUL ROA CALHEIROS Diretor da Secretaria

DESPACHOS

PROCESSO TST-E-RR-418458/1998.6 trt - 8ª região BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA **EMBARGANTE**

DR. NILTON CORREIA ADVOGADO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO **EMBARGANTE**

DA 8ª REGIÃO

ADVOGADA DRA. IVANA AUXILIADORA MEN-

DONÇA SANTOS

EMBARGADA ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - AEBA ADVOGADO DR. FRANCISCO GENÉSIO BESSA DE

INTIMACÃO

Pela presente, ficam intimados o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO e a ASSOCIAÇÃO DOS EM-PREGADOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - AEBA para, querendo, impugnar os embargos interpostos pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA.

TST, 16 de agosto de 2002.

RAUL ROA CALHEIROS

Diretor da Secretaria da Quarta Turma

PROCESSO TST-ED-RR-589.013/99.0TRT - 9a RE-

EMBARGANTE JOÃO CARLOS DE CARVALHO

DRA. THAÍS PERRONE PEREIRA DA ADVOGADA

COSTA

EMBARGADOS BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. - (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDI-CIAL) E OUTRO

DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTI-JO ADVOGADA

DESPACHO

Considerando que os presentes embargos declaratórios obietivam modificar o decidido no v. acórdão embargado, CONCEDO o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária, para que, querendo, se manifeste. A providência se impõe, em respeito ao princípio do contraditório, de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ratificada por decisão da Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, em sua composição plena.

Publique-se

Brasília, 2 de outubro de 2002.

MILTON DE MOURA FRANÇA Ministro Relator

TST-ED-RR-659555/00.7 3ª Região **PROCESSO**

ELSON MEREU E OUTROS **EMBARGANTE**

DR. NILTON COREIA ADVOGADO

EMBARGADO PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETRO-BRÁS e FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE

SEGURIDADE SOCIAL - PETROS ADVOGADOS DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO E RUY JORGE CALDAS PEREIRA

DESPACHO

Considerando que os Embargos Declaratórios oferecidos pelos Reclamantes às fls. 526-529, objetivam modificar o decidido no acórdão embargado, CONCEDO prazo comumde 5 (cinco) dias às Reclamadas para, querendo, apresentarem manifestações. A providência se impõe em respeito ao princípio do contraditório, de acordo com a jurisprudência do STF, ratificada por decisão da Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte (OJ-142 da SBDI-1 do TST), em sua composição plena.

Publique-se.

Brasília, 1º de outubro de 2002.

JUÍZA CONVOCADA HELENA E MELLO

Relatora

TST-ED-RR-725.801/01.4TRT - 9^a RE-GIÃO PROCESSO

EMBARGANTE ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA

DO BRASIL S.A.

DR. JOSÉ A. C. MACIEL ADVOGADO

MARGARIDA REIS CHAVES ALVIM E REDE FERROVIÁRIA S.A. (EM LIGUI-**EMBARGADOS**

DAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADOS

DRS. ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA E JULIANO RICARDO V. C. COUTO

DESPACHO

Considerando que os presentes embargos declaratórios objetivam modificar o decidido no v. acórdão embargado, CONCEDO o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária, para que, querendo, se manifeste. A providência se impõe, em respeito ao princípio do contraditório, de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ratificada por decisão da Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, em sua composição plena.

Publique-se.

ADVOGADO

Brasília, 26 de setembro de 2002.

MILTON DE MOURA FRANCA

Ministro Relator

TST-ED-AIRR-761.883/01.1 TRT - 6a **PROCESSO**

REGIÃO

BANCO DO ESTADO DE PERNAMBU-**EMBARGANTE** CO S.A. - BANDEPE

DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR-

SEBASTIÃO VICENTE FERREIRA E USINA FREI CANECA S.A. EMBARGADOS

DESPACHO Considerando que os presentes embargos declaratórios objetivam modificar o decidido no v. acórdão embargado, CONCEDO o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária, para que, querendo, se manifeste. A providência se impõe, em respeito ao princípio do contraditório, de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ratificada por decisão da Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, em sua composição plena.

Publique-se.

EMBARGANTE

EMBARGADOS

EMBARGADOS

Brasília, 26 de setembro de 2002. MILTON DE MOURA FRANÇA

PROCESSO TST-ED-AIRR-761.885/01.9TRT - 6a RE-GIÃO

Ministro Relator

BANCO DO ESTADO DE PERNAMBU-

CO S.A. - BANDEPE
DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR-ADVOGADO

DJALMA VICENTE DOS SANTOS E USINA FREI CANECA S.A.

DESPACHO Considerando que os presentes embargos declaratórios objetivam modificar o decidido no v. acórdão embargado, CONCEDO o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária, para que, querendo, se manifeste. A providência se impõe, em respeito ao princípio do contraditório, de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ratificada por decisão da Seção Especializada em Dissídios

Individuais desta Corte, em sua composição plena. Publique-se.

Brasília, 26 de setembro de 2002. MILTON DE MOURA FRANÇA Ministro Relator

PROCESSO TST-ED-AIRR-761.887/01.6TRT - 6a RE-

GIÃO

BANCO DO ESTADO DE PERNAMBU-**EMBARGANTE** CO S.A. - BANDEPE

ADVOGADO DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR-TES

JOSÉ RICARDO PERGENTINO DOS SANTOS E OUTROS E ENGENHO FER-VEDOURO (CARLOS OLIVEIRA RIBEI-

: DR. MURILO SOUTO QUIDUTE ADVOGADO

DESPACHO

Considerando que os presentes embargos declaratórios objetivam modificar o decidido no v. acórdão embargado, CONCEDO o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária, para que, querendo, se manifeste. A providência se impõe, em respeito ao princípio do contraditório, de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ratificada por decisão da Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, em sua composição plena.

Publique-se.

Brasília, 26 de setembro de 2002. MILTON DE MOURA FRANÇA Ministro Relator



EMBARGADOS

PROCESSO : TST-ED-AIRR-761.888/01.0TRT - 6ª RE-

EMBARGANTE BANCO DO ESTADO DE PERNAMBU-

CO S.A. - BANDEPE

DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR-ADVOGADO

> JOSÉ PEREIRA FERREIRA E ENGENHO FERVEDOURO (CARLOS OLIVEIRA RI-BEIRO)

DESPACHO

Considerando que os presentes embargos declaratórios objetivam modificar o decidido no v. acórdão embargado, CONCEDO o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária, para que, querendo, se manifeste. A providência se impõe, em respeito ao princípio do contraditório, de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ratificada por decisão da Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, em sua composição plena.

Publique-se.

Brasília, 26 de setembro de 2002.

MILTON DE MOURA FRANÇA Ministro Relator

TST-ED-AIRR-761.892/01.2TRT - 6a RE-**PROCESSO**

BANCO DO ESTADO DE PERNAMBU-**EMBARGANTE** CO S.A. - BANDEPE

ADVOGADO DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR-

PEDRO AVELINO DA SILVA E ENGE-**EMBARGADOS**

NHO SÃO JORGE

: DR. ANTÔNIO CORREIA DA SILVA ADVOGADO

DESPACHO

Considerando que os presentes embargos declaratórios objetivam modificar o decidido no v. acórdão embargado, CONCEDO o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária, para que, querendo, se manifeste. A providência se impõe, em respeito ao princípio do contraditório, de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ratificada por decisão da Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, em sua composição plena.

Publique-se.

Brasília, 26 de setembro de 2002.

MILTON DE MOURA FRANÇA Ministro Relator

PROCESSO TST-ED-AIRR-761.894/01.0TRT - 6a RE-GIÃO

EMBARGANTE BANCO DO ESTADO DE PERNAMBU-CO S.A. - BANDEPE

: DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR-ADVOGADO

EMBARGADOS IVANETE MARIA DA SILVA E OUTROS

E ENGENHO GULANDY

ADVOGADO : DR. MURILO SOUTO QUIDUTE

DESPACHO

Considerando que os presentes embargos declaratórios objetivam modificar o decidido no v. acórdão embargado, CONCEDO o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária, para que, querendo, se manifeste. A providência se impõe, em respeito ao princípio do contraditório, de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ratificada por decisão da Secão Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, em sua composição plena.

Publique-se.

Brasília, 26 de setembro de 2002.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Ministro Relator

PROCESSO TST-ED-AIRR-764.918/01.2TRT - 10^a

EMBARGANTE UNIBANCO SEGUROS S.A.

ADVOGADA DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTI-

EMBARGADO SILVANO DE AZEVEDO

ADVOGADO DR. FÁBIO JOSÉ GOMES AGUIAR

DESPACHO

Considerando que os presentes embargos declaratórios objetivam modificar o decidido no v. acórdão embargado, CONCEDO o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária, para que, querendo, se manifeste. A providência se impõe, em respeito ao princípio do contraditório, de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ratificada por decisão da Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, em sua composição plena.

Publique-se.

Brasília, 30 de setembro de 2002. MILTON DE MOURA FRANÇA Ministro Relator

PROCESSO TST-ED-AIRR-775,304/01.4TRT - 2ª RE-

Diário da Justiça - Seção 1

EMBARGANTE GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS

DE BORRACHA LTDA.

DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA ADVOGADA

FONSECA ONOFRE MARCHETI

EMBARGADO ADVOGADO DR. JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA

DESPACHO

Considerando que os presentes embargos declaratórios objetivam modificar o decidido no v. acórdão embargado, CONCEDO o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária, para que, querendo, se manifeste. A providência se impõe, em respeito ao princípio do contraditório, de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ratificada por decisão da Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, em sua composição plena.

Publique-se

Brasília, 26 de setembro de 2002.

MILTON DE MOURA FRANÇA Ministro Relator

PROCESSO TST-ED-AIRR-777.525/01.0TRT - 10^a REGIÃO

EMPRESA BRASILIENSE DE ENGE-**EMBARGANTE**

NHARIA E CONSULTORIA LTDA. **EBEC**

ADVOGADO DR. SÉRGIO PALOMARES

MANOEL PESSOA DOS SANTOS **EMBARGADO** ADVOGADO DR. MARCUS RUPERTO SOUZA DAS

CHAGAS

DESPACHO

Considerando que os presentes embargos declaratórios objetivam modificar o decidido no v. acórdão embargado, CONCEDO o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária, para que, querendo, se manifeste. A providência se impõe, em respeito ao princípio do contraditório, de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ratificada por decisão da Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, em sua composição plena.

Publique-se.

Brasília, 26 de setembro de 2002. MILTON DE MOURA FRANÇA Ministro Relator

PROCESSO TST-ED-AIRR-781.514/01.1TRT - 2ª RE-GIÃO

GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA **EMBARGANTE**

DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA ADVOGADA

FONSECA

JOÃO JOSÉ DOS SANTOS FILHO **EMBARGADO** ADVOGADO DR. HEIDY GUTIERREZ MOLINA

DESPACHO

Considerando que os presentes embargos declaratórios objetivam modificar o decidido no v. acórdão embargado, CONCEDO o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária, para que, querendo, se manifeste. A providência se impõe, em respeito ao princípio do contraditório, de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ratificada por decisão da Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, em sua composição plena.

Publique-se.

Brasília, 26 de setembro de 2002. MILTON DE MOURA FRANÇA Ministro Relator

PROCESSO TSŢ-ED-RR-778575/01.0TRT - 1ª RE-

BANERJ SEGUROS S.A. **EMBARGANTE**

DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR, DR. CRISTÓVÃO TAVARES DE MACE-ADVOGADOS DO SOARES GUIMARÃES E DR. LUIZ PAULO PIERUCCETTI MARQUES

EMBARGANTE ORLANDO LYRIO EUGÊNIO DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA ADVOGADA

FONSECA EMBARGADOS OS MESMOS

DESPACHO

Contra o despacho deste Relator, que deu provimento ao recurso de revista do Reclamado, com lastro no art. 557, § 1º-A, do CPC, para, fundamentando-se na Orientação Jurisprudencial nº 247 da SBDI-1 do TST, declarar a possibilidade de dispensa imotivada do servidor público concursado de sociedade de economia mista, ambas as Partes OPÕEM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (FLS. 181-183 E 185-188).

O Reclamado aponta a omissão do despacho-embargado, porquanto não fez constar da parte dispositiva a consequência do provimento deferido.

O Reclamante aduz ter havido omissão no decisório, por não-enfrentamento da questão à luz do art. 37, caput, da Constituição Federal.

A juriprudência assente no TST, na forma da **Orientação Jurisprudencial nº 74 da SBDI-2**, pacificou o entendimento acerca do cabimento dos embargos de declaração contra o despacho proferido com supedâneo no art. 557 do CPC, também pela via do despacho monocrático, quando cabíveis apenas esclarecimentos.

Nesse passo, passa-se ao suprimento das omissões elencadas

pelas Partes.

Quanto aos embargos de declaração do Reclamado, sendo eles **tempestivos** e de regular **representação** (fl. 184), merecem abordagem. O Demandado tem razão quanto à lacuna no provimento. A parte dispositiva do despacho realmente só contém o provimento, mas não acena em que sentido se deu o provimento.

Nesses moldes, a parte dispositiva do despacho acostado ÀS FLS. 176-177 DEVE SER ASSIM CONSIDERADA:

"Pelo exposto, louvando-me no art. 557, § 1º-A, do CPC, dou provimento ao recurso de revista, por contrariedade à Orien-tação Jurisprudencial nº 247 da SBDI-1 do TST, para, restabelecendo a sentença de primeiro grau, julgar improcedente o pedido contido nesta reclamatória'

Os embargos de declaração opostos pelo Reclamante foram aviados em tempo hábil, sendo legítima a representação pro-

cessual (fls. 30 e 179), merecendo, portanto, exame. A indigitada ofensa ao art. 37, *caput*, da Carta Magna não tem o condão de reformar o entendimento decorrente da pacificação da jurisprudência desta Corte Superior, na forma da mencionada OJ da SBDI-2. Tal se dá porque o pano de fundo deste entendimento reiterado é o de que a administração pública indireta, apesar de sujeitar-se a todas as disposições constitucionais atinentes à administração pública, entre elas a relativa ao certame público, porta-se como empregador privado diante das contratações e dispensas de empregados, por expressa previsão constitucional, a teor DO ART. 173, §

1°, DA Lex Legum. Assim sendo, os esclarecimentos supra passam a integrar o despacho-embargado, suprindo-se, pois, as omissões.

Nessa esteira e com espeque na OJ 74 da SBDI-2 do TST, ACOLHO

os embargos de declaração do Reclamado e os do RECLAMANTE, NA CONFORMIDADE DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA.

Publique-se. Brasília, 2 de outubro de 2002. IVES GANDRA MARTINS FILHO Ministro-Relator

SECRETARIA DA 5ª TURMA

CERTIDÕES DE JULGAMENTO DE AIRR CONVERTIDOS EM RR NA SESSÃO DO DIA 02/10/2002 (NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR-578.850/1999-8

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, presentes o Exmo. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Relator, o Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Antônio Carlos Roboredo, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST.

AGRAVANTE(S) SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA. ADVOGADO DR. JOSÉ ROBERTO CRUZ PAULO CESAR QUIRINO LOPES AGRAVADO(S) DR. PAULO ROBERTO AUGUSTO ADVOGADO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 02 de outubro de 2002 MÍRIAN ÁRAÚJO FORNARI LEONEL Diretora da Secretaria da 5a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR-644.099/2000-3

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, presentes o Exmo. Juiz Convocado Aloysio Santos, Relator, a Exma. Juíza Convocada Maria de Assis Calsing e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Antônio Carlos Roboredo, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST.

AGRAVANTE(S) FIAT AUTOMÓVEIS S.A. ADVOGADO DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA AGRAVADO(S) OSWALDO PEDRO FERREIRA ADVOGADO DR. EDISON URBANO MANSUR

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. de Sessões, 02 de outubro de 2002. MÍRIAN ARAÚJO FORNARI LEONEL Diretora da Secretaria da 5a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR-726.605/2001-4

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes o Exmo. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Relator, a Exma. Juíza Convocada Maria de Assis Calsing e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Antônio Carlos Roboredo, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST.

AGRAVANTE(S) BANCO BRADESCO S.A. ADVOGADO DR. JOSÉ ROBERTO DA SILVA SEBASTIÃO GREGÓRIO NUNES AGRAVADO(S) DRA. SOLANGE LEITE BITENCOURT ADVOGADA

> Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 02 de outubro de 2002. MÍRIAN ARAÚJO FORNARI LEONEL Diretora da Secretaria da 5a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR-784.128/2001-8

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, presentes o Exmo. Juiz Convocado Aloysio Santos, Relator, a Exma. Juíza Convocada Maria de Assis Calsing e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Antônio Carlos Roboredo, DECIDIU, à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a r. decisão de fl. 284 (2º vol.) e mandar processar o recurso, com a conversão do agravo em recurso de revista e a publicação da Certidão de Julgamento para a ciência das partes e, também, para efeito de intimação dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subseqüente à data da publicação, de conformidade com a Resolução Administrativa N $^{\circ}$ 736/00 do TST.

AGRAVANTE(S) ODAIR RIBEIRO DE BARROS ADVOGADO DR. MÁRCIO AURÉLIO REZE

AGRAVADO(S) AÇOS VILLARES S.A. DR. MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMA-ADVOGADO

> Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 02 de outubro de 2002. MÍRIAN ARAÚJO FORNARI LEONEL Diretora da Secretaria da 5a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR-789.453/2001-1

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, presentes o Exmo. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Relator, o Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Antônio Carlos Roboredo, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST.

: BANCO DO BRASIL S. A. AGRAVANTE(S)

DRA. LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO ADVOGADA

JOSÉ WANDERLEY KOZIMA AGRAVADO(S) ADVOGADO DR. MICHELLE DANTAS SANTOS

> Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 02 de outubro de 2002. MÍRIAN ARAÚJO FORNARI LEONEL Diretora da Secretaria da 5a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR-791.816/2001-2

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, Relator, presentes, os Exmos. Juízes Convocados Maria de Assis Calsing, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Antônio Carlos Roboredo, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subseqüente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST. AGRAVANTE(S) VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LT-

ADVOGADO DR. SIMONE F. DE MELLO MATTOS

AGRAVADO(S) ANTÔNIO RIBEIRO ADVOGADO DR. ELZA MARIA ARGENTON E QUEI-

ADVOGADA

AGRAVADO(S) W.S.N. EMPREITEIRA LTDA. DRA. FABIANA MARIA TEIXEIRA MOURÃO

CMEL - CARNEIRO MONTEIRO ENGE-AGRAVADO(S)

NHARIA S.A. ADVOGADO DR. MARCUS FREDERICO DONNICI

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 02 de outubro de 2002. MÍRIAN ARAÚJO FORNARI LEONEL Diretora da Secretaria da 5a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR-806.009/2001-0

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, Relator, presentes, os Exmos. Juízes Convocados Maria de Assis Calsing, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Antônio Carlos Roboredo, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS AGRAVANTE(S)

DR. JOSÉ RICARDO HADDAD ADVOGADO ADAILTO MIGUEL DE SOUZA AGRAVADO(S) ADVOGADO DR. HERBERT OROFINO COSTA GOIAZ OFFSHORE SERVICOS TÉCNI-AGRAVADO(S)

> Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 02 de outubro de 2002. MÍRIAN ARAÚJO FORNARI LEONEL Diretora da Secretaria da 5a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR-807.244/2001-7

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, Relator, presentes, os Exmos. Juízes Convocados Maria de Assis Calsing, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Antônio Carlos Roboredo, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST.

OSMIR DA SILVA BARBOSA AGRAVADO(S)

ADVOGADO DR. MARCO ANTÔNIO GRASSI NELLI CIMAP - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MANDIOCA PAULISTA LTDA. AGRAVADO(S)

ADVOGADO DR. ITAMAR DE ALMEIDA BARROS Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 02 de outubro de 2002. MÍRIAN ARAÚJO FORNARI LEONEL Diretora da Secretaria da 5a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR-2.923/2002-900-01-00-4

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, presentes o Exmo. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Relator, o Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Antônio Carlos Roboredo, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST.

AGRAVANTE(S) BANCO ARBI S A

DR. AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI ADVOGADO

ANNA MARIA DA SILVA AGRAVADO(S)

DRA. SIMONE CARVALHO DE MIRAN-DA BASTOS DOS SANTOS ADVOGADA

> Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 02 de outubro de 2002.

MÍRIAN ARAÚJO FORNARI LEONEL Diretora da Secretaria da 5a Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR-14.330/2002-900-03-00-0

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, Relator, presentes, os Exmos. Juízes Convocados Maria de Assis Calsing, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e o Exmo Subprocurador-Geral do Trabalho Dr. Antônio Carlos Roboredo, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST.

AGRAVANTE(S) UNIÃO FEDERAL

DR. WALTER DO CARMO BARLETTA PROCURADOR AGRAVADO(S) MARIA ISABEL FONTELA DE CASTRO

ADVOGADO : DR. ANDRÉ LUIZ FARIA DE SOUZA

> Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 02 de outubro de 2002. MÍRIAN ARAÚJO FORNARI LEONEL Diretora da Secretaria da 5a, Turma